

# **RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2020**



---

**APL - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S.A.**

(página deixada propositadamente em branco)

RELATÓRIO DE  
GOVERNO SOCIETÁRIO  
2020

2020

ANEXO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

E  
PP  
goye

## INDICE

I.	Síntese (sumário executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	6
III.	Estrutura de capital	21
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	22
V.	Órgãos Sociais e Comissões	24
	A. Modelo de Governo	24
	B. Assembleia Geral	25
	C. Administração e Supervisão	26
	D. Fiscalização	43
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	58
	F. Conselho Consultivo	60
	G. Auditor Externo	60
VI.	Organização Interna	60
	A. Estatutos e Comunicações	60
	B. Controlo interno e gestão de riscos	62
	C. Regulamentos e Códigos	70
	D. Deveres especiais de Informação	87
	E. Sítio de Internet	89
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	89
VII.	Remunerações	93
	A. Competência para a Determinação	93
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	94
	C. Estrutura das Remunerações	95
	D. Divulgação das Remunerações	99
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras	102
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	105
X.	Avaliação do Governo Societário	119
	ANEXOS	122
	ANEXO 1 – Demonstração não financeira nos termos do artigo 66.º-B do CSC	123
	ANEXO 2 – Extrato da ata n.º .../CA/2020 - Aprovação do RGS 2020	124
	ANEXO 3 – Parecer do Conselho Fiscal	125
	ANEXO 4 – Declarações dos membros do CA	126
	ANEXO 5 – Ata n.º 34 da AG – Aprovação dos doc. de prestação de contas referentes a 2019	131



(página deixada propositadamente em branco)

Handwritten initials in blue ink: "E", "R", "PP".

## I. Síntese (sumário executivo)

### *Orientações*

#### *Resumo do conteúdo do relatório e menção em particular às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2020*

O presente relatório procede à divulgação pública anual das práticas de governo da Administração do Porto de Lisboa, S.A. (APL, S.A), relativas ao exercício de 2020 em cumprimento das boas práticas aplicáveis às empresas inseridas no SEE – Setor Empresarial do Estado e visa o acompanhamento do exercício da atividade empresarial pública tendo como objetivo promover a boa gestão dos recursos públicos. Segue a estrutura de reporte definida para as empresas do SEE e integra todas as matérias relacionadas com o governo da sociedade, espelhando a situação existente no final do ano e as principais alterações ocorridas durante o exercício.

O ano de 2020 fica profundamente marcado pela pandemia COVID 19 com impactos negativos no Volume de Negócios, sobretudo nas Áreas de Negócio de Usos Dominiais, restaurantes, bares, discotecas e Cruzeiros com a atividade completamente parada entre os meses de março a junho.

Contudo a APL desenvolveu e iniciou diversos projetos e ações com impacto futuro no desenvolvimento da sua atividade, dos quais destacamos:

- Conclusão dos processos de renegociação de um conjunto de concessões de serviço público e acompanhamento do processo de Estudo de Impacte Ambiental do Terminal de Contentores de Alcântara através da participação na Comissão de Avaliação deste estudo;
- Finalização do Plano de Gestão de Riscos Associados aos Contratos de Concessão de Serviço Público de Movimentação de Mercadorias;
- Desenvolvimento do Projeto a nível nacional, JUL – Janela Única Logística, com implementação de todas as valências relativas à escala do navio, declaração de carga, ligação dos terminais e às aplicações satélite, nas quais assenta toda a faturação aos concessionários portuários e estatística do porto. A aplicação JUL teve a sua entrada em produção em abril de 2021;
- No âmbito de viabilidade económica-financeira e de operacionalidade da Navegabilidade do Estuário do Tejo foram preparados os procedimentos de





concurso público para a contratação das prestações de serviços de elaboração do Projeto de Execução e do Estudo de Impacte Ambiental para estabelecimento de um canal navegável, na Cala das Barcas, entre o limite do Canal de Cabo Ruivo e Castanheira do Ribatejo.

Handwritten initials in blue ink: "E", "PP", and "Rup".

<b>CAPÍTULO II RJSPE – Práticas de bom governo</b>		<b>sim</b>	<b>não</b>	<b>data</b>	<b>Obs.</b>
Art. 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2020 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x			Foram carregados na plataforma SIRIEF o PAO inicial e o PAO revisto nos termos do Despacho 398/2020-SET, de 28/07/2020
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2020		x		
Art. 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x			Vide informação em: <a href="https://www.portodelisboa.pt/governo-societario">https://www.portodelisboa.pt/governo-societario</a>
Art. 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x			
Art. 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção de 2020	x			<a href="https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes">https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes</a>
Art. 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x			<a href="https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes">https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes</a>
Art. 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		x		Não aplicável. Vide ponto VI.F
Art. 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x			Vide ponto IX
Art. 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x			Vide ponto IX
Art. 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x			Vide ponto VII.A e Anexo 4
Art. 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x			Vide ponto IV e Anexo 4
Art. 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x			
Art. 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x			



## II. Missão, Objetivos e Políticas

### Instruções

*"1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa (...)." – art.º 43.º DL 133/2013*

#### 1. Missão e Visão

O Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de Novembro, (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 334/2001, de 24 de Dezembro e n.º 46/2002, de 2 de Março e n.º 15/2016, de 9 de março) consagra as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma consagrou a Administração do Porto de Lisboa como sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Nos termos legais, a APL, S.A., tem por objeto a administração do Porto de Lisboa, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a estar cometidas. Assim, e de acordo com os seus estatutos, assegura o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Pela Ordem de Serviço n.º 16/2005 foram divulgadas a missão, visão e valores da empresa, sendo os descritivos posteriormente adaptados em conformidade com os princípios da igualdade e adoção de linguagem inclusiva, conforme estipulado no Plano de Igualdade da APL:

#### Missão

A prestação de um serviço multifuncional de base portuária orientada para o Cliente – nossa base de sustentação – e segundo princípios de Racionalidade Operacional e Económico-financeira, de Eficácia Social e Ambiental e de acordo com as melhores práticas de Segurança Marítima e Patrimonial.

*PP* *RC* *Rosa*



### Visão

Sermos herança e a referência do Porto de Lisboa como Porto Atlântico, afirmando a sua multifuncionalidade segundo os melhores padrões de qualidade e eficácia.

### Valores

São considerados valores e comportamentos essenciais para o cumprimento da Missão e Visão os seguintes princípios gerais, pelos quais se deve reger a atuação pessoal e profissional no âmbito das normas específicas vigentes:

- A lealdade, a ética e o respeito pelo esforço de todos/as, e de cada um/a, em função das suas capacidades, competências e das responsabilidades cometidas à APL, SA;
- A transparência de ações, atuações e decisões;
- O respeito pelo esforço de cada colaborador/a, pelas suas expectativas e pelo seu empenho e dedicação;
- A visão global dos objetivos partilhados, de acordo com as orientações e políticas da Empresa;
- A capacidade crítica, a criatividade e a capacidade de inovar, como formas estruturadas de desenvolvimento e sobrevivência da Empresa;
- O respeito e a preocupação de cooperação ativa com os/as clientes da APL, SA, dentro dos princípios de racionalidade e equidade;
- O compromisso de praticar a igualdade de oportunidades e de tratamento e não discriminação por razão familiar, ideológica, condição psicofísica, sexo, orientação sexual e identidade de género.

### *Instruções*

*2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (...), designadamente:*

- art.º 38.º DL 133/2013

*"a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros.*



*b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar. "*

## 2. Políticas, linhas de ação e estratégia

A coordenação estratégica entre os portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra, foi considerada primordial e vertida no Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, refletida no funcionamento dos conselhos de administração de ambas as Sociedades, cujos membros são comuns e acumulam funções, auferindo apenas uma remuneração, tendo como objeto o planeamento estratégico e a promoção de sinergias organizacionais e operacionais de ambas as empresas.

As atribuições da APL-Administração do Porto de Lisboa, S.A. entrecruzam-se com o Programa do XXI Governo Constitucional, em especial com os objetivos e prioridades estratégicas definidos para a área do Mar, nomeadamente quanto:

- Ao aproveitamento mais eficiente das vantagens competitivas do posicionamento estratégico do País;
- À aposta no aumento da competitividade crescente a nível global dos portos e das cadeias logísticas nacionais;
- À melhoria das acessibilidades marítimas e terrestres;
- À especialização de atividade de cada porto de acordo com o seu hinterland específico;
- À gestão mais eficiente da capacidade disponível;
- À simplificação de procedimentos e numa abordagem adequada à organização do território.

A atividade desenvolvida pautou-se pelas orientações estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado, designadamente em termos de Redução de Gastos Operacionais e pela prossecução dos projetos prioritários para o porto de Lisboa na estratégia para o Aumento da Competitividade Portuária – Horizonte 2016-2026.

Das atividades desenvolvidas durante o ano de 2020 destacamos:

- Conclusão de processos de renegociação de contratos de concessões de serviço público de carga;
- Finalização do Plano de Gestão de Riscos dos Terminais Portuários de Mercadorias;



- Desenvolvimento do projeto JUL – Janela Única Logística, com entrada em produtivo em abril de 2021;
- Desenvolvimento e implementação do novo Portal Institucional da APL;
- Elaboração de estudos e projetos no âmbito da operacionalidade da Navegabilidade do Estuário do Rio Tejo, elaboração de um procedimento de concurso público para a contratação das prestações de serviços de elaboração do projeto de Execução e do Estudo de Impacte Ambiental para estabelecimento de um canal navegável, entre o limite montante do Canal de Cabo Ruivo e Castanheira do Ribatejo;
- Desenvolvimento do projeto da Nova Portaria Oriental do Porto de Lisboa;
- Criação de um Centro de Segurança Portuária, nas vertentes: Segurança Operacional, Segurança de Patrimonial e Segurança de Negócio;
- No âmbito da sustentabilidade ambiental foi iniciado o estudo Técnico-Económico para implementação de soluções de abastecimento de energia Shore-to-Ship a implementar nos Terminais da Zona Oriental e do Terminal de Cruzeiros do Porto de Lisboa;
- Deram início os estudos de avaliação ambiental e acompanhamento da gestão da constituição do Campus do Mar para divulgação e captação de potenciais investidores, parceiros institucionais e outros, OCEAN CAMPUS – da Doca de Pedrouços ao Jamor.

Com base nas previsões constantes do Plano de Atividades e Orçamento para 2020 (revisto), apresenta-se o seguinte conjunto de indicadores:



INDICADORES		Unid.	OBJETIVO (Orçamento 2020 Rev)	Real 2020	Desvios	CUMPR.	Ponto Relatório
Eficiência, rentabilidade e crescimento	EBITDA	milhares €	15 467	16 289	5%	S	9
	EBIT	milhares €	1 507	2 702	79%	S	
	Resultado Líquido	milhares €	261	1 336	412%	S	
	Volume de negócios	milhares €	38 594	37 112	-3,8%	N	9.1
	Gastos operacionais	milhares €	25 163	23 403	-7,0%	S	9.2
	Gastos operacionais/EBITDA	%	162,7%	143,7%	-19, p.p.	S	
	Gastos c/ Pessoal/EBITDA	%	116,9%	111,8%	-5,1 p.p.	S	
	Gastos c/ Pessoal	milhares €	18 076	18 206	0,7%	N	9.1
	EBITDA/Receitas	%	35,2%	38,2%	3, p.p.	S	
	Receitas (total de Ganhos)	milhares €	43 885	42 632	-2,9%	N	
	Rentabilidade dos capitais próprios (Resultado Líquido/Capital próprio)	%	0,1%	0,6%	0,47 p.p.	S	--
Capacidade de endividam. <sup>to</sup>	Dívida/Capital Próprio	--	0,19	0,19	0,1%	S	--
	EBITDA/Juros Líquidos	--	22,14	22,51	1,7%	S	--
Estrutura	Autonomia Financeira (Capital Próprio / Ativo não corrente)	--	0,70	0,73	4,8%	S	--
	Solvabilidade (Capital Próprio / Passivo)	--	1,97	2,12	7,7%	S	--
Liquidez	Liquidez Geral (Ativo / Passivo)	--	2,97	3,12	5,1%	S	--
PMP a fornecedores	Calculo nos termos da RCM nº 34/2008 c/ alteração Desp.9870/2009	Dias	48	50	5,0%	N	8.4
Investimentos		milhares €	2 282	1 283	-43,8%	N	quadro sgt

Os resultados da empresa (EBIT, EBITDA e Resultado Líquido) mantiveram-se positivos, tendo-se verificado uma variação favorável face às estimativas.

O mesmo não aconteceu com o volume de negócios, cujo montante global ficou aquém do esperado (-1 482 mil euros), com destaque para a quebra nas taxas fixas e variáveis das concessões e principalmente nas receitas de usos dominiais.

A execução de gastos operacionais foi mais baixa que o previsto (-1 761 mil euros) devido a um menor valor de FSEs, onde se destaca um total de custos de dragagens e obras/assistência técnica bastante inferior ao esperado.

O desvio de gastos com pessoal foi bastante inferior em termos absolutos (cerca de + 130 mil euros).

A variação referida para o volume de negócios impacta também o indicador "Receitas (total de Ganhos), já o volume de negócios corresponde a 87% das receitas totais da APL.

Os indicadores relativos à Capacidade de Endividamento, Estrutura e Liquidez apresentaram uma boa performance face ao orçamentado.

No que respeita ao Prazo Médio de Pagamentos, excedeu-se em dois dias o objetivo fixado, meta que foi estabelecida de acordo com o estipulado na RCM 34/2008, de 22 de fevereiro:

*"9 – Os objectivos de prazos de pagamento a fornecedores e o respectivo grau de cumprimento estabelecem -se com base no PMP do ano anterior (...):*

- Para empresas cujo PMP do ano anterior tenha sido superior ou igual a 45 dias o objetivo fixado corresponde a uma redução igual ou superior a 15%;*
- Para empresas cujo PMP do ano anterior tenha sido inferior a 45 dias o objetivo fixado corresponde a um PMP inferior a 40 dias.*

O Prazo Médio de Pagamentos no ano de 2020 fixou-se nos 50 dias, menos 6 dias que no ano de 2019.

Importa referir que os valores em dívida resultam de:

- Aquisições de bens e serviços, faturas relativas a fornecimento de água a navios sobre as quais não foi ainda possível chegar a um entendimento entre a APL e o fornecedor acerca dos montantes cobrados;
- Aquisições de capital, processo em contencioso, pendente de decisão judicial.
- Excetuando os valores em dívida referidos anteriormente o Prazo Médio de Pagamento seria de 41 dias.

Quanto aos investimentos, o nível de execução foi de 56% (desvio de 999 euros face ao previsto), conforme quadro seguinte:



Investimento / Projeto	PAO 2020 (versão revista)	Exec. 2020	Desvio	
			€	%
Arquivo Histórico dos Portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra	1 000		-1 000	-100,0%
Dragagens - Aprofundamento do Canal da Barra	40 000		-40 000	-100,0%
Equipamentos hidrográficos	100 000		-100 000	-100,0%
Equipamentos marítimos - reparações de lanchas	297 000	158 415	-138 585	-46,7%
Equipamentos marítimos - reparações de pontões e defensas	130 000	55 267	-74 733	-57,5%
Melhoria da Performance Ambiental	25 000		-25 000	-100,0%
Melhoria da ergonomia no posto de trabalho	10 000	1 250	-8 750	-87,5%
Melhoria da segurança da navegabilidade	76 500	80 869	4 369	5,7%
Melhoria da segurança do Edifício VTS	5 000		-5 000	-100,0%
Melhorias das condições de segurança dos Pilotos da Barra e tripulações	90 000		-90 000	-100,0%
Painéis ALMADA NEGREIROS - candidatura EEA Grants	75 000	677	-74 323	-99,1%
Reabilitação das Gares Marítimas: Alcântara e Rocha Conde d'Óbidos	75 000	6 265	-68 735	-91,6%
Reabilitação de edifícios e infraestruturas terrestres diversas	27 000	36 327	9 327	34,5%
Requalificação de zonas portuárias	25 000		-25 000	-100,0%
SIG - Sistema de Informação Geográfica	13 365	22 911	9 546	71,4%
TIC - Aquisição Servidores BD Oracle - ODA	100 000	93 202	-6 798	-6,8%
TIC - Atualização de sistemas e equipamentos	296 700	157 500	-139 200	-46,9%
TIC - Projetos - Desmaterialização processo críticos na APL	50 000		-50 000	-100,0%
TIC - Projetos - evolução JUP III / JUL	50 000		-50 000	-100,0%
TIC - Projetos - Melhoria competitiv. sistema portuario / promoção redes logisticas	100 000		-100 000	-100,0%
TIC - Projetos - Melhoria das condições de operação e segurança	70 000	1 211	-68 789	-98,3%
TIC - Projetos - Partilha informação digital com CML	10 000		-10 000	-100,0%
Reabilitação de edifícios e infraestruturas terrestres diversas	7 500		-7 500	-100,0%
Reabilitação de infraestruturas marítimas diversas	20 000		-20 000	-100,0%
Docas - Melhoria de infraestruturas e equipamentos existentes	381 300	376 469	-4 831	-1,3%
Edifício Infante D. Henrique - remodelação e AVAC	10 000		-10 000	-100,0%
Substituição da frota automóvel da APL	196 700	203 346	6 646	3,4%
Navegabilidade Fluvial do Estuário do Tejo		89 477	89 477	---
<b>TOTAL</b>	<b>2 282 065</b>	<b>1 283 185</b>	<b>-998 879</b>	<b>-43,77%</b>

A pandemia COVID 19, com os períodos de confinamento obrigatório e implementação em larga escala do teletrabalho, tiveram impacto na realização de um conjunto de projetos de investimento com o conseqüente adiamento para anos posteriores.

Conforme análise do quadro anterior constatamos que um grupo de investimentos, especificamente 4 projetos, que ultrapassaram o montante previsto, mas que foram devidamente compensados por verbas de outros projetos que não tinham possibilidade de realização no ano de 2020.

O projeto "Navegabilidade Fluvial do Estuário do Tejo" é um projeto prioritário do Porto de Lisboa no âmbito do processo de Renegociação do Contrato de Concessão do Terminal de Contentores de Alcântara TCA, tendo sido urgente a realização de estudos técnicos preliminares.

## Indicadores Operacionais

INDICADORES		Unid.	OBJETIVO (Orçamento 2020 Rev)	Real 2020	Desvios	CUMPR.
Movimento de mercadorias	Carga movimentada (marítima)	100 ton.	9 260 006	9 023 689	-2,6%	N
	Graneis líquidos	100 ton.	1 329 258	1 300 786	-2,1%	N
	Graneis sólidos	100 ton.	4 778 585	4 656 555	-2,6%	N
	Carga geral	100 ton.	3 152 163	3 066 348	-2,7%	N
	Carga contentorizada	100 ton.	3 072 544	2 960 262	-3,7%	N
	Carga Roll-on /Rool-off	100 ton.	1 224	735	-40,0%	N
	Carga fracionada	100 ton.	78 395	105 351	34,4%	S
Cruzeiros	Escalas de navios	n.º	33	33	0,0%	S
	Passageiros	n.º	50 064	50 064	0,0%	S

*Instruções*

3. *Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.*"

4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível do serviço público a prestar pela empresa (...).*"

– ponto 4 do art.º 39.º DL 133/2013.

### 3. Fatores Chave para o resultado da empresa

Em 2020 movimentaram-se, em termos acumulados, pouco mais de 9 milhões de toneladas, verificando-se uma diminuição de -21,34% face a igual período de 2019, ano em que se movimentaram 11,4 milhões de toneladas.

Esta forte quebra teve origem quer no contexto da greve declarada em meados de fevereiro de 2020 pelo sindicato dos esticadores - situação que perdura - que condicionou bastante a atividade, a partir do seu início causando fortes constrangimentos, na mão de obra disponível, para operar as cargas que chegam ao porto, como a forte retração económica global, em consequência da pandemia resultante da disseminação Mundial do vírus Covid-19. O panorama socioeconómico vivido em Portugal, sofreu um forte abrandamento com quebras ao nível da produção e do consumo privado, bem como a reorganização dos processos logísticos, com forte enfoque ao nível da segurança dos colaboradores, vieram criar diversas dificuldades e desafios a todo o setor portuário.

Toda a conjuntura acima referida tem afetado muito particularmente a movimentação de Carga Contentorizada no porto de Lisboa, com a interrupção da maioria das escalas das

PP # 24  
E

linhas regulares, com algumas exceções pontuais, bem como com o impacto no tráfego com as ilhas, que se tem mantido, embora com a sua frequência e quantidades de carga também afetadas.

No número total de navios entrados, assinala-se um decréscimo de -36% comparativamente a 2019, ou seja 1661 escalas comparativamente com as 2595 escalas em 2019, tendo os navios de mercadorias diminuído -28,7% e os de cruzeiro, -84% (recorde-se que esta atividade foi interrompida pela pandemia, estando atualmente ainda proibido o desembarque de passageiros e tripulantes de navios de cruzeiro nos portos nacionais).

De salientar que a evolução do contexto económico internacional e nacional também afeta os resultados do porto, sendo que de acordo com as previsões da UNCTAD o comércio mundial marítimo sofreu uma quebra, em 2020, de 4,1%. No que respeita aos últimos dados macroeconómicos disponíveis, para Portugal, nomeadamente as estimativas efetuadas pelo Banco de Portugal, registamos para o ano de 2020, os seguintes indicadores:

- Importações: quebra expetável de 14,4%
- Exportações: quebra expetável de 20%
- PIB: estima-se uma redução de 7,6%
- Consumo privado: estima-se uma redução de 6,8%

São ainda de referir como determinantes para os resultados desta administração portuária os seguintes fatores influenciadores do desempenho da atividade económica na zona de influência do porto:

- Alterações a nível do comércio internacional e do transporte marítimo;
- Reorganização dos operadores logísticos internacionais, designadamente o aumento das alianças entre companhias de navegação e operadores portuários e a concentração de volumes de tráfego provocada pelo crescente aumento do tamanho dos navios;
- Mudanças potenciais nas rotas marítimas internacionais resultantes de novas ou ampliadas passagens internacionais;
- Desempenho das empresas exportadoras e importadoras no hinterland do porto
- Alterações legislativas que obriguem à assunção de novas responsabilidades (e custos);
- Evolução das relações laborais;
- A crescente pressão social e ambiental;
- Volatilidade dos preços da energia, as novas perspetivas de aproveitamento energético e a transição para combustíveis alternativos;





- A necessidade de conservação permanente das infraestruturas portuárias e acessibilidades;
- Os constrangimentos ao nível das acessibilidades marítimas ao porto.

#### 4. Orientações definidas para o setor e para a empresa

A atividade desenvolvida pautou-se pelas orientações estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado na LOE 2020, nas Instruções para Elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão 2020 dirigidas às empresas não financeiras do SEE e ainda pela prossecução dos projetos prioritários para o porto de Lisboa referidos na síntese deste documento.

Assim, foram tidas como referência as previsões constantes do Plano de Atividades e Orçamento para o triénio 2020-22, apesar do mesmo não ter chegado a ser aprovado pelo acionista em Assembleia Geral, facto que naturalmente, prejudica a gestão orçamental e o regular acompanhamento da sua execução.

EFICIÊNCIA OPERACIONAL	2020	2020	2019	2018	Variação 2020/2019	
	EXEC	ORÇ. (rev.)	Exec	Exec	valor	%
<b>0. EBITDA</b>	16 276 013	15 467 101	25 412 970	25 077 697	-9 136 957	-59,1%
<b>1. CMVMC</b>	0	0	0	0	--	--
<b>2. FSE</b>	5 197 025	7 087 455	6 199 623	6 325 195	-1 002 598	-14,1%
<b>3. Gastos com o Pessoal</b>	18 205 740	18 075 888	17 949 030	17 584 904	256 710	1,4%
3.i) Indemnizações pagas por rescisão <sup>a)</sup>					--	--
3.ii) Valorizações remuneratórias <sup>a)</sup>					--	--
3.iii) Impacto da aplicação dos IRCT					--	--
<b>4. Gastos com o pessoal para efeitos do apuramento da eficiência operacional (3-3.i)+3.ii)+3.iii)</b>	18 205 740	18 075 888	17 949 030	17 584 904	256 710	1,4%
<b>5. Impactos da pandemia por COVID-19 nos Gastos operacionais (CMVMC, FSE e Gastos Pessoal)</b>	33 491	43 990	--	--	--	--
<b>6. Gastos Operacionais para efeitos de apuramento da eficiência operacional (1+2)-(4)-(5)</b>	23 369 275	25 119 354	24 148 653	23 910 099	-779 379	-3,1%
<b>7. Volume de negócios <sup>b)</sup></b>	37 111 882	38 593 707	46 717 726	46 325 742	-9 605 844	-24,9%
7.i) Perda de receita decorrente da pandemia por COVID-19 (+)	6 292 937	4 351 958	--	--	--	--
<b>8. Volume de negócios para efeitos de apuramento da eficiência operacional (7) + (7.i))</b>	43 404 819	42 945 665	46 717 726	46 325 742	-3 312 907	-7,7%
<b>9. PESO GASTOS / VOL. NEGÓC. (8) / (8)</b>	53,8%	58,5%	51,7%	51,6%	2,1 p.p.	
(i) Gastos com Deslocações e alojamento (FSE)	8 829	35 254	37 556	36 634	-28 727	-81,5%
(ii) Gastos com Ajudas de custo (G. com Pessoal)	3 597	6 970	8 060	9 863	-4 463	-64,0%
(iii) Gastos associados à frota automóvel <sup>c)</sup>	142 106	98 577	229 665	165 723	-87 559	-88,8%
<b>10. Total = i+ii+iii</b>	154 532	140 802	275 281	212 219	-120 749	-85,8%
<b>11. Encargos com contratação de estudos, pareceres e projetos de consultoria</b>	475 519	580 958	468 299	257 639	7 220	1,2%

a) Não aplicável à APL

b) Não existem subsídios à exploração nem indemnizações compensatórias.

c) Inclui gastos com rendas/amortizações, inspeções, seguros, portagens, combustíveis, manutenção, reparação, pneumáticos, taxas e impostos.

PP e Rge



PRC (cont.)	2020	2020	2019	2018	Variação 2020/2019	
	Exec	ORÇ. (rev.)	Exec	Exec	valor	%
<b>N.º TOTAL DE RH - 31 Dezembro (a+b+c)</b>	<b>292</b>	<b>290</b>	<b>292</b>	<b>299</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>
a. Órgãos Sociais (N.º de titulares)	10	9	9	9	1	11,1%
Mesa de Assembleia Geral	2	2	2	2	0	0,0%
Conselho de Administração	5	5	5	5	0	0,0%
Conselho Fiscal (membros efetivos)	3	2	2	2	1	50,0%
b. Cargos de Direção e Chefia (N.º de titulares) *	43	42	42	40	1	2,4%
c. Restantes Trabalhadores (N.º)	239	239	241	250	-2	-0,8%
d. N.º trabalhadores / N.º Cargos direção (c/b)	<b>5,6</b>	<b>5,7</b>	<b>5,7</b>	<b>6,3</b>	<b>-0,2</b>	<b>-3,1%</b>
e. N.º de viaturas	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>1</b>	<b>3,0%</b>

NOTA: \* Chefias de níveis I a IV (ou equiparados), chefias art.º 4.º EPAP e chefias departamento de Pilotagem.

## RESULTADOS

Orientação DGTF – As propostas de PAO devem procurar apresentar resultados líquidos positivos para todos os anos do triénio (...); se o EBIT, excluindo variações de justo valor, provisões e imparidades for negativo (...) deverá ainda integrar a estratégia proposta pela empresa para repor a sua viabilidade económica e financeira a curto e médio prazo.

A APL encerrou o ano de 2020 com um conjunto de resultados positivos que ficaram no entanto bastante aquém dos observados em anos anteriores, espelhando claramente os efeitos das greves da estiva no início do ano e da pandemia provocada pelo SARS-Cov-2.

A quebra generalizada verificada ao nível dos ganhos face ao período homólogo, que ultrapassou os 10 milhões de euros e abrangeu todas as áreas de negócio da empresa, foi determinante para esta variação expressiva, passando de um resultado líquido de 8 281 mil euros para 1 336 mil euros (-84%).

## EFICIENCIA OPERACIONAL

Orientação DGTF – Garantir em 2020 que o rácio dos Gastos Operacionais sobre o Volume de Negócios seja igual ou inferior ao estimado para 2019.

Orientação DGTF – Para efeitos de avaliação da eficiência operacional pelo rácio dos Gastos Operacionais sobre o Volume de Negócios:

- Aos gastos serão subtraídos os que resultam das medidas de combate à pandemia;
- Ao volume de negócios é somada a perda de receita atribuível à pandemia

Considerando o cálculo deste rácio nos termos das orientações definidas (descontando apenas os efeitos da pandemia), o mesmo ultrapassou o verificado em 2019 em 2,1 pontos percentuais.

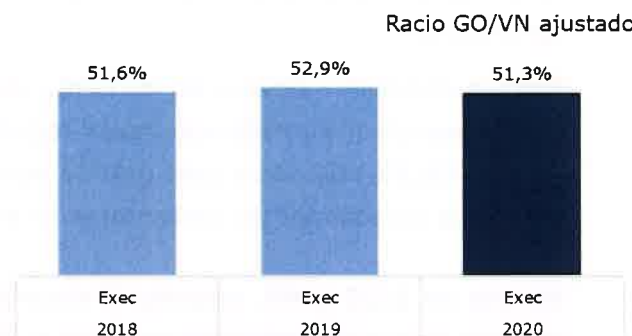
PP E  
R

Importa no entanto atender às circunstâncias particulares que influenciaram a atividade no porto de Lisboa e que levaram por um lado a um aumento extraordinário do volume de negócios de 2019 e, por outro a um decréscimo adicional do volume de negócios de 2020, conforme se ilustra no quadro seguinte:

(Unid: euros)

Áreas de negócio afetadas	Total 2019 (Real)	Total 2020 (Real)	Variação 2020-2019		
			Total	... dos quais	
			Arrestos 2019	Greves 2020	COVID 2020
<b>Atividade Cruzeiros</b>	<b>3 344 354</b>	<b>761 119</b>	<b>-2 583 235</b>	--	<b>-2 583 235</b>
Reg Tarifas -TUP navio, Pilotagem, Tarifa de Passageiros, Resíduos e Uso de Equipamento	2 807 547	626 118	<b>-2 181 429</b>	--	<b>-2 181 429</b>
Concessões - Taxas Fixas e Variáveis	536 807	135 001	<b>-401 806</b>	--	<b>-401 806</b>
<b>Atividade Carga/Outros navios</b>	<b>25 894 875</b>	<b>21 479 106</b>	<b>-4 415 768</b>	<b>-1 070 433</b>	<b>-2 152 120</b>
Reg Tarifas -TUP navio, Pilotagem, Tarifa Resíduos, Uso de Equipamento, ISPS	9 822 239	6 203 152	<b>-3 619 087</b>	-1 070 433	-1 420 697
Concessões - Taxas Fixas e Variáveis	16 072 636	15 275 955	<b>-796 681</b>	-731 424	-65 257
<b>Atividade Náutica e Marit-Turística</b>	<b>2 277 569</b>	<b>2 197 117</b>	<b>-80 453</b>	--	<b>-80 453</b>
<b>Atividade Usos Dominiais</b>	<b>10 716 343</b>	<b>8 280 308</b>	<b>-2 436 035</b>	--	<b>-2 436 035</b>
Concessões	1 299 405	1 011 268	<b>-288 137</b>	--	<b>-288 137</b>
Outros Usos privativos	9 416 938	7 269 040	<b>-2 147 898</b>	--	<b>-2 147 898</b>
<b>TOTAL</b>			<b>-9 515 491</b>	<b>-1 070 433</b>	<b>-2 152 120</b>

Deduzindo o efeito destes fatores no volume de negócios e retirando o impacto do acréscimo de custos COVID nos gastos operacionais, a evolução do rácio GO/VN seria a seguinte:



## PROGRAMA DE REDUÇÃO DE CUSTOS

### Orientação DGTF:

- Em 2020 devem ser iguais ou inferiores aos montantes estimados para 2019 os seguintes gastos operacionais:
  - Com pessoal;
  - Conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, bem como associados à frota automóvel;
  - Conjunto dos encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria.

O acréscimo destes gastos (...) apenas pode ocorrer em situações excecionais e devidamente sustentadas em análise custo-benefício, mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças, em sede de apreciação do Plano de Atividades e Orçamento da empresa.

As empresas do SEE apenas podem adquirir ou locar veículos para a frota operacional que se mostrem imprescindíveis à atividade da empresa, desde que seja demonstrada essa imprescindibilidade e que seja expressamente autorizada no âmbito da aprovação do Plano de Atividades e Orçamento.

Orientação DGTF: Os gastos operacionais associados às medidas tomadas para fazer face à pandemia crescem aos limites de despesa referidos no Despacho 988/19-SET, de 24/09/2019

- Gastos com o Pessoal - O acréscimo de cerca de 257 mil euros face a 2019 (247 mil euros se deduzidos os gastos associados ao combate à pandemia) resulta essencialmente da atribuição de diferencial de carreira a alguns trabalhadores a partir de janeiro, de acessos na carreira e diuturnidades, de um nível de absentismo inferior ao de 2019 e ainda do subsídio de alimentação (cujo valor aumentou em 2020, sendo ainda atribuídos retroativos deste abono ao Conselho de Administração).

Registou-se ainda um incremento da rubrica de assistência médica, o qual reflete o estudo atuarial de 2020.

- Deslocações, ajudas de custo e alojamento – Este tipo de despesas registou um decréscimo global de 33 mil euros (de 45 para 12 mil euros) uma vez que as deslocações acabaram por ficar condicionadas devido à pandemia, designadamente as de maior expressão, efetuadas anualmente para promoção das áreas de negócio carga e cruzeiros. Algumas das viagens já agendadas foram canceladas, sendo suportado parte do custo, apesar da deslocação não se ter efetuado.
- Frota automóvel - Apesar do aumento do n.º de viaturas (de 33 para 34), os gastos associados à frota automóvel registaram uma redução de cerca de 88 mil euros (-88,8%) devido a uma grande reparação (efetuada em 2019) da viatura associada ao scanner de contentores localizada em Alcântara.

No ano de 2020 a APL adquiriu 8 viaturas elétricas e procedeu ao abate de 7 viaturas com quilometragem superior a 10 000 Km.

- Estudos, pareceres, projetos e consultoria - Com mais 7 mil euros que em 2019, destacam-se neste âmbito dois estudos de elevado montante realizados em 2020: Projeto de fornecimento de energia elétrica a navios e Gestão da constituição do Campus do Mar que, em conjunto, representaram mais de 80 mil euros.

Apesar dos pareceres jurídicos se terem traduzido em 2020 num encargo inferior ao de 2019 (-175 mil euros), ocorreram em sentido inverso, gastos acrescidos em estudos associados a dragagens (+119 mil euros).



## RECURSOS HUMANOS

Orientação DGTF - Durante o ano em 2020, as empresas do SEE devem prosseguir uma política de ajustamento dos seus quadros de pessoal, adequando-os às efetivas necessidades de uma organização eficiente, só podendo ocorrer aumento do número de trabalhadores desde que expressamente autorizado no ato de aprovação do plano de atividades e orçamento.

(...) o recrutamento deve ser devidamente sustentado na análise de custo-benefício integrada na proposta de plano de atividades e orçamento, devendo estra reunidos no momento do recrutamento os seguintes requisitos:

- Os encargos decorrentes do recrutamento estejam incluídos na proposta de orçamento, evidenciando o impacto no ano da contratação e no respetivo triénio (...);
- O recrutamento seja considerado imprescindível;
- Seja impossível satisfazer as necessidades por recurso a pessoal que se encontre em situação de valorização profissional ou ao abrigo de outros instrumentos de mobilidade; e
- Cumprimento atempado e integral dos deveres de informação previstos na Lei n. º57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação.

No final de 2020, o total de trabalhadores/as ao serviço era de 287 (CA + Chefias + Restantes trabalhadores), o que traduz uma diminuição (menos 1 elemento) face ao período homólogo de 2019, decréscimo esse justificado pelo efeito conjugado de 4 entradas (admissões de pessoal de pilotagem, oficial da marinha marcante e motorista marítimo) e 5 saídas (um falecimento, três aposentações um cessar de funções por iniciativa do trabalhador).

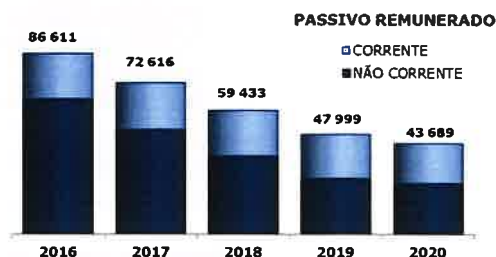
De referir também que a APL cumpriu atempada e integralmente os deveres de informação previstos na Lei n. º57/2011, de 28 de novembro.

## ENDIVIDAMENTO

Orientação DGTF – O crescimento do endividamento das empresas públicas fica limitado a 2%, considerando o financiamento remunerado corrigido pelo capital social realizado e excluindo novos investimentos materialmente relevantes.

(...) são excluídos os novos investimentos com expressão material. (...) consideram-se novos investimentos com expressão material os que não figuram no plano de investimentos do ano anterior e cuja despesa prevista para qualquer ano do triénio seja igual ou superior a (euro) 10 000 000 ou a 10 % do orçamento da empresa para esse ano.

Variação do Endividamento (execução)	Valores em euros	
	2020	2019
Financiamento Remunerado (corrente e não corrente)	43 689 488	47 999 069
Capital Social/Capital Estatutário	60 000 000	60 000 000
Novos Investimentos em 2020 (com expressão material)	0	0
Variação do Endividamento	-3,99%	-9,6%



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

A APL, S.A. cumpriu e superou a orientação referente ao limite do crescimento do endividamento, com um decréscimo em termos absolutos de cerca de 4 310 milhares de euros face ao ano de 2019.

Em 2020 beneficiando do seu relacionamento com a banca comercial e retirando partido da situação de excesso de liquidez existente no mercado, a APL procedeu às seguintes reestruturações de empréstimos:

- Renegociação do “Pricing”, spread, do financiamento de médio/longo prazo no montante inicial de 20 000 000 euros, a 7 anos, do BPI, de 1,99% para 0,40% durante o período de 21.09.2019 a 20.09.2020;
- Reestruturação do financiamento de médio/longo prazo no montante inicial de 10 milhões de euros, a 10 anos, com spread de 2,19% e de 5 milhões de euros da linha de curto prazo, num financiamento de médio/longo prazo no montante de 15 milhões, 7 anos, com taxa fixa de 0,65%;

Esta operação, que mereceu parecer favorável do IGCP, permitiu consolidar a dívida da APL e reduzir o risco de liquidez para níveis inferiores ao verificados antes da contratação das novas linhas de curto prazo, que não têm encargos de manutenção e constituem, na parte não mobilizada, um garante de estabilidade da tesouraria.

#### PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (ARREARS)

Orientação DGTF – Cumprimento das normas constantes da RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro e a redução do volume de “pagamentos em atraso” (arrears).

#### ▪ ATRASOS NOS PAGAMENTOS (“ARREARS”)

Em relação à divulgação dos atrasos nos pagamentos, conforme definido no DL nº65 A/2011, de 17 de maio (informação também disponibilizada no site da APL), a situação a 31 de dezembro de 2020 era a seguinte:

##### Dívidas a fornecedores em 31/12/2020

(Valores em euros)

Dívidas vencidas	Entre 0 e 90 dias	Dívidas vencidas de acordo com o art.º 1.º do DL 65-A/2011				TOTAL
		Após 90 até 120 dias	Após 120 até 240 dias	Após 240 até 360 dias	Após 360 dias	
Aquisições de bens e serviços	58 230	228	11 924	4 820	40 597	115 800
Aquisições de capital	0	0	0	0	110 645	110 645
<b>TOTAL</b>	<b>58 230</b>	<b>228</b>	<b>11 924</b>	<b>4 820</b>	<b>151 242</b>	<b>226 445</b>

Importa notar que:

- Aquisições de bens e serviços - Os valores em dívida resultam maioritariamente de faturas relativas a fornecimento de água sobre as

quais não foi ainda possível chegar a um entendimento entre a APL e o fornecedor acerca dos montantes cobrados.

- Aquisições de capital - O valor em aberto refere-se a processos em contencioso, pendentes de decisão judicial.

#### ▪ PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS

Relativamente ao prazo de pagamentos verificou-se a seguinte evolução:

Prazo médio de pagamentos a fornecedores	2020	2019	Variação 20/19	
			Valor	%
Dias	50	56	-6	-10,7%

Refira-se que excetuando os valores em dívida referentes ao fornecimento de água a navios e dívida relativa a um processo em contencioso pendente de decisão judicial o Prazo Médio de Pagamento seria de 41 dias.

### III. Estrutura de capital

#### *Instruções*

*"1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa."*

– al. a), do n.º 1 do art.º 44.º DL 133/2013

*"2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações."*

O capital social, no valor de 60 000 000 euros, totalmente subscrito e realizado, é atualmente constituído por 12 000 000 ações nominativas, revestindo a forma escritural e com um valor unitário de 5 euros.

Conforme definido nos estatutos "As ações representativas do capital social devem pertencer exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público, a empresas públicas ou a sociedades de capitais exclusivamente públicos".

A totalidade das ações é atualmente detida pelo Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças.



Ainda nos termos estatutários, a aplicação dos resultados positivos eventualmente apurados em cada exercício processa-se da seguinte forma:

- a) Um mínimo de 10% para constituição ou integração da reserva legal, até atingir o montante legalmente exigido;
- b) Outras aplicações impostas por lei;
- c) Uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo, a definir pela assembleia geral, por maioria dos votos expressos;
- d) Para outros fins que a assembleia geral delibere de interesse para a sociedade.

Sempre que o volume dos resultados o justifique, a assembleia geral poderá deliberar a atribuição, de uma percentagem desses resultados, de valor não superior a 10%, aos trabalhadores e membros do conselho de administração, como participação nos lucros e mediante critérios por ela definidos.

#### *Instruções*

*"3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições."*

Não aplicável, na medida em que o Estado é o único acionista.

## **IV. Participações Sociais e Obrigações detidas**

#### *Instruções*

*"1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (...)."*

- al. a) e b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL 133/2013.

- Nos termos do nº1 do artigo 447º do CSC:

*" Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização de uma sociedade anónima devem comunicar à sociedade o número de ações e de obrigações da sociedade de que são titulares, e bem assim todas as suas aquisições, onerações ou cessações de titularidade, por qualquer causa, de ações e de obrigações da mesma sociedade e de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo."*

PP H E  
Roj



Sendo a APL uma sociedade detida integralmente pelo Estado e não sendo emitente de obrigações, nenhum dos elementos dos órgãos sociais pode ser titular de ações ou obrigações da empresa.

- Nos termos das alíneas a) a b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL 133/2013:

*“As empresas públicas estão obrigadas a divulgar:*

*a) A composição da sua estrutura acionista;*

*b) A identificação das participações sociais que detêm”*

Conforme já referido anteriormente, a empresa é detida integralmente pelo Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças e não detém participações sociais em qualquer outra entidade.

*“2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.”*

*- al. c) do n.º 1 do artigo 44.º do DL n.º 133/2013*

Não se registou qualquer aquisição ou alienação de participações sociais.

Quanto à participação da APL em entidades de natureza associativa ou fundacional, são de referir as seguintes:

- AISM - Association Internationale De Signalisation Maritime
- AIVP - Association Internationale
- APOTEC - Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade
- APP - Associação de Portos de Portugal
- APPR - Associação Portuguesa Portos de Recreio
- APSEI - Associação Portuguesa de Segurança
- APTMCD - Agencia Portuguesa do Transporte Marítimo Curta Distancia
- Associação CEEP PORTUGAL – Serviços de Interesse Geral
- Associação Internacional de Navegação
- Associação Turismo Lisboa
- Camara Comercio Portugal Moçambique
- Camara de Comercio e Industria Luso Brasileira
- Camara de Comercio e Industria Luso Espanhola
- Camara de Comercio e Industria Portugal Angola
- Comunidade Portuária Lisboa
- Cruise Europe
- Fórum Oceano
- IPAI - Instituto Português de Auditoria Interna
- ITS - Associação para o Desenvolvimento Mobilidade Transportes Sustentáveis
- MEDCRUISE - The Association Of Mediterranean Cruise Ports
- PTPC - Plataforma Técnica Portuguesa da Construção

Handwritten initials: PP, C, H, and a signature.

*"3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável, nos termos do n.º 5 do art.º 447.º do CSC."*

*"4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa."*

Pontos 3 e 4 não aplicáveis. A empresa é integralmente detida pelo Estado (vide ponto III. Estrutura de Capital).

## V. Órgãos Sociais e Comissões

### A. Modelo de Governo

#### *Instruções*

*"A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização."*

- n.º 1 do artigo 30.º do DL n.º 133/2013

#### *1. Identificação do modelo de governo adotado*

A APL, S.A. tem como órgãos sociais:

- a Assembleia-Geral;
- o Conselho de Administração;
- o Conselho Fiscal;
- o Revisor Oficial de Contas.

As respetivas competências encontram-se fixadas na lei e nos respetivos Estatutos (Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro<sup>1</sup>, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 46/2002 de 2 de março e 334/2001, de 24 de dezembro e as alterações aprovadas em Assembleia-Geral de 12/05/2008)

consulta dos estatutos em: <https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/155900/Estatutos+da+APL+-+alter+DL15-2016.pdf/dab491b5-e32b-56d5-bc80-241b1adf9b49?t=1601388651734>

Pela Deliberação Social Unânime de 23 de maio de 2016 foram eleitos membros do Conselho de Administração para o triénio 2016-2018.

<sup>1</sup> O nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro, foi alterado pelo Decreto-Lei 15/2016, de 9 de março, passando a ter a seguinte redação "O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., e exercem as suas funções em regime de acumulação."



Em 17 de janeiro de 2018 foi eleito o Revisor Oficial de Contas, também por Deliberação Social Unânime, sob proposta do Conselho Fiscal.

Na Assembleia Geral realizada no dia 2 de dezembro de 2020 a representante do acionista elegeu os membros da Mesa de Assembleia Geral e do Conselho Fiscal para o mandato 2020-2022.

## B. Assembleia Geral

### Instruções

*"1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)."*

Nos termos dos estatutos, e no que se refere à participação na Assembleia Geral:

*"O Estado é representado (...) pela pessoa designada (...) em despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo setor portuário. (...) Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral e poderão participar nos trabalhos, devendo o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que tenham examinado as contas estar presentes na Assembleia Geral anual, mas não terão, nessa qualidade, direito a voto."*

As competências deste órgão encontram-se fixadas no artigo 8.º dos estatutos da APL, S.A.

Apresentam-se quadros com os membros deste órgão em funções até 02/12/2020 e com os membros eleitos nessa data para o mandato 2020-2022.

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma *	Data
2013-2015	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	DSUE	25/02/2013
2013-2015	Secretário da Mesa	Teresa Isabel Carvalho Costa	DSUE	25/02/2013

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma *	Data
2020-2022	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	DSUE	02/12/2020
2020-2022	Secretário da Mesa	Fernando Manuel Garcia Ferreira	DSUE	02/12/2020

\* DSUE - Deliberação social unânime por escrito



Quanto à remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, é a constante do ponto VII.D.6.

#### *Instruções*

*"2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias."*

Não aplicável, uma vez que os estatutos não impõem maioria qualificada para qualquer deliberação dos acionistas.

### **C. Administração e Supervisão**

#### *Instruções*

*"1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

*2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)."*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março "O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., e exercem as suas funções em regime de acumulação".

O Conselho de Administração é eleito para um mandato com a duração de três anos, com possibilidade de renovação.

Compete-lhe gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais, mais especificamente os previstos no artigo 10.º dos Estatutos da APL, S.A..

Nos termos estatutários, compete à Assembleia Geral eleger e exonerar os membros do Conselho de Administração.



Os membros deste órgão que exerceram funções durante o ano 2020 são os indicados no quadro seguinte:

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	Origem / Destino
2016-2018	Presidente	Maria Lídia Ferreira Sequeira	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Ricardo Jorge de Sousa Roque	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Carlos Alberto do Maio Correia	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D

### Instruções

"3. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.*"

- art.º 32.º do DL n.º 133/2013

Não aplicável. Todos os membros do Conselho de Administração são executivos. A APL, S.A. não tem Conselho Geral nem Conselho de Supervisão.

"4. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.*"

- al. j) do n.º 1 do art.º 44.º do DL n.º 133/2013

### Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração em funções no ano de 2020

#### ▪ **Presidente - Maria Lídia Ferreira Sequeira**

Licenciada em Economia (ISCEF)

Condecorada com o grau de Grande-Oficial da Ordem do Infante D. Henrique, concedido por Sua Excelência o Presidente da República em 2014.

Galardão de Líder na Gestão de Empresa Pública (Best Leader Awards 2012)

Condecorada com o grau de Oficial da Ordem do Mérito, concedido por Sua Excelência o Presidente da República em 1990

#### Atividade Profissional

- . 2016-...: Presidente do Conselho de Administração da APL, S.A. e da APSS, S.A.
- . 2013- 2016: Consultora Internacional
- . 2005-2013: Presidente do Conselho de Administração da Administração do Porto de Sines, SA
- . 2005-2013: Vogal do Conselho de Administração da AICEP Global Parques
- . 2004-2005: Gestora de Eixo Prioritário do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010
- . 2000-2004: Gestora da Intervenção Operacional de Acessibilidades e Transportes (QCA III) / Gestora Sectorial dos Transportes para o Fundo de Coesão
- . 1997-2000: Gestora da Intervenção Operacional dos Transportes (QCA II)/Coordenadora Sectorial dos Transportes para o Fundo de Coesão
- . 1992-1996: Subdiretora-Geral de Transportes Terrestres
- . 1990-1992: Diretora do Gabinete de Estudos e Planeamento da D.G.T.T.
- . 1985-1990: Chefe de Divisão de Relações Internacionais
- . 1984-1985: Coordenadora do Grupo de Trabalho para a Revisão do Sistema Fiscal no Sector dos Transportes
- . 1977-1984: Coordenadora da Equipa para a Planificação e Implementação das Redes de Transporte Escolar
- . 1972: Ingresso na Direcção-Geral de Transportes Terrestres como Técnica Superior de 2ª Classe

#### Funções relevantes desempenhadas

- . Colaboração na Reprogramação do Programa Operacional Ciência, Tecnologia e Inovação e implementação do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (2004-2005)
- . Preparação da Reprogramação Intercalar do Programa Operacional de Acessibilidades e Transportes (2003-2004)
- . Membro do Conselho Consultivo da Rede de Alta Velocidade (2002-2003)
- . Representante do Ministério do Equipamento Social nas negociações do 3º Quadro Comunitário de Apoio (2000)
- . Representante, para o sector dos transportes, no Comité Financeiro de Apoio às Redes Transeuropeias, de fevereiro de 1999 a 2004
- . Delegada Nacional ao Comité Técnico dos Transportes/COST, de janeiro de 1993

PP  
E  
2020

a dezembro de 1996

- . Coordenadora do Secretariado Permanente para a Presidência Portuguesa da Comunidade Europeia. (1992)
- . Coordenadora dos trabalhos de organização do 12º Simpósio Internacional CEMT sobre “O Crescimento dos Transportes em Questão” (1992)
- . Membro do Conselho Consultivo do GATEL (nomeação em maio de 1991)
- . Coordenadora da equipa que lançou os “Inquéritos à Evolução da Conjuntura” no âmbito dos transportes internacionais rodoviários de mercadorias (de 1990 a 1996)
- . Membro efetivo do Comité para a Imputação dos Custos pela Utilização das Infraestruturas (1986 a 1996)
- . Membro efetivo do Comité para a Normalização de Contas das Empresas de Caminhos de Ferro, (1986 a 1996)
- . Participação nos Conselhos (Transportes), como membro da Delegação Portuguesa (1986 a 1996)
- . Participação nos Conselhos de Ministros da CEMT, como membro da Delegação Portuguesa (1990 a 1996)
- . Participação como Perito nacional e em representação da D.G.T.T. em várias reuniões no âmbito dos trabalhos desenvolvidos regularmente pela Comunidade Europeia, desde 1986
- . Presidiu a Delegação Portuguesa nas reuniões efetuadas ao abrigo dos Acordos Bilaterais sobre Transportes Rodoviários Internacionais (1986 a 1992)

#### Cursos profissionais

- . Curso de preparação para o exercício da Presidência Portuguesa na Comunidade Europeia (1991)
- . Estágio na Direcção-Geral VII (Transportes) em Bruxelas, no âmbito da preparação de funcionários da Administração Pública Portuguesa (1985)
- . Estágio no Instituto de Transportes, em Haia, no âmbito dos programas de formação da OCDE sobre “Sistema Tarifário e Organização do Transporte Rodoviário de Mercadorias” (1973)

#### Outras funções

- . Coordenadora do Núcleo de Investigação sobre Relações Internacionais e Transportes, do Instituto Superior de Transportes (janeiro de 1997 a 2001)
- . Vogal do Conselho Fiscal da Transtejo (1992 a 1996)
- . Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Inde-Intercooperação e Desenvolvimento CRL (de 1987 a 1995)

PP E R

- Consultor económico da Markttest (1988)
- Consultor económico da COOPAS, Cooperativa de Planeamento Arquitetura e Serviços (1983)
- Sócia fundadora e Presidente da Direção da cooperativa de ação cultural VIS (1970-1973)

### **Vogal - José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco**

#### Habilitações Académicas

- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, em Métodos Quantitativos e Técnicas de Planeamento, curso de 1979/84
- Curso de Alta Direção em Administração Pública, INA 2006
- Curso Golden Master ISEG 2011

#### Atividade Profissional

- Administrador Financeiro da Administração do Porto de Setúbal e Sesimbra, SA e da Administração do Porto de Lisboa, SA
- Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras do Conselho Geral e Supervisão da Infraestruturas de Portugal, S.A. desde 2015 (não remunerado)

#### Atividades exercidas anteriormente

- Coordenador do Gabinete de Apoio ao Setor Empresarial e às Parcerias e Concessões (GASEPC) da Direção Geral do Tesouro e Finanças de 2012/2016
- Administrador Financeiro da EP – Estradas de Portugal, SA 2010/ 2012
- Administrador da PARPÚBLICA - Participações do Estado (SGPS), S.A. de 2007 / 2010.
- Diretor Geral do Tesouro e Finanças de 2005 a 2007.
- Subdiretor-Geral do Tesouro de 2002/2005
- Chefe do Gabinete do Ministro das Finanças do XIV Governo Constitucional, agosto 2001 a abril 2002.
- Subdiretor – Geral do Tesouro de 1998/2001
- Diretor da Tesouraria Central do Estado de 1994/ 1998
- Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Tesouraria do Estado de 1991 a 1994.
- Atividade desenvolvida na Direção Geral do Tesouro desde 1985 a 1991 como técnico superior, detendo a categoria de assessor principal do Tesouro.

PP  E  
que





## Outros cargos já exercidos:

- . Administrador da Sagestamo 2007, administrador não executivo do Conselho de Administração da Capitalpor, SGSP, SA de 2008/10, administrador não executivo do Conselho de Administração da Sage secur, SA de 2007/8, empresas do Grupo Parpública
- . Presidente do Conselho Fiscal da Carris, SA/Metropolitano de Lisboa, EPE de 2012/2016
- . Presidente do Conselho Fiscal da REFER, EPE de 2012/2015
- . Presidente do Conselho Fiscal da E.P.- Estradas de Portugal 2015
- . Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos de 2007/ 2009
- . Vogal da comissão de fiscalização do Fundo para as Relações Internacionais do Ministério dos Negócios Estrangeiros
- . Representante e Coordenador da Parte Portuguesa da Comissão do Acordo para a Cooperação Cambial entre Portugal e Cabo Verde – COMACC, 2001/2002
- . Membro do grupo de acompanhamento do FEOGA— Garantia durante a primeira Presidência Portuguesa do Conselho das Comunidades Europeias;
- . Coordenador da integração do Tesouro nos sistemas de compensação interbancários e dos sistemas de controlo de cobranças do Estado (DUC) no âmbito da Reforma da Administração Financeira do Estado
- . Responsável pela implementação do projeto «Homebanking do Tesouro» da Unidade da Tesouraria do Estado;
- . Coordenador do grupo de trabalho para a produção, armazenamento e distribuição das moedas euro 2001;
- . Membro do júri do Concurso Público para Alienação dos Créditos do Estado sobre Moçambique para efeitos de conversão em investimento.
- . Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA - Participações do Estado (SGPS), S.A. de 2005 a 2007
- . Presidente da Comissão de Vencimentos da REN, S.A. de 2010/2012
- . Membro da Comissão de Vencimentos da EDP, S.A. de 2007/2011
- . Presidente da Liga Profissional de Clubes de Basquetebol - LCB, 2003-2006
- . Membro do Conselho Superior de Desporto 2003-2006
- . Representante da LCB no Conselho da ULEB – União das Ligas Europeias de Basquetebol 2003/2006

PP  
E  
RT

**Vogal - Ricardo Miguel Medeiros dos Santos**

- . Licenciado (1999), pós-graduado (2000) e mestre em Direito (2011).
- . Advogado (titular da cédula profissional 17931L, atualmente suspensa por sua iniciativa), exerceu esta atividade entre 2001 e 2011, havendo posteriormente ocupado o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Patrimonial da Câmara Municipal do Barreiro, a cujo quadro pertence, acumulando-o, por inerência, com o de notário privativo do município.
- . De Maio de 2016 até ao presente, assume as funções de vogal dos Conselhos de Administração da Administração do Porto de Lisboa – APL, SA, e da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra – APSS, SA, cargos para os quais foi indicado pelo Conselho Metropolitano da Área Metropolitana de Lisboa.
- . Representante da APL, SA nas associações Medcruise e Cruise Europe, sendo ainda representante da APSS, SA nos órgãos diretivos da Associação da Baía de Setúbal.
- . No contexto da Medcruise, apresentou uma proposta de criação de uma nova região denominada “Near Atlantic”, englobando os portos da região atlântica da Europa e África.  
  
Enquanto titular do pelouro do Turismo Marítimo, foi responsável pela edição de Lisboa da Seatrade Cruise Med 2018, uma das maiores feiras de cruzeiros do mundo, considerada a mais participada de sempre: 4 308 participantes (+17,5%), 89 países (+25%), 175 executivos de operadores de navios de cruzeiro (+65%), 172 empresas expositoras de produtos e serviços (+9,5%), crescimento de 13% no espaço expositivo.
- . Entre julho de 2014 e maio de 2016, integrou o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Barreiro. Aqui, acompanhou, entre outros, temas de recursos humanos e finanças locais.
- . Entre janeiro de 2011 e dezembro de 2013 assumiu o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Patrimonial da Câmara Municipal do Barreiro dirigindo os serviços de Gestão Financeira, Património, Compras e Aprovisionamentos, Recursos Humanos, Administração Geral, Execuções Fiscais, Contraordenações e Contencioso.
- . Entre 2005 e 2010 prestou funções de assessoria jurídica à Câmara Municipal do Barreiro.
- . Participou, em representação da Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas, na Comissão para a Modernização e Simplificação Administrativa (2005).
- . Frequentou, entre outros, os cursos de Leading for Organizational Agility (Nova School of Business and Economics), Corporate Governance (Nova School of

PP  

Business and Economics), Contratação Pública (Almedina) e Liderança (Marinha Portuguesa, Escola de Fuzileiros).

Como orador, tem participado em painéis sobre temas de Direito (2006, 100º Aniversário da Associação de Comércio, Indústria e Serviços do Barreiro e Moita – O Novo Regime do Arrendamento Urbano), Finanças Locais (2016, Encontro Revista Poder Local – As retenções e Agravamentos de Taxas para a Administração Central), Relações Porto/Cidade (2017, Seminário Comunidade Portuária de Lisboa – O Porto e as Cidades) e Turismo de Cruzeiros (2018, Seatrade Cruise Med – How Lisbon Plans to Double it's Cruise Traffic Over the Next Ten Years, 2018, XLV Assembleia Geral AICO – Lisboa, Miami e Sevilha: Turismo e Negócios Internacionais – Modelos de Desenvolvimento).

Desenvolve, há vários anos, atividade associativa no movimento associativo popular, passando pelos órgãos sociais do Cine Cube do Barreiro, Clube Naval Barreirense e pela centenária Sociedade de Instrução e Recreio Barreirense – Os Penicheiros.

### **Vogal - Ricardo Jorge de Sousa Roque**

#### Experiência Profissional:

- Vogal dos Conselhos de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, e da APL-Administração do Porto de Lisboa, S.A, desde 24 de maio de 2016
- Diretor da Direção de Compras e Logística, Infraestruturas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de junho de 2015 (fusão da EP com a REFER), até 23 de maio de 2016;
- Diretor da Direção de Contratação, Compras e Logística, Estradas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de outubro de 2013 a 31 de maio de 2015;
- Vogal do Conselho de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, desde 2 de maio de 2005 (requisitado à EP) até 22 de fevereiro de 2013;
- Diretor do Departamento de Património do Instituto das Estradas de Portugal – IEP, em comissão de serviço, desde 1 de fevereiro de 2000 até 1 de maio de 2005 e, em acumulação, também Diretor dos Recursos Humanos, desde 8 de maio de 2001 até Maio de 2003 (o IEP foi transformado em empresa pública em 1 de janeiro de 2005, tendo passado a denominar-se de EP – Estradas de Portugal, EPE);
- Consultor, do quadro de pessoal do Instituto das Estradas de Portugal – IEP (desde 1 de fevereiro de 2000 e hoje), hoje Infraestruturas de Portugal, SA;

PP  
E  
Rm

- Adjunto do Ministro da Presidência no XIV Governo (outubro de 1999 a fevereiro de 2000);
- Chefe do Gabinete do Alto-Comissário (CAREAT) do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território no XIII Governo (março de 1996 a outubro de 1999);
- Advogado com escritório em Macau (20/9/92 a março de 1996);
- Chefe do Sector de Fiscalização da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (7/3/89 a 31/1/90 e de 15/6/91 a 20/9/92);
- Assessor do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública do Governo de Macau (1/2/90 a 14/6/91);
- Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Finanças do Governo de Macau (31/3/88 a 6/3/89);
- Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (9/12/87 a 30/3/88);
- Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-ministro no XIX Governo (1984-1985).

#### Educação e Formação:

- Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1987;
- Pós-graduação em Gestão Geral para Executivos no IDEFE/ISEG, 2016;
- Seminário sobre "Expropriações" na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (dezembro de 2000);
- Curso sobre Direitos Humanos- Universidade da Ilha do Príncipe Eduardo, Canadá, 1986.

#### Associativismo e outras atividades:

- Membro do Conselho Social dos Leões de Portugal, IPSS (desde 2012 até janeiro de 2018).
- Presidente do Conselho Fiscal do Club Setubalense (Instituição de Utilidade Pública), desde 1/2012;
- Vice-Presidente do Vitória Futebol Clube de Setúbal (desde 22/12/1999 até 11/07/2003);
- Presidente da Casa do Pessoal do Grupo de Turismo de Macau, 1989 a 1992;
- Membro do Conselho Nacional da Juventude em 1987;
- Representante de Portugal na Conferência sobre o Ano Internacional da Juventude no âmbito da ONU, em Montreal-Canadá, 1985.



- Deputado à Assembleia da República em 1986 (em substituição);
- Diretor da Associação Académica de Coimbra - Organismo Autónomo de Futebol (1984/1987);
- Presidente da Direcção-Geral da Associação Académica de Coimbra (1984/1985);
- Presidente da Mesa da Assembleia Magna da Associação Académica de Coimbra (1983/1984);
- Atividades associativas diversas Associação Académica de Coimbra no Liceu Nacional de Setúbal, Casa de Cultura da Juventude de Setúbal/FAOJ (1974-1978).

Línguas: Inglês, Francês e Espanhol

### **Vogal - Carlos Alberto do Maio Correia**

#### Experiência profissional

- Conta com 27 anos de experiência no sector da mobilidade e dos transportes em áreas relacionadas com o planeamento estratégico de sistemas de transportes, incluindo a coordenação técnica de inúmeros estudos e projetos técnicos de engenharia, de mercado e económico-financeiros.
- Desde 1997, que assume em empresas do sector empresarial do Estado funções de direção de órgãos responsáveis pelo planeamento, estudo e gestão de sistemas de transportes, tendo neste âmbito coordenado e participado em inúmeros projetos envolvendo a prestação de serviços de assessoria técnica e a realização de estudos técnicos e económico-financeiros de suporte à decisão.
- Conta com uma vasta experiência no desempenho de funções públicas, quer ao nível da assessoria técnica a membros do Governo no apoio à decisão e implementação de políticas de transportes e de gestão das empresas do sector dos transportes tuteladas, quer no desempenho de funções de direção em resultado de ter presidido à AMTL - Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa e ao IMTT, I.P. - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.
- No âmbito do exercício dos diversos cargos públicos coordenou e assegurou a representação em diversos grupos de trabalho, conselhos consultivos, comissões de acompanhamento e intervenções públicas no âmbito de seminários, palestras, encontros e convenções nacionais e internacionais.
- Nos períodos de 1996 a 1997 e de 2005 a 2007, desempenhou as funções de adjunto e assessor na Secretaria de Estado das Obras Públicas e na Secretaria de Estado dos Transportes respetivamente, órgãos do Governo de Tutela e regulação do sector dos transportes e das obras públicas, assegurando o suporte técnico



especializado aos membros do Governo responsáveis pelas respetivas áreas.

No período de 2009 a 2011, desempenhou as funções Presidente da Comissão Executiva da AMTL, entidade pública com atribuições em matéria de planeamento, organização, operação, financiamento, fiscalização, divulgação e desenvolvimento do transporte público de passageiros na Área Metropolitana de Lisboa, tendo enquanto primeiro presidente desta Autoridade sido responsável designadamente pelo seu estabelecimento, organização e seleção e constituição de equipas.

Nos períodos de 2007 a 2009 e de 2011 a 2013, desempenhou as funções de Vogal e Presidente do Conselho Diretivo do IMTT, I.P. – Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, instituto público integrado na administração indireta do Estado responsável pela regulação, regulamentação técnica, de licenciamento, de coordenação, de fiscalização e de planeamento no sector dos transportes terrestres e fluviais, com jurisdição sobre todo o território nacional, com sede em Lisboa mas dispondo de serviços desconcentrados, nas Direções Regionais de Mobilidade e Transportes do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, totalizando cerca de 800 colaboradores.

Entre 2013 e 2014, assumiu a função de Responsável do Departamento de Planeamento Estratégico da Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE, onde coordenou equipa de 11 colaboradores, cabendo a este Departamento propor a estratégia para o desenvolvimento da Rede Ferroviária Nacional, visando o aumento da quota modal do transporte ferroviário e desenvolver os estudos, planos e programas para a concretização dos investimentos, em alinhamento com a política e orientações para o sistema de transportes.

Em 2015 assumiu a função de Responsável do Departamento de Mobilidade e Clientes da Infraestruturas de Portugal, que integra a Unidade de Estudos e Estratégia, cujas principais atribuições consistem na definição de estratégias intermodais que otimizem o valor económico da mobilidade, em promover a realização de estudos para conhecimento das necessidades do mercado e respetiva segmentação, e apoio à decisão sobre atuações e definição de produtos e serviços multimodais, de apoio ao desenvolvimento das redes e do negócio, designadamente para conhecimento do valor económico gerado e passível de captar pelos serviços fornecidos, de suporte à cooperação com parceiros logísticos com vista à potenciação do negócio core, designadamente na ligação a plataformas logísticas e a portos, monitorização do nível de satisfação dos clientes core, na gestão de cliente core e coordenação da resolução de interfaces e conflitos e ainda na participação da empresa na definição e implementação da política comum para a TEN-T.



### Instruções

*"5. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.*

*- art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013*

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram os deveres de informação quer para com o próprio órgão de administração, quer para com o órgão de fiscalização, conforme determinado no artigo 52º do RJSPE e emitiram as respetivas declarações que constam em anexo ao presente Relatório do Governo Societário.

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram igualmente a obrigação de comunicação à IGF, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro. As mesmas foram remetidas por correio normal ou entregues em mão, não existindo evidência do seu envio. Contudo regista-se que a IGF nunca solicitou o seu reenvio ou mesmo qualquer esclarecimento adicional.

Importa ainda referir que as mesmas declarações, emitidas nos termos do citado artigo 52º do RJSPE, são publicadas em anexo ao Relatório do Governo Societário produzidos durante o atual mandato destes órgãos sociais, inclusive o agora em apreço.

A questão da apresentação de comprovativos ficará ultrapassada no próximo mandato uma vez que as declarações são atualmente efetuadas online, através de formulário eletrónico disponibilizado pela IGF.

*"6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas."*

Não aplicável. O Estado é o acionista único da empresa.

"7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa."

Nos termos do art.º 11.º dos estatutos da APL, S.A. "(...) o conselho de administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros alguma ou algumas das suas competências (...)".

Na sequência da nomeação do Conselho de Administração para o triénio 2016-2018, foi aprovada e publicada na ordem de Serviço n.º14/2016, de 8 de junho a seguinte delegação de competências de coordenação deste órgão nos seus membros:

Presidente	Maria Lúcia Ferreira Sequeira	<ul style="list-style-type: none"><li>– Auditoria Interna</li><li>– Desenvolvimento e Relações Institucionais</li><li>– Prospetiva e Controlo de Gestão</li><li>– Porto-Cidade</li><li>– Terminais Portuários e Logística</li></ul>
Vogal	José Emílio Coutinho Garrido Castel Branco	<ul style="list-style-type: none"><li>– Contratação Pública e Compras</li><li>– Tecnologias e Sistemas de Informação</li><li>– Finanças e Suporte</li></ul>
Vogal	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	<ul style="list-style-type: none"><li>– Centro de Documentação e Informação</li><li>– Turismo Marítimo e Náutico</li><li>– Espaços Tejo</li></ul>
Vogal	Ricardo Jorge de Sousa Roque	<ul style="list-style-type: none"><li>– Secretaria Geral</li><li>– Gabinete Jurídico</li><li>– Segurança e Pilotagem</li><li>– Pessoal e Gestão de Mudança</li></ul>
Vogal	Carlos Alberto do Maio Correia	<ul style="list-style-type: none"><li>– Auditoria de Projetos e Obras</li><li>– Sustentabilidade e Estuário</li><li>– Infraestruturas</li></ul>

Cabe ao vogal do Conselho de Administração Dr. José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco substituir a Presidente do Conselho de Administração na sua falta, ausência ou impedimento. Quando por motivo de falta, ausência ou impedimento ou quando qualquer membro do Conselho de Administração não possa exercer as funções que lhe foram delegadas, cabe aos restantes membros exercer as referidas funções pela ordem indicada:

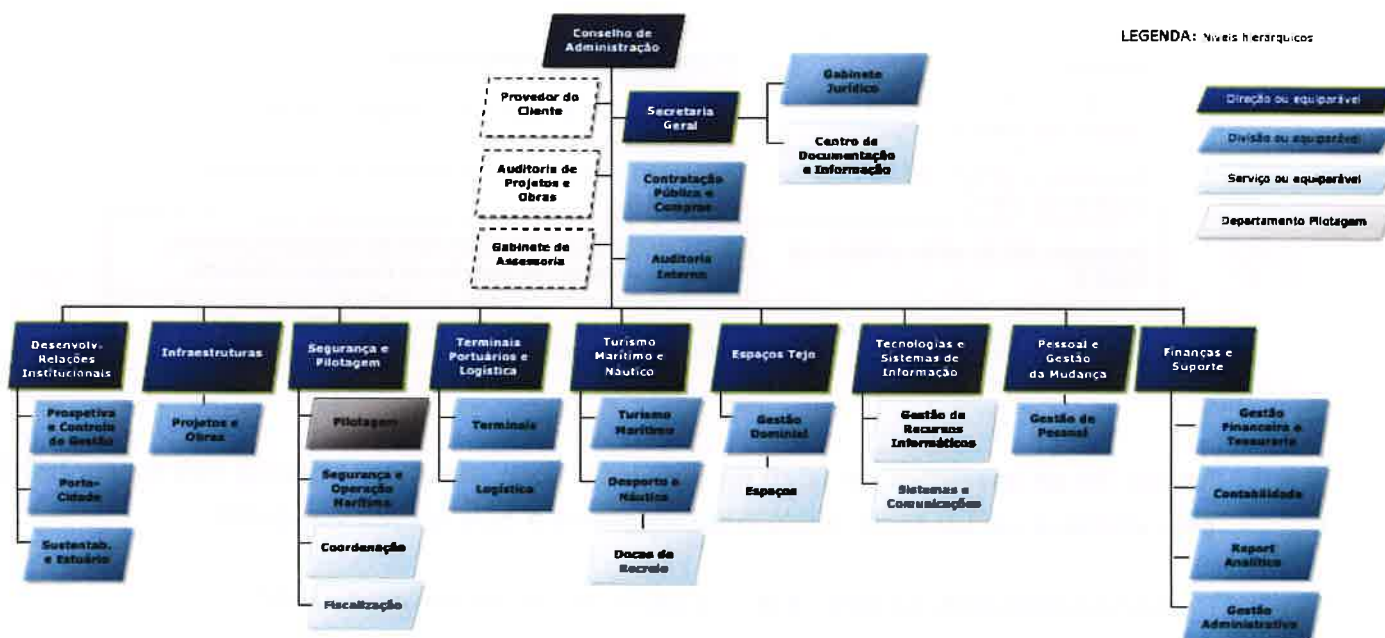
Lúcia Sequeira → José Castel-Branco → Ricardo Medeiros dos Santos → Ricardo Roque → Carlos Correia.

A estrutura orgânica da APL, S.A., publicada na ordem de serviço n.º 22/2013, de 20 de dezembro, entrou em vigor em janeiro de 2014 e foi reformulada:

- pela ordem de serviço n.º 03/2014, de 23 de janeiro, com efeitos a 01/01/2014, e
- em junho de 2018 pela ordem de serviço n.º 012/2018, de 18/05/2018.

PP  
Rgo



**ORGANOGRAMA da APL, S.A. – até ao final de novembro de 2020**

Em 2014, na sequência da publicação da estrutura orgânica, foram divulgadas a missão e responsabilidades das diversas unidades orgânicas, a afetação do pessoal, a nomeação dos titulares dos cargos de direção e chefia e a constituição de um conjunto de Comissões Permanentes (já anteriormente previstas na OS 22/2013):

- Comissão de Prospetiva e Controlo de Gestão Estratégica, dinamizada pela Divisão de Prospetiva e Controlo de Gestão;
- Comissão de Risco, dinamizada pela Auditoria Interna;
- Comissão de Sustentabilidade, dinamizada pela Divisão de Sustentabilidade e Estuário;
- Comissão de Responsabilidade Social e Comissão de Igualdade, dinamizadas pela Direção de Pessoal e Gestão da Mudança;

Estas comissões, destinadas a promover a análise das matérias indicadas e a elaborar Relatórios e Planos no âmbito das mesmas, são compostas por chefias de níveis I e II ou equiparados, não configurando unidades integradas hierarquia e na orgânica da empresa.

Pela Ordem de Serviço n.º 05/2014, de 27 de março, foi efetuada conferência de poderes aos diretores e demais chefias de 1.º nível de gestão, com efeitos a 1 de janeiro de 2014 no âmbito da gestão corrente, gestão de recursos humanos, contratação e despesas, usos e atividades e de obras, fiscalização e segurança.

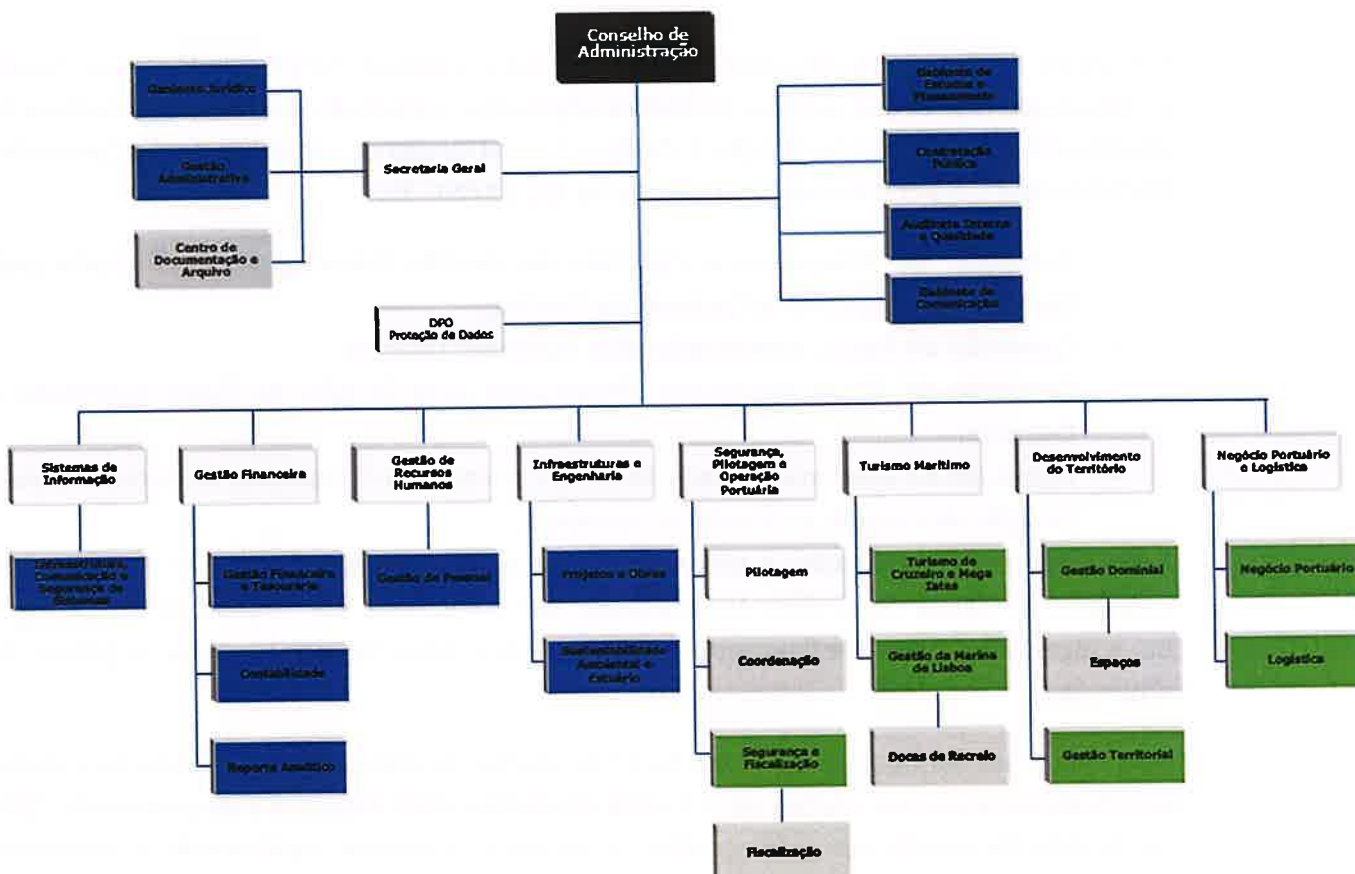
PP  
f  
Br

Os limiares estabelecidos pela Ordem de Serviço n.º15/2016, de 15 de Julho para aprovação de despesas, desde que inscritas no Plano de Atividades e Orçamento ou no Plano de Investimentos, são em termos genéricos os indicados no quadro seguinte. A aprovação dos gastos não orçamentados é da competência do Conselho de Administração.

Limites	Procedimento / competência
Despesas correntes até ao valor unitário de 1000 €	Validação pela Diretora de Finanças e Suporte
Despesas urgentes até ao valor unitário de 100 €	Validação pelo Diretor de Serviços ou responsável máximo
Despesas até ao valor unitário de 7500 €	Autorização pelo Administrador do respetivo pelouro, após informação da Direção de Finanças e Suporte
Despesas superiores ao valor unitário de 7500 €	Autorização pelo Conselho de Administração, após informação da Direção de Finanças e Suporte

No dia 14 de dezembro de 2020 foi publicada nova estrutura orgânica (OS n.º20/2020) com efeitos a 01/12/2020, sendo o organograma a 31/12/2020 o seguinte:

### ORGANOGRAMA da APL, S.A. – a partir de dezembro de 2020



PP AP E

Identificam-se de seguida os titulares dos cargos de direção e chefia em funções a 31/12/2020:

Nível	Designação	Titular de chefia
II	Auditoria Interna e Qualidade	Célia Barros
II	Contratação Pública	Sandra Viegas
I	Secretaria Geral	Emília Mata
III	Centro de Documentação e Arquivo	Sara Charneca
II	Gabinete de Estudos e Planeamento	Paula Sengo
II	Gabinete de Comunicação	Fernanda Silva
II	Gestão Administrativa	Ana Paula Lopes
I	Sistemas de Informação	Luís Pimentel
II	Infraestrutura, Comunicação e Segurança de Sistemas	Filipe Pedro
I	Infraestruturas e Engenharia	José Rocha
II	Projetos e Obras	Carlos Azevedo
II	Sustentabilidade Ambiental e Estuário	Teresa Sá Pereira
I	Segurança, Pilotagem e Operação Portuária	Francisco Marques
Dep.	Pilotagem	Rui Nunes
III	Coordenação	Luís Carvalho
II	Segurança e Fiscalização	Mário Oliveira
III	Fiscalização	Nuno Ramos
I	Negócio Portuário e Logística	Manuela Patrício
II	Negócio Portuário	Ricardo Figueira
II	Logística	Tiago Fernandes
I	Turismo Marítimo	Bruno Marcelo
II	Turismo Marítimo de Cruzeiros e Mega Iates	Ana Lourenço
II	Gestão da Marina de Lisboa	Nuno Almeida
III	Docas de Recreio	Paulo Rodrigues
I	Desenvolvimento do Território	Rui Magina
II	Gestão Dominial	Tiago Belchior
III	Espaços	Inês Santos
II	Gestão Territorial	Rui Alexandre
I	Gestão de Recursos Humanos	Isabel Freire
II	Gestão de Pessoal	Joaquim Sousa
I	Gestão Financeira	Ana Paula Rodrigues
II	Gestão Financeira e Tesouraria	Helena Ferreira
II	Contabilidade	Ana Caria
II	Reporte Analítico	Elisabete Silva

São ainda de referir as seguintes chefias:

- Nomeadas ao abrigo do n.º4 do art.º 4.º do EPAP (Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias – DL 421/99, de 21 de outubro)

Gabinete de Estudos e Planeamento	JOSÉ GUERREIRO
Projetos e Obras	ANTÓNIO NOBRE e JORGE RITO
Pilotagem	CARLOS SILVEIRA
Negócio Portuário	JORGE MONTEIRO
Turismo de Cruzeiros e Mega Iates	CARLOS LUSQUINHOS
Sistemas de Informação	ANA GOMES

- Sub-chefe do Departamento de Pilotagem : José Simões

### Instruções

"8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração (...) indicando designadamente:

- a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas."

PP

Durante o ano 2020 as reuniões de Conselho de Administração e assiduidade de cada membro foram as referidas no quadro seguinte:

Cargo	Nome	N.º total de reuniões realizadas	N.º de presenças	
			Ord.	Ext.
Presidente	Maria Lídia Ferreira Sequeira	53 Ord. + 3 Ext.  <b>Total 56</b>	51	3
Vogais Executivos	José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco		51	3
	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos		48	3
	Ricardo Jorge de Sousa Roque		49	3
	Carlos Alberto do Maio Correia		50	3

*"b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício (...)."*

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Maria Lídia Ferreira Sequeira	APP – Associação dos Portos de Portugal	(a)	Público (não remunerado)
	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Presidente do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
	Infraestruturas de Portugal, SA	Presid. Commiss. matérias financeiras do Conselho Geral e de Supervisão	Público (não remunerado)
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Ricardo Jorge de Sousa Roque	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Carlos Alberto do Maio Correia	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)

(a) Em 31/10/2019, conforme consta da Ata da Assembleia Geral da APP, foi eleita a APL (representada pela sua Presidente, Dr.ª Lídia Ferreira) para a presidência do Conselho Fiscal da APP referente ao triénio 2019-2021. Até essa data a Dr.ª Lídia Ferreira exerceu funções de presidente da Direção da APP.

*"c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos."*

Nos termos do art.º 6.º do Estatuto do Gestor Público, o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no regime do SEE ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em assembleia geral. A avaliação do desempenho implica proposta do acionista único ou majoritário a formular em assembleia geral.

Nos termos do n.º 2 do art.º 8.º dos estatutos da APL *"Compete, em especial, à assembleia geral: a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; (...)"*.

Não foram celebrados pelo acionista contratos de gestão com os membros do conselho de administração da sociedade definindo parâmetros de avaliação e objetivos de gestão para 200.

*"d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências."*

Não existem comissões no órgão de administração.

## **D. Fiscalização**

### *Instruções*

*"1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as matérias Financeiras.*

*2. Composição (...) ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). (...)"*

*PP E R*

Nos termos dos estatutos, a fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia geral por um período de três anos.

As competências dos órgãos de fiscalização são as definidas no artigo 16.º dos estatutos (disponíveis para consulta em <https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos>).

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um vogal suplente.

Os membros a seguir indicados são os eleitos para o triénio 2013-2015, que se mantiveram em funções, já que para os mandatos 2016-2018 e 2019-2021 não foram eleitos novos titulares. De referir que em 31 de julho de 2018 a vogal efetiva Maria Isabel Louro Caria Alcobia comunicou a sua renúncia ao cargo.

Em setembro de 2020 o Conselho Fiscal comunicou à APL a cessação de funções da vogal efetiva Maria Luísa Rilho com efeitos a partir de 1/10/2020, tendo o vogal Carlos Lipari Garcia Pinto passado então a efetivo.

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2013-2015	Presidente	Cristina Maria P. Branco M. Vieira Sampaio	DSUE	25-02-2013
2013-2015	Vogal Efetivo	Maria Luisa Rilho	DSUE	25-02-2013
2013-2015	Vogal Suplente	Maria Isabel Louro Caria Alcobia (a)	DSUE	08-06-2015
2013-2015	Vogal Suplente	Carlos Lipari Garcia Pinto (b)	DSUE	25-02-2013

OBS:

Não foram nomeados titulares do Conselho Fiscal para o mandato 2016-2018

DSUE - Deliberação Social Unânime por escrito

(a) Nomeada em 08/06/2015 para completar o mandato 2013-2015, tendo renunciado ao cargo em 31/07/2018

(b) Passou a vogal efetivo em 01/10/2020, por aposentação da Vogal efetiva Maria Luísa Rilho.

Em 02/02/2020, conforme consta da ata n.º 34 da Assembleia Geral, foram eleitos os titulares a seguir indicados para o mandato 2020/2022:

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2020-2022	Presidente	Ana Paula Gomes Azurara	DSUE	02/12/2020
2020-2022	Vogal Efetivo	Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	DSUE	02/12/2020
2020-2022	Vogal Efetivo	Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva	DSUE	02/12/2020
2020-2022	Vogal Suplente	Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	DSUE	02/12/2020

OBS:

DSUE - Deliberação Social Unânime por escrito

Relativamente aos Revisores Oficiais de Contas, a duração de mandato e data da primeira designação encontram-se reportadas no ponto V.E.

*"3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos."*

### **Elementos curriculares dos membros Conselho Fiscal que exerceram funções durante o ano 2020**

#### **▪ Presidente – Cristina Maria P. B. Mascarenhas Vieira de Sampaio**

##### Habilitações Académicas

- Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (UCP) em 1983

##### Atividade Profissional

- Diretora da Direção de Serviços de Regularizações Financeiras da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desde Junho de 2007; diretora da Direção de Recuperação de Créditos da Direção-Geral do Tesouro (DGT) entre Junho de 1999 e Junho de 2007; chefe de divisão de Cooperação Bilateral da Direção de Serviços de Cooperação Internacional da DGT entre Fevereiro de 1994 a Junho de 1999; técnica superior da DGT de Janeiro de 1985 a Fevereiro de 1994.
- Outras atividades profissionais: Presidente do Conselho Fiscal da Lusa, Agência de Notícias de Portugal, S.A., desde março de 2018; Presidente do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Lisboa, S.A., desde fevereiro de 2015; membro efetivo do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE entre setembro e novembro de 2018; Presidente do Conselho Fiscal da Parque Expo 98, S.A., desde março de 2008 até novembro de 2017; Secretária da mesa da Assembleia-Geral da APA, Administração do Porto de Aveiro, S.A., desde 2008; segunda Secretária da mesa da Assembleia Geral da Hidroelétrica de Cahora-Bassa, S.A.R.L. (2004-2007); Presidente da mesa da Assembleia Geral do Hospital Distrital da Figueira da Foz, S.A. (2004-2005); Secretária da mesa da Assembleia Geral do Hospital Nossa Senhora do Rosário, S.A. (2004-2005); Presidente do Conselho de Administração da Gestínsua – Aquisições e Alienações de Património Imobiliário e Mobiliário, S.A., sociedade constituída no quadro do processo de recuperação de empresa da Oliva (2000-2004).

PP  
C  
ar

## ▪ **Vogal – Maria Luísa Silva Rilho**

### Habilitações Literárias

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, concluída em julho de 1975

### Atividade Profissional

- . Desde fev. 2000 – Técnica Superior da atual Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), afeta sucessivamente ao Núcleo de Bonificações e Incentivos, Gabinete de Prospetiva e Coordenação, Direção de Serviços de Gestão de Recursos e Direção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental
- . Março 91 / jan 2000 – Chefe de Divisão das Participações do Estado (DGT)
- . Maio 88 / março 91 – Chefe de Divisão da Dívida Interna Direta e Garantida (DGT)
- . Jul 90 / março 91 – Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal (DGT), em acumulação de funções
- . Jun 85 / maio 88 – Técnica Superior Principal da Direcção-Geral do Tesouro (DGT) afeta à área de Recuperação de Créditos
- . Nov 79 / jun 85 – Coordenadora do Gabinete Jurídico e de Contencioso da Direcção do Crédito CIFRE (Ministério das Finanças)
- . Jun 77 / nov 79 – Consultora Jurídica do Comissariado para os Desalojados
- . Out 74 / jun 77 – Docente do ensino secundário particular e cooperativo

### Outros Cargos:

- . Desde maio 2008 – Vogal do Conselho Fiscal da APL – Administração do Porto de Lisboa, SA
- . Desde set 2000 – Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), SA
- . De nov. 2008 a dez. 2014 – Vogal da Comissão Diretiva do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde
- . 2003 / 2005 – Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Instituto Português de Oncologia de Coimbra, SA
- . 1997 / 2004 – Vogal do Conselho Fiscal da Lisnave – Estaleiros Navais, SA
- . 1992 / 2000 – Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PARTEST – Participações do Estado (SGPS), SA
- . 1989 / 1995 – Representante Comum dos Participantes da 1ª e da 2ª Emissão de Títulos de Participação da RNIP, SA





## ▪ **Vogal suplente – Carlos Lipari Garcia Pinto**

### Habilitações Académicas

- 1995 – Mestrado em Estudos Luso-Asiáticos – Variante de História
- 1993 – MBA – pós-graduado na variante de Gestão, Estratégia e Desenvolvimento Empresarial.
- 1980 – Licenciatura em Economia – Faculdade de Economia da Universidade do Porto (concluiu a licenciatura em julho de 1980, curso com formação nas áreas de economia e finanças).

### Atividade Profissional

- 1 de julho de 2007 – Técnico Superior (ex-Assessor Principal) da Direção Geral do Tesouro e Finanças, para onde transitou em, em consequência da extinção da Direção Geral do Património (DGP). Adstrito à Direção de Serviços de Avaliação e Valorização Patrimonial da DGTF (desde 2013).
- Desde 2008 – Vogal do Conselho Fiscal da Transtejo, SARL, em representação do Estado, cessando funções em outubro.
- Desde fevereiro de 2013 – Vogal substituto do Conselho Fiscal da APL, S.A., em representação do Estado, tendo exercido idênticas funções no triénio 2008/2010.
- Desempenho de funções em diversos organismos públicos, Direção Geral do Património (1998/2013); Administração Central e Local do Território de Macau de 1985 a 1998 no Instituto Cultural de Macau e na Câmara Municipal das Ilhas . Nesse período exerceu também funções no Gabinete do Secretário – Adjunto para as Obras Públicas e Habitação (GSAOPH) (1989), e em representação do Estado na Teledifusão de Macau, SARL(1988-89) e no Conselho e Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau(1990-1996).
- Exerceu ainda funções no sector privado como Auditor da Macauport- Companhia de Administração de Portos de Macau, SARL (1988/97), assessor na Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL (1984/85), e de chefe dos serviços de contabilidade dos Estabelecimento J.B. Fernandes, SARL (1980/83), em Lisboa.

### Outros elementos profissionais:

- Perito Avaliador de Imóveis, concluiu em junho de 2006, o curso de Formação em Avaliação Imobiliária na Escola Superior de Atividades Imobiliárias (ESAI; Técnico de Contas, Inscrito na Direção Geral de Contribuições e Impostos (1981), sendo atualmente Contabilista Certificado; Auditor, Inscrito na Direção dos Serviços de Finanças de Macau (1986): Formador pela Direção de Serviços da Administração Pública de Macau (1991).
- (1994/5) Dirigente de várias Associações em Macau e Portugal de que se salienta: Presidente do Rotary Clube Amagao e “Team Leader” nomeado pela Fundação Rotária Internacional.



## ▪ **Maria Isabel Louro Caria Alcobia**

### Habilitações Académicas

- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa

### Formação Profissional

- Curso FORGEP – Formação em Gestão Pública, pelo INA - Instituto Nacional de Administração;
- Frequência de diversas ações de formação profissional e participação em seminários e conferências nas áreas da administração pública, gestão e finanças

### Experiência Profissional

- Direção-Geral do Tesouro e Finanças
  - A exercer funções de Chefe da Chefe da Divisão do Património Empresarial do Estado desde 2002.
  - Nomeada Coordenadora do Núcleo de Bonificações e Incentivos (2001).
  - Nomeada Coordenadora do Núcleo do Património empresarial (2000).
- Instituto de Gestão do Crédito Público
  - Nomeada Coordenadora do Núcleo de Operações com funções de orçamentação, execução e controlo da dívida pública externa e, preparação de leilões de Obrigações do Tesouro (1997-1999).
- Direção-Geral do Tesouro
  - Nomeada Chefe da Divisão de Processamento e Controlo da Dívida Pública (1995-1996)
  - Integrada na Direção de Serviços da Tesouraria do Estado passando desempenhar funções técnicas na Divisão de Operações do País (1993-1994)
  - Durante o ano de 1992 desempenhou funções no grupo de trabalho interministerial que preparou o estudo prévio relativo ao sistema de controlo e cobrança da Receita do Estado.
  - Funções no gabinete de Apoio Técnico da Direção de Serviços Financeiros nas áreas dos auxílios financeiros do Estado às empresas, análise económica e financeiras de empresas com participação pública (1988-1991).
  - Integração na Direção de Serviços de Operações do Tesouro desenvolvendo funções no âmbito da cooperação externa, previsão, acompanhamento e controlo do serviço da dívida pública interna e externa da República (1986-1987)
- Gabinete para a Cooperação Económica Externa
  - Atividade profissional na Direção de Serviços de Relações Internacionais no âmbito das ações ligadas à preparação de negociações de operações de financiamento de projetos de investimento junto do Banco Mundial,



preparação e acompanhamento das missões de supervisão daquele Banco (1984-1986).

- Departamento Central de Planeamento
  - Funções de técnica superior nas áreas do planeamento a longo prazo, da elaboração de cenários macroeconómicos e análise de projetos de investimentos (1977-1984).

#### Outros Cargos e Funções

- Vogal do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Lisboa, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Aveiro, SA
- Secretária da mesa da Assembleia Geral do Hospital de S. Gonçalo de Amarante, SA.
- Vogal do Conselho Fiscal da LISNAVE – Estaleiros Navais, SA
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral das Fábricas Mendes Godinho, SA

### Titulares nomeados para o mandato 2020-2022

#### ▪ **Presidente – Ana Paula Gomes Azurara**

##### Habilitações Académicas

- Licenciada em Direito, na menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em janeiro de 1991.

##### Atividade Profissional

- De julho de 2007 até ao presente – Diretora de Serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, em comissão de serviço;
- De dezembro de 2004 a junho de 2007 – Diretora de Serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Património (DGP), em comissão de serviço. Na carreira de origem - nomeada Assessora Principal desde 1 de setembro de 2006;
- De dezembro de 2001 a novembro de 2004 - Diretora de Serviços (regime de substituição) da DGP;
- De setembro de 2001 até novembro de 2001 - Coordenadora do Gabinete Jurídico (regime de substituição) – lugar equiparado a Chefe de Divisão, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
- De outubro de 1999 até agosto de 2001 - Técnica superior de 1.ª Classe (até abril de 2001) e Técnica Superior Principal, da DGP;
- De outubro de 1997 até setembro de 1999 - Coordenadora dos Serviços Jurídicos (Divisão de Estudos Patrimoniais) da DGP;
- De fevereiro de 1992 até setembro de 1997 - Carreira técnica superior (1992- Estagiária; 1993 - 2.ª Classe; 1997 e 1.ª Classe) da DGP;

PP  
E

- . De outubro de 1985 até janeiro de 1992 - Carreira técnica do património (1985-1986 Estagiária; 1987 – 1992 auxiliar de gestão patrimonial) da DGP;
- . De junho de 1984 até setembro de 1985 - Técnica auxiliar de 2.ª classe, do Instituto Nacional de Estatística;
- . De junho de 1983 até maio de 1984 – Tarefeira, da Direção-Geral do Ensino Superior;
- . De agosto de 1981 até abril de 1983 - Técnica auxiliar de 2.ª classe (contratada a prazo), Instituto Nacional de Estatística;
- . 1.º Semestre de 1981 - Agente recenseador (Censos 81), Instituto Nacional de Estatística.

#### Outras funções e atividades desenvolvidas

- . Desde dezembro de 2020- Presidente do Conselho Fiscal da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A.;
- . Desde abril de 2008 – Presidente do Conselho Fiscal da APS – Administração do Porto de Sines e do Algarve, S.A.;
- . Integrou, como representante do Ministro de Estado e das Finanças, as Comissões constituídas para proceder à transferência de gestão no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, relativas aos Municípios de Olhão, Peniche, Faro, Cascais, Nazaré, Lagos e Tavira;
- . Nomeada para integrar, como representante do Ministro de Estado e das Finanças, as Comissões no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária relativas aos Municípios de Loulé, Portimão, Aveiro e Loulé;
- . Colaborou nos grupos constituídos para proceder à transferência de património para as Universidades, Clássica e Técnica, de Lisboa e do Porto;
- . Integrou o grupo de trabalho encarregue de proceder à transferência de património para o Instituto de Estradas de Portugal;
- . Integrou o grupo de trabalho sobre “Aumento de Receita do Estado (rendas) e Operações de Titularização de Créditos”;
- . Integrou, como representante da DGP, o grupo de trabalho, criado pelo Despacho Conjunto n.º 427/99 do Ministro das Finanças e da Cultura, com vista à elaboração da tabela de selecção geral dos documentos produzidos na Administração Pública;
- . Monitorizou o Curso de “Código do Procedimento Administrativo” na DGP;
- . Integrou o grupo de trabalho encarregado de proceder à revisão do Regime Jurídico dos Veículos do Estado.

AP E  
PP 9+

### Formação profissional especializada

- Curso “FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública” (Instituto Nacional de Administração);
- “Seminário de Alta Direção” - Instituto Nacional de Administração;
- “SNC – O Novo Sistema Contabilístico Nacional” – Instituto de Formação Bancária;
- “Workshop de Domínio Público da Administração” – Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- “Workshop de Direito Privado da Administração Pública” – Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- “Workshop de Domínio Privado da Administração Pública” – Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- Curso de “Gestão e Liderança” – EURORGROUP

### ▪ **Vogal - Tiago Manuel Rodrigues Estevinho**

#### Habilitações Académicas

- De setembro de 2011 a 2012 – Master in Finance na Nova School of Business and Economics (componente letiva);
- De janeiro de 2006 a janeiro de 2007 – Pós-Graduação em Finanças, na Nova School of Business and Economics;
- De setembro de 1998 a junho de 2002 – Curso de Licenciatura em Economia (pré-Bolonha), na Nova School of Business and Economics.

#### Experiência Profissional

- De abril de 2018 até ao momento – Economista na Parpública, Participações Públicas (SGPS), S.A.: acompanhamento do Centro de Conhecimento e Competências para o Sector Público Empresaria, assessoria técnica ao Ministério das Finanças e acompanhamento de empresas participadas;
- De novembro de 2013 até março de 2018 – Sênior Manager (Private Equity & Corporate Finance) na PME Investimentos: acompanhamento dos fundos de capital de risco Revitalizar e Membro Representante do Fundo FINOVA no Comité de Investimentos do Fundo Revitalizar Norte, gerido pela Explorer Investments.
- De março de 2010 até a março de 2018 – Sênior Manager (Private Equity &

PP E

Corporate Finance) na PME Investimentos / Portugal Capital Ventures (PV): acompanhamento da gestão de fundos de capital de risco, em particular os fundos geridos pela PV e o Fundo Autónomo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas – FACCE –, especialmente vocacionado para operações de concentração empresarial (Fusões e Aquisições);

- . De setembro de 2007 até março de 2010 – Head of Private Equity na BPN Gestão de Ativos: responsável pela gestão de um Fundo de Capital de Risco;
- . De fevereiro de 2003 até setembro de 2007 – Técnico de Análise de Risco de Crédito Corporate no Banco Português de Negócios;
- . De novembro de 2002 a fevereiro de 2003 – Técnico de Seguros na Companhia de Seguros Lusitânia, na área de seguros de saúde.

#### ▪ **Vogal - Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva**

##### Formação Académica

- . Licenciatura em Direito | 1994 | Universidade Católica Portuguesa
- . A frequentar o 2º ano do Executive MBA do ISCTE Executive Education
- . Unidades Curriculares já concluídas: Marketing, Mercados e Economia, Reporte Financeiro Empresarial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão e Planeamento Fiscal, Negociação, Estratégia Empresarial, Tecnologias de Informação e Comunicação, Ética e Sustentabilidade, Análise de Performance e Controlo de Gestão, Liderança

##### Experiência Profissional

- Coordenadora de equipa | IAMPEI | desde setembro de 2009
  - Coordenadora da Equipa Sul do Departamento de Acompanhamento de Investimento Contratual Relevante
  - Coordenadora da Taskforce de encerramento de projetos FSE do QCA III (Programa Operacional da Economia, na fase de pré-contencioso e de apoio técnico ao contencioso)
- Gestora de projetos de formação profissional | IAPMEI | abril 2001 – agosto 2009
  - Gestora de projetos da Medida de Qualificação de Recursos Humanos do PRIME – QCA III, com funções na conceção de ferramentas e procedimentos, análise, acompanhamento e encerramento de projetos, bem como da gestão global da formação da competência do IAPMEI



- Gestora de projetos de formação profissional | GDA-FP Gabinete de Dinamização e Acompanhamento da Formação Profissional | setembro 2000 – abril 2001
  - Gestora de projetos de formação profissional, financiados pelo FSE no âmbito do Programa Operacional Iniciativa Comunitária Pequenas e Médias Empresas, PEDIP Transição e PEDIP Reembolsos
  
- Gestora de projetos de formação profissional | Intervenção operacional da saúde | dezembro 1994 – agosto 2000
  - Gestora de projetos de formação inicial (Escolas Superiores de Enfermagem e Escolas Tecnológicas da Saúde) e formação profissional cofinanciados pelo FSE no âmbito do Programa Operacional da Saúde (II Quadro Comunitário de Apoio), com funções de análise, acompanhamento e encerramento de projetos e reporting de execução e reprogramações financeiras do Programa
  
- Outras experiências profissionais
  - Formadora no plano CAPACITAR 2020, promovido pelo IAPMEI ao longo de 2016
  - Formadora no plano de Dinamização da Execução do PRIME – QCA III, promovido pelo IAPMEI em 2007
  - Formadora do módulo de Ética no Curso de Gestão para Gestores de Unidades de Saúde de Cabo Verde, promovido pelo Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em abril de 2014
  - Formadora do módulo de Ética no Curso de Formação Intensiva para Administradores dos Hospitais das Forças Armadas de Angola, promovido pelo Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em maio de 2015
  
- **Vogal Suplente - Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira**

Habilitações académicas e profissionais:

- Licenciatura em Direito (Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa - 1988);
- Pós-licenciatura em Estudos Europeus - Dominante Jurídica (Centro de Estudos Europeus da U.C.P. - 1992);
- Cédula profissional de advogado n.º 8690 (inscrição suspensa desde 1994);



**Atividade profissional:**

- Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação);
- Presidente do Conselho Fiscal da Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.;
- Vogal suplente do Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A..

**Funções exercidas anteriormente:**

- 2011 - 2018 – Secretário-geral adjunto do Ministério da Justiça, responsável pelos Serviços Jurídicos e de Contencioso e pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça;
- 2008 - 2011 – Diretor-coordenador (equip. subdiretor-geral) da Área de Recursos Humanos (do Serviço Nacional de Saúde) da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.;
- 2004 - 2007 – Subdiretor do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- 2001 - 2004 – Diretor (equip. chefe de divisão) do Gabinete de Estudos da Direção-Geral da Administração Extrajudicial;
- 1997 - 2001 – Coordenador (equip. chefe de divisão) do Gabinete Jurídico da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
- 1995 - 1997 – Consultor jurídico da Direção-Geral do Património;
- 1993 - 1995 – Técnico superior da Direção-Geral do Tesouro.

**Serviço Militar:**

- 1990 - 1991 – Cumprido no Regimento de Comandos (Amadora), tendo passado à disponibilidade no posto de alferes miliciano de Infantaria "COMANDO".

**Formação profissional:**

- CAGEP - Curso Avançado de Gestão Pública (INA, 2012), FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública (INA, 2010), Seminário de Alta Direção (INA, 2005) e outra formação nas seguintes áreas: Direito Administrativo (gracioso e contencioso), logística, contratação pública, administração financeira do Estado,





contabilidade pública, regime de responsabilidade dos dirigentes da Administração Pública, regime jurídico dos trabalhadores públicos, avaliação do desempenho, proteção de dados pessoais e mediação familiar e comercial.

#### *Instruções*

*"4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo"*

Não aplicável. A empresa não tem auditor externo.

#### *Instruções*

*"5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras (...)"*

Não aplicável. Não foram desempenhadas outras funções.

#### *Instruções*

*"6. Identificação(...) dos membros do Conselho Fiscal (...) que se considerem independentes (n.º 5 do art.º 414.º CSC)"*

Nos termos da referida norma, considera-se independente "a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a) Ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade;
- b) Ter sido reeleita por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada."

Os vogais Luísa Rilho (efetiva), Carlos Lipari (suplente) fizeram parte do CF da APL desde 2008. No entanto, apesar de se manterem em funções até 2020, apenas ocorreram 2 nomeações para este órgão: mandato 2008-2010 e mandato 2013-2015.

Os membros do conselho fiscal não são titulares de participações no capital social, o qual é integralmente detido pelo Estado.

PP   
E 

### Instruções

"7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal (...), indicando designadamente:

b) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro (...)"

c)

As reuniões de Conselho Fiscal realizadas em 2020 e a assiduidade de cada membro são as seguintes:

– Titulares eleitos para o mandato 2013-2015

N.º de reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
2 1	Sede da APL,S.A.	Membros do CF, Presidente do CA, vogal do CA José Castel-Branco e responsável pela DFS e representante do ROC; Membros do CF, vogal do CA José Castel-Branco, responsável pela DFS e representante do ROC	Não se verificaram ausências
4	Instalações da DGTF	Membros do CF	Não se verificaram ausências
1 1	Videoconferência	Membros do CF, Presidente do CA, vogal do CA José Castel-Branco e representante do ROC; Membros do CF	Não se verificaram ausências

– Titulares eleitos para o mandato 2020-2022:

N.º de reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1	Videoconferência	Presidente e Vogais efetivos	Não se verificaram ausências

*"b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício."*

Os cargos exercidos em simultâneo noutras empresas por cada membro do Conselho Fiscal em funções durante o ano de 2020 foram os seguintes:

– Titulares eleitos para o mandato 2013-2015

Membro do CF (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Cristina Maria P. Branco M. Vieira Sampaio	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças	Diretora de Serviços de Regularizações Financeiras	
	Lusa, Agência de Notícias de Portugal, S.A	Presidente do Conselho Fiscal	
	STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA	Presidente da Mesa da Assembleia-Geral	
Maria Luísa Silva Rilho	PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), SA	Secretária da Mesa da Assembleia Geral até julho de 2020	
	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças	Técnica Superior – Direcção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental	
Carlos Lipari	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças	Técnico Superior – Direcção de ...Serviços de Avaliação e Valorização Patrimonial	
	Observatório da China (Associação para a Investigação Multidisciplinar em Estudos Chineses)	Presidente do Conselho Fiscal	
	IPEIP-Instituto Português de Educação e Investigação Pedagógica-Colégio as Descobertas( Associação)	Presidente do Conselho Fiscal	

– Titulares eleitos para o mandato 2020-2022

Membro do CF (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Ana Paula Gomes Azurara	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças	Diretora de Serviços	Público
	Administração dos Portos de Sines e do Algarve S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Público
Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), S.A.	Técnico Superior - Economista	Público
	Sagesecur – Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação Em Projectos, S.A.	Secretário da Mesa da Assembleia Geral	Público
	INAPA – Investimentos Participações e Gestão, S.A.	Vogal da Comissão de Remunerações	Privado
Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva	IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	Técnica Superior	Público

PP # ER

Membro do CF (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas	Público
	Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Público
	Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.	Vogal suplente do Conselho Fiscal	Público
	SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público

## E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

### Instruções

- "1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*
- 2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à empresa.*
- 3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência."*

De acordo com o previsto na Lei n.º 140/2015, de 07 de setembro, que entrou em vigor em 2016:

*" 2 — Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.*

*3 — Nas entidades de interesse público, o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas é de dois anos e o período máximo é de dois ou três mandatos, consoante sejam, respetivamente, de quatro ou três anos.*

*4 - O período máximo de exercício de funções do revisor oficial de contas ou das sociedades de revisores oficiais de contas na mesma entidade de interesse público pode ser excepcionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização."*

*Z*  
*PP*  
*Ran*

Em 17 de janeiro de 2018 foi nomeado por deliberação social unânime o revisor de contas para efeitos de revisão legal de contas dos exercícios de 2016-2018. Para os anos de 2019 e 2020 foi efetuada a extensão do contrato com a mesma entidade.

Apresentam-se no quadro seguinte os membros daquele órgão.

Mandato	Cargo	Identificação			Designação		N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade	
		Nome	N.º de inscrição OROC	N.º de registo CMVM	Forma	Data			Contratada
2016-2018	ROC	<b>Efetivo:</b> <b>Vítor Almeida &amp; Associados, SROC</b>	191	20161491	DSUE	17-01-2018	Contrato de prestação de serviços	4	4
		representada por: Vítor Manuel Batista de Almeida	691	20160331					
		<b>Suplente:</b> <b>Rosa, Correia e Associados, SROC, S.A.</b>	143	20161455					

Nota: O ROC efetivo e suplente foram eleitos por DSUE de 17/01/2018 para efeitos de revisão legal das contas anuais relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018. Para os anos 2019 e 2020 procedeu-se à extensão da referida prestação de serviços.

Quanto à remuneração anual da SROC atualmente em funções - Vítor Almeida & Associados - é a seguinte:

Nome ROC/FU	Remuneração Anual Bruta 2020 (€)
Vítor Almeida & Associados, SROC	18 387,22

Nota: O valor indicado não inclui IVA

4. *Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

A sociedade Vítor Almeida & Associados não prestou outros serviços para além da revisão de contas.

## F. Conselho Consultivo

Não aplicável, uma vez que a APL não tem conselho consultivo (não se encontra previsto nos respetivos estatutos).

## G. Auditor Externo

Não aplicável, uma vez que a APL não tem auditor externo (não se encontra previsto nos respetivos estatutos).

# VI. Organização Interna

## A. Estatutos e Comunicações

### *Instruções*

#### *"1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa"*

O Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de Março e Decreto-Lei 15/2016, de 9 de março) consagrou as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma determinou a transformação da Administração do Porto de Lisboa, instituto público dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Em Maio de 2008 foram aprovadas em Assembleia Geral alterações aos Estatutos da sociedade por forma a contemplar o novo modelo de fiscalização, traduzindo-se em modificações ao nível dos órgãos sociais e respetivas competências (consulta em <https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos> ).

Nos termos da al. e) do n.º 2 do art.º 8º dos estatutos da sociedade compete à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos mesmos.

Em 2016, o Decreto-lei n.º 15/2016, de 9 de março veio alterar o art.º 9.º dos Estatutos, fixando que "os conselhos de administração da APL, S. A., e da APSS, S. A.,



*são integrados por um presidente e quatro vogais (...) comuns às duas empresas e exercem as suas funções em regime de acumulação”.*

*"2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

O Código de Ética, publicado no portal da APL, SA prevê a comunicação de irregularidades por parte de qualquer colaborador que com as mesmas for confrontado. Para além disso, existe na estrutura orgânica, o departamento de Auditoria Interna e Qualidade, cujas funções, quer no âmbito da realização de ações de auditoria interna quer no processo de elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, permitem detetar e comunicar eventuais ocorrências. Relevante neste âmbito é ainda a atuação do Provedor do Cliente.

*"3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional. "*

A APL dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, devidamente atualizado e publicado no portal da APL. No referido documento estão identificados os riscos, a respetiva classificação quanto à probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, bem como as medidas de prevenção e mitigação das ocorrências. O grau de implementação do referido Plano é aferido, anualmente, dando origem à elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

De acordo com o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano de 2020, o grau de implementação das medidas de prevenção previstas apresenta-se no quadro constante do ponto C. (Regulamentos e Códigos) – Instrução 3.



Para além do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e do Relatório Anual de Execução do mesmo, a APL dispõe dos instrumentos e ferramentas já referidos no que respeita à comunicação de irregularidades (ponto VI. A) 2.)

## B. Controlo interno e gestão de riscos

### *Instruções*

*"1. Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes pela empresa)."*

A APL, S.A. definiu e adotou um conjunto de políticas e procedimentos, com vista a garantir um desempenho eficiente e rentável, procurando ainda disponibilizar informação financeira e de gestão completa, pertinente e fiável e garantir o respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Paralelamente, a Auditoria Interna e Qualidade nas diversas ações que realiza em cumprimento do seu Plano Anual de Auditoria, analisa, avalia e produz recomendações com vista à melhoria dos mecanismos de controlo interno das atividades auditadas e à mitigação dos riscos associados.

Por outro lado, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução, constituem importantes instrumentos de controlo interno, a par com os procedimentos internos, conferência de poderes e sistema de autorizações e validação para efetivação das operações, entre outros. Compreende, ainda, princípios de ética e comportamentais, tendo a APL adotado um Código de Ética e um Plano para a Igualdade de Género que preveem um conjunto de regras e normas de conduta.

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução, nomeadamente a metodologia aplicada, os riscos identificados e as correspondentes medidas preventivas, bem como o grau de implementação das mesmas, encontra-se descrito mais adiante, no ponto VI. C) 3.

*"2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida."*





O quadro seguinte identifica, resumidamente, os principais intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades:

<b>Decisor</b>	<b>Funções e responsabilidades</b>
<b>Conselho de Administração</b> <i>(delegando no Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL, S.A.)</i>	Exercer a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL S.A.; Garantir a atualização anual do Plano; Dinamizar a Comissão de Risco; Elaborar o respetivo Relatório Anual de execução do Plano.
<b>Dirigentes das direções / demais chefias das unidades orgânicas</b> <i>(Estrutura de Gestão)</i>	Acompanhar a execução do Plano na respetiva área; Identificar, recolher e comunicar ao Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade as prováveis ocorrências de risco e a gravidade da respetiva consequência; Responsabilizar-se pela eficácia das medidas de prevenção sobre os riscos na sua esfera de atuação, em articulação com o Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade.
<b>Comissão de Risco</b>	Analisar e identificar os riscos. Estabelecer a arquitetura e os critérios de gestão dos riscos. Analisar o Relatório Anual de execução do Plano e propor a adoção de medidas corretivas.

*"3. Em caso de existência de Plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas."*

A APL, S.A. tem aprovado e disponível no Portal do Porto de Lisboa o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O plano de prevenção de riscos de gestão está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.



*"4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa."*

A APL, S.A. encontra-se sujeita à regulação setorial, assegurando também o cumprimento das exigências normativas a que está obrigada por lei.

A estrutura da empresa integra um departamento de Auditoria Interna e Qualidade, cuja missão é a de auxiliar o Conselho de Administração, de uma forma independente e objetiva, na monitorização, através de uma avaliação sistemática e disciplinada, dos sistemas de controlo interno.

De referir ainda, no âmbito do controlo e gestão do risco:

- A existência dos seguros legalmente previstos, designadamente os respeitantes aos atos praticados pelos membros dos órgãos sociais e pessoal e diretores, nos termos do Código das Sociedades Comerciais;
- A avaliação periódica efetuada em conjunto com o Gabinete Jurídico relativamente aos processos judiciais em curso e a respetiva constituição de provisões.

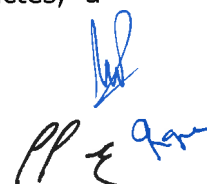
*"5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos."*

As competências de gestão de riscos estão dadas à Divisão de Auditoria Interna e Qualidade que depende hierarquicamente da Presidente do Conselho de Administração da APL, S.A. e à Comissão de Riscos, conforme indicado no ponto VI. B) 2..

*"6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade."*

Os principais riscos a que a empresa se encontra exposta, no decurso da sua atividade, são:

- Riscos estratégicos: as medidas previstas no âmbito dos planos de atividades para o ano seguinte são, numa base não periódica, alvo de avaliação por parte das direções de serviços, em conjunto com o Conselho de Administração.
- Riscos ambientais: de forma a garantir uma navegação não poluente no estuário do Tejo, a APL, S.A. estabeleceu um conjunto de linhas de ação, nomeadamente ao nível da recolha e gestão dos resíduos produzidos pelos navios (tendo por base de organização a Norma ISO 14001), a fiscalização e controlo das águas de lastro, o diagnóstico e melhoria das condições ambientais dos terminais portuários, a fiscalização da movimentação dos granéis sólidos e a mitigação dos respetivos impactes, a



fiscalização dos estaleiros e o controlo da qualidade da água de abastecimento aos navios.

Para além disso, a APL, S.A. promove ações de valorização do estuário do Tejo, através da limpeza das linhas de água, do combate à erosão estuarina e costeira, da gestão de sedimentos dragados, da remoção e desmantelamento de embarcações abandonadas, da conservação da biodiversidade no estuário do Tejo, da redução das descargas de águas residuais não tratadas, da monitorização da qualidade das águas superficiais, da remediação do passivo ambiental das atividades industriais portuárias e do acompanhamento arqueológico das empreitadas.

Adicionalmente, é ainda da responsabilidade da APL, S.A., na sua área de jurisdição, a gestão das zonas de areal e das redes de águas de abastecimento para consumo humano e de águas residuais, a monitorização do ruído e qualidade do ar, o acompanhamento ambiental de obras e a recolha de resíduos urbanos.

Ao mesmo tempo que contribui para a redução dos impactos ambientais indiretos associados à sua atividade, a APL, S.A. pauta-se por critérios de eficiência ambiental, seguindo as boas práticas na gestão e consumo de energia e emissões associadas, consumo de recursos, produção e gestão de resíduos, bem como no consumo de água e produção de águas residuais associadas;

- Riscos de segurança e navegabilidade: o Porto de Lisboa dispõe de um conjunto de tecnologias e sistemas que garantem a navegação segura no estuário do Tejo, nomeadamente o mais completo sistema portuário de VTMS (Vessel Traffic Management System), assistência e pilotagem, cuja disponibilidade e operacionalidade é garantida 24 horas/dia (estes dois serviços estão certificados com sistema de gestão da qualidade ISO 9001), o sistema de avaliação dinâmica do resguardo sob a quilha dos navios (DUKC – Dynamic Under Keel Clearance), os sistemas de assinalamento marítimo, o Plano de Emergência Interno, a certificação ISPS das instalações portuárias, o sistema de inspeção não intrusiva de contentores – Scanner Raio X, o controlo das radiações ou substâncias nucleares – programa MEGAPORTS, o Plano de Proteção do Porto de Lisboa e o Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa, que define as condições ambientais, de segurança portuária e da navegação.

A APL dispõe ainda de uma boia ondógrafo colocada na entrada do Canal da Barra, para objetivar as condições da agitação marítima, e, de um serviço de hidrografia que executa em continuo levantamentos hidrográficos nos canais, bacias de manobra e de estacionamento, para apoio na movimentação de navios e planeamento de dragagens;

- Riscos de negócio: aquando da elaboração do orçamento anual são identificadas previsões de tráfego dos vários concessionários que operam no porto, bem como da evolução de todos os segmentos de negócio da empresa, previsões essas que são monitorizadas e avaliadas periodicamente pelas próprias direções de serviços bem como pelo Conselho de Administração.

PP  
E

▪ Riscos financeiros:

A gestão financeira encontra-se centralizada na direção responsável pela área de Finanças e Suporte, de acordo com orientações do Conselho de Administração e nos termos do descritor funcional da APL. Cabe-lhe assegurar a adequada gestão dos meios financeiros necessários ao investimento e ao funcionamento regular da empresa, centrando a sua atividade em particular ao nível da contabilidade e faturação, tesouraria, contas correntes de clientes e fornecedores, aprovisionamento, registo de ativos e divulgação de informação pelas entidades competentes, obedecendo ao princípio da transparência financeira.

Estas funções são levadas a cabo em articulação com as restantes unidades orgânicas, em particular as responsáveis pelas áreas de negócio.

Em termos de controlo interno, são ainda de referir ações pontuais de auditoria a processos e a existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que identifica os riscos existentes e medidas de prevenção/mitigação específicas para cada área de atividade, incluindo a função financeira.

As renegociações de condições contratuais e planos de pagamentos realizados visam conseguir um equilíbrio vantajoso para ambas as partes, permitindo à APL recuperar dívida mantendo os clientes a sua atividade.

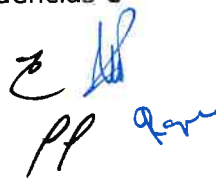
O risco de incobabilidade é objeto de monitorização conjunta da área financeira, áreas de negócio e serviços jurídicos, com análises regulares dos valores em dívida, ponderando ainda o perfil dos clientes, a antiguidade de saldos e a recuperabilidade dos valores a receber face às garantias existentes.

Na sequência da análise económico-financeira de clientes, a APL adota políticas conservadoras constituindo perdas por imparidade referentes às contas a receber.

A APL vem ainda efetuando sucessivas revisões dos planos de investimento e gastos operacionais, restringindo-os aos essenciais à operacionalidade da empresa e aos integrados nas orientações estratégicas para o sector.

*"7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos."*

A análise do risco consiste em avaliar, pelo entendimento das áreas competentes, a atribuição de uma graduação ao nível da probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência para cada risco associado a uma atividade/função. A ISO 31000 não expressa preferência entre uma abordagem qualitativa (consequência/gravidade) e quantitativa (frequência/probabilidade de ocorrência), porque ambas desempenham o seu papel de modo distinto. O importante é equacionar o modo como consequências e



probabilidades de ocorrência se combinam, para determinar o nível de risco (1, 2 ou 3).

A análise de risco pode assumir vários graus de detalhe, dependendo do risco, da informação ou dos dados e recursos disponíveis.

A avaliação do risco envolve a tomada de decisão sobre o nível de risco e a atenção prioritária através da aplicação dos critérios desenvolvidos aquando do estabelecimento do contexto/enquadramento.

São vários os fatores, internos e externos, que levam a que o desenvolvimento de um evento (facto, atividade, etc.) tenha um maior ou menor risco.

No âmbito concreto do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A., para classificar os riscos foram considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência.

O nível de risco resulta de uma combinação da probabilidade da ocorrência com a gravidade da consequência, da qual resultará a graduação do risco.

A cada risco identificado foi atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, conforme estabelecido no quadro abaixo.

<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
<i>Fatores de graduação</i>	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de evitar a situação com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar a situação através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar a situação mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais.
<b>Gravidade da Consequência</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
<i>Fatores de graduação</i>	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão



Os riscos são analisados numa matriz da qual resultará a graduação do risco (graus) fraco, moderado e elevado, respetivamente um (1), dois (2) e três (3).

#### MATRIZ DE RISCO

<b>Graus</b> / <b>Medidas</b>	<b>Aceitar (1) Prevenir</b>	<b>Transferir (2) Prevenir</b>	<b>Evitar (3) Transferir</b>
<b>Gravidade</b> / <b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
<b>Alta</b>	Moderado (2)	Elevado (3)	Elevado (3)
<b>Média</b>	Fraco (1)	Moderado (2)	Elevado (3)
<b>Baixa</b>	Fraco (1)	Fraco (1)	Moderado (2)

Após a identificação dos riscos, deve ser determinada a forma de resposta que permite a diminuição do impacto ou a não ocorrência dos mesmos. Esta resposta pode assumir 4 opções de tratamento do risco:

- Evitar – decisão de não estar envolvido no evento que propicia o risco;
- Reduzir ou prevenir o risco – realização de um conjunto de ações que permita minimizar o impacto (redução da utilização dos serviços/eventos) ou minimizar a probabilidade de ocorrência (implementação de controlos para prevenir o risco);
- Transferir – reduzir a probabilidade ou impacto do risco transferindo-o para outros ou partilhando uma parte do risco;
- Aceitar – aceitação do possível risco e perdas/benefícios associados após análise detalhada, e face à impossibilidade de tomada de posição pela organização.

Na determinação das opções de tratamento dos riscos e das eventuais medidas de prevenção, a gestão deverá considerar:

- Os efeitos das potenciais respostas na probabilidade e no impacto da ocorrência do evento na organização, bem como tendo em conta a opção que melhor se adapte ao nível de risco tolerável pela organização;
- O custo vs. o benefício da potencial resposta;
- As oportunidades que permitem atingir os objetivos da organização indo para além da gestão de um risco específico.



Como principais medidas preventivas, indicam-se as seguintes:

- Dinamização de grupos de trabalho para otimização de processos;
- Implementação progressiva do sistema de gestão da qualidade na empresa;
- Divulgação do Relatório e Contas e Anexo (Relatório de Governo Societário), dos Planos de Atividades e Orçamento no portal do Porto de Lisboa;
- Comunicação eficaz e colaborativa entre as unidades orgânicas e atuação do/a Provedor/a do/a Cliente;
- Reforço dos mecanismos de controlo interno, designadamente a segregação de funções e a supervisão;
- Formação adequada do capital humano, designadamente sobre o risco de corrupção e infrações conexas;
- Assegurar a motivação dos/as trabalhadores/as e a promoção do mérito;
- Na Contratação Pública, privilegiar o recurso a procedimentos concursais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto;
- Adotar instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública (por ex. planos de compras, de aquisição de serviços, de manutenção);
- Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicitação no portal da contratação pública;
- Acompanhamento, avaliação e atualização do plano de prevenção de riscos de gestão.

*"8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira."*

A divulgação de informação de caráter financeiro é efetuada pela Direção de Gestão Financeira, encontrando-se sistematizado internamente o conjunto de obrigações legais de reporte, respetiva calendarização, fontes e critérios utilizados e entidades externas para envio com vista a evitar incumprimentos no âmbito da função de reporte.

No Plano de Prevenção de Riscos de Gestão encontram-se especificamente definidos para esta matéria os seguintes riscos e medidas preventivas, bem como a emissão de pareceres e certificação de contas pelas entidades competentes:



PP 2

Atividade/ função	Identificação do risco	Medidas de Prevenção
Responder a inquéritos de caráter regular e pontual por solicitação de entidades externas, designadamente das tutelas setorial e financeira.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de falhas na qualidade e oportunidade da informação;</li><li>- Risco de incumprimento dos princípios de Bom Governo das Sociedades legalmente definidos, designadamente no que toca à transparência/divulgação da informação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Uniformização de critérios e sua divulgação;</li><li>- Controlo de prazos de resposta e calendarização das informações</li><li>- Conferência da informação pelos departamentos envolvidos;</li><li>- Reforço do sistema de controlo interno: . supervisão</li></ul>
Elaborar o Relatório e Contas Anual da APL e o Relatório de Governo Societário, incluindo as divulgações em matéria de sustentabilidade.  Elaborar os Relatórios trimestrais de acompanhamento.  Elaborar o Plano de Atividades e Orçamento e o Plano de Investimentos e controlar periodicamente a respetiva execução.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de incumprimento da legislação aplicável e das orientações e normas para apresentação de contas;</li><li>- Risco de falta de transparência ou falhas na informação prestada ao acionista e tutela;</li><li>- Risco de falta de informação para a gestão;</li><li>- Risco de desvios orçamentais e não cumprimento dos objetivos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Reforço do Sistema de Controlo Interno: supervisão dos procedimentos legais;</li><li>- Validação pelo Conselho Fiscal e pelo ROC, com emissão de Certificação Legal de Contas, bem como validação pela DGTF e pela UTAM;</li><li>- Agilização e automatização dos mecanismos de controlo.</li></ul>
Proceder à divulgação de toda a informação não financeira relativa às práticas de Bom Governo Societário.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de incumprimento da legislação aplicável ao Setor Empresarial do Estado;</li><li>- Risco de falha do dever de informar.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Levantamento de todas as obrigações/ responsabilidades;</li><li>- Sistematização de prazos, responsáveis e procedimentos.</li></ul>
Disponibilizar os elementos económicos e financeiros necessários para o cumprimento do dever de comunicação da informação, nomeadamente através da internet.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de incorreção de informação financeira prestada a entidades externas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conferência de informação intermédia e final;</li><li>- Controlo de prazos;</li><li>- Reforço do sistema de controlo interno:<ul style="list-style-type: none"><li>. segregação de funções;</li><li>. supervisão dos procedimentos legais.</li></ul></li></ul>

## C. Regulamentos e Códigos

### Instruções

"1. Referênci*a sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.*"



i. Regulamentação externa

▪ Normas institucionais e de gestão pública

- APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março (que atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição) e pelo Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, transforma o instituto público Administração do Porto de Lisboa na sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos com poderes de autoridade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., e aprova os seus estatutos;
- Sistema portuário nacional – bases gerais a que devem obedecer os estatutos orgânicos das administrações dos portos – Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, modificado por Decreto-Lei n.º 335/98, Decreto-Lei n.º 336/98, Decreto-Lei n.º 337/98 e Decreto-Lei n.º 338/98, todos de 3 de novembro;
- Plano Estratégico dos Transportes – Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2011, de 10 de novembro;
- Plano Estratégico Nacional do Turismo – Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2013, de 16 de abril;
- Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2014, de 12 de fevereiro.
- Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional – Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.

▪ Domínio público do Estado afeto à APL, SA

- Lei da titularidade dos recursos hídricos – Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro), alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro e pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto;
- Delimitação do domínio público hídrico – Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro Despacho normativo n.º 32/2008, 2.ª série, 20 de junho (Regulamento de procedimento dos processos de delimitação do domínio público marítimo pendentes em 27 de outubro de 2007); Portaria n.º 931/2010, de 20 de setembro (instrução dos processos de delimitação do domínio público hídrico);



- Áreas sem utilização portuária reconhecida – Decreto-Lei n.º 100/2008, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 75/2009, de 31 de março; Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2009, de 18 de setembro;
  - Lei da Água – Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – transpõe a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, retificada por Declaração de Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março e 130/2012, de 22 de junho, que a republicou e pelas Leis n.os 42/2016, de 28 de dezembro e 44/2017, de 19 de junho;
  - Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março (regime complementar da água), alterado pelos Decretos-Leis n.os 103/2010, de 24 de setembro e 42/2016, de 1 de agosto;
  - Regime de utilização dos recursos hídricos – Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado por Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho, e Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto; Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, Lei n.º 12/2018, de 21 de março, e Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro;
  - Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos – Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho;
  - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto;
  - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro;
  - Estabelece a desafetação do domínio público militar e hídrico do imóvel denominado “Doca da Marinha”, com vista à sua integração no domínio público municipal, e integra o imóvel denominado “Doca de Santos” no domínio público militar – Decreto-Lei n.º 152/2019, de 11 de outubro.
- **Movimentação de cargas**
- Regime jurídico de operação portuária – Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/95, de 7 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro);



- Reboque de navios e embarcações nos portos – Decreto-Lei n.º 75/2001, de 27 de fevereiro;
  - Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente – Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/2010, de 7 de dezembro (que cria as tarifas da autoridade de controlo de circulação de pessoas nas fronteiras) e pelo Decreto-Lei n.º 6/2017, de 6 de janeiro (que estabelece os aspetos essenciais da emissão e cobrança voluntária da Fatura Única Portuária por Escala de Navio); Portaria n.º 1285/2010, de 17 de dezembro (aprova a tabela das taxas a cobrar pela autoridade de fronteira nos postos de fronteira marítimos);
  - Fatura Única Portuária por Escala de Navio – Portaria n.º 14/2017, de 10 de janeiro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 6/2017;
  - Fundo Azul – Despacho n.º 10807/2017, de 6 de outubro, DR (II série), de 12 de dezembro;
  - Decreto-Lei n.º 51/2016, de 23 de agosto, regula as condições para a obtenção do peso bruto verificado de cada contentor para exportação e fixa as condições para a credenciação das entidades que pretendam utilizar o Método 2, em cumprimento da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS);
  - Regime Jurídico do Trabalho Portuário – Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de agosto, alterado pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro, que o republicou;
  - Regime jurídico do acesso à atividade de agente de navegação - Decreto-Lei n.º 264/2012, de 20 de dezembro.
- Cruzeiros, náutica de recreio e marítimo-turística
- Náutica de Recreio – Decreto-Lei n.º 93/2018, de 13 de novembro, que aprova o Regime Jurídico da Atividade da Náutica de Recreio
  - Atividade Marítimo-Turística – Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho; Regulamento de Atividade Marítimo-Turística – Decreto-Lei n.º 21/2002, de 31 de janeiro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-E/2002, de 28 de fevereiro), alterado por Decreto-Lei n.º 289/2007, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho.



- Segurança portuária e ambiental
  - Segurança portuária – Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março – atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
  - Regime jurídico do serviço público de pilotagem nos portos – Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março – inclui o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem → Certificados de isenção de pilotagem – Portaria n.º 434/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-H/2002, de 29 de junho); Portaria n.º 435/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-I/2002, de 29 de junho);
  - Inspeção de navios pelo Estado do porto – Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março – transpõe a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, entretanto alterada pela Diretiva n.º 2013/38/EU, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2015, de 6 de fevereiro;
  - Acesso e saída de navios e embarcações de portos nacionais – Decreto-Lei n.º 370/2007, de 6 de novembro;
  - Proteção dos navios e das instalações portuárias – Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, → Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro – aprova normas de enquadramento do Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, e transpõe a Diretiva n.º 2005/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, complementado pelo Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março;
  - Resíduos de navios – Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de julho – transpõe a Diretiva n.º 2000/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro (com as alterações da Diretiva n.º 2002/84/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro), alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2004, de 17 de agosto (que transpõe a Diretiva n.º 2000/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro) e pelo Decreto-Lei n.º 57/2009, de 3 de março (que transpõe a Diretiva n.º 2007/71/CE, da Comissão, de 13 de dezembro); Decreto-Lei n.º 83/2017, de 18 de julho;
  - Sistema Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo – Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 89/2009, de 25 de novembro);



- Sistema Comunitário de Acompanhamento e de Informação do Tráfego de Navios – Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2004, de 18 de dezembro;
  - Remoção de destroços de navios encalhados e afundados Decreto-Lei n.º 64/2005, de 15 de março;
  - Busca e salvamento marítimos – Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro;
  - Regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR) – Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril;
  - Subprodutos animais e produtos derivados – Decreto-Lei n.º 33/2017, de 23 de março;
  - Regras relativas à instalação e utilização de meios portuários de receção de resíduos provenientes de navios que escalem portos nacionais, transpondo a Diretiva (UE) 2019/883, relativa aos meios portuários de receção de resíduos provenientes dos navios, tendo em vista uma maior proteção do meio marinho – Decreto-Lei n.º 102/2020, de 9 de dezembro.
- Recursos Humanos
- Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP) – Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de outubro;
  - Remuneração e carreiras do pessoal das administrações portuárias – Portaria n.º 1098/99, de 21 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 577/2003, de 16 de julho, Portaria n.º 1182/2004, de 14 de setembro, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1146/2005, de 8 de novembro, Portaria n.º 778/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 849/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 270/2008, de 9 de abril, e Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho;
  - Estatuto remuneratório do pessoal técnico de pilotagem – Portaria n.º 633/99, de 11 de agosto, alterada pela Portaria n.º 344/2001, de 6 de abril, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1139/2005, de 7 de novembro, Portaria n.º 779/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 850/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 271/2008, de 9 de abril, Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho.
- Contraordenações
- Contraordenações nas áreas de jurisdição portuária – Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março;



- Contraordenações nas áreas de jurisdição da autoridade marítima nacional – Decreto-Lei n.º 45/2002, de 2 de março – alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro;
  - Lei-quadro das contraordenações ambientais – Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto – alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto (retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro);
  - Proteção do meio marinho – Decreto-Lei n.º 235/2000, de 26 de setembro;
  - Planos de Ordenamento da Orla Costeira – Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho.
- Normas diversas de carácter geral, designadamente:
- Regime do sector empresarial do Estado e das empresas públicas – Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com a última alteração pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
  - Regime Jurídico da Concorrência – Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, com a última alteração pela Lei n.º 23/2018, de 5 de junho;
  - Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro;
  - [Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020 - Diário da República n.º 56/2020, Série I de 2020-03-19 - Cessação de vigência do Decreto-Lei n.º 170/2019](#), de 4 de dezembro, que procede à décima primeira alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 18/2008](#), de 29 de janeiro, e à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 111/2012](#), de 23 de maio;
  - Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, diploma que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.



- Legislação excecional no âmbito da pandemia de Sars-Cov 2:
  - [Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020, 17 de dezembro](#) - Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
  - [Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro](#) - Regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
  - [Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro](#) - Regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
  - [Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro](#) - Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
  - [Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, de 12 de novembro](#) - Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
  - [Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro](#) - Regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
  - [Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro](#) - Declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
  - [Decreto-Lei n.º 94-A/2020, de 3 de novembro](#) - Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19;
  - [Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro](#) - Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
  - [Decreto-Lei n.º 87-A/2020, de 15 de outubro](#) - Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19;
  - [Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro](#) - Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
  - [Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro](#) - Declara a situação de contingência, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
  - [Decreto-Lei n.º 62-A/2020, de 3 de setembro](#) - Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19;

- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2020, de 28 de agosto](#) - Prorroga a declaração da situação de contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho](#) - Declara a situação de contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio](#) - Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- Recomendação n.º 2/2020, de 14 de maio- Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da COVID-19;
- [Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril](#) - Procede à primeira alteração à [Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, e à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 10-A/2020](#), de 13 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19;
- [Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril](#) - Renova a declaração de estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
- [Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril](#) - Regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- [Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março](#) - Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19;
- [Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março](#) - Declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.





## ii. Regulamentação Interna

Aprovadas pelo Conselho de Administração da APL, S.A., ou pela entidade reguladora e divulgada pela APL, S.A., podem ser de âmbito geral ou de âmbito interno, destinando-se estas últimas em especial aos seus trabalhadores.

- Regulamentos referentes à atividade portuária e a outras atividades complementares:
  - Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 19/2014, de 11 de novembro;
  - Exercício da Atividade de Acostagem de Navios e Embarcações no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 2/2004, de 12 de fevereiro;
  - Exercício da Atividade de Reboque de Embarcações e Navios no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 25/2003, de 1 de julho;
  - Regulamento do Exercício da Atividade de Reparador de Embarcações de Recreio no Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 8/2018;
  - Emissão dos certificados de isenção do serviço de pilotagem - Ordem de Serviço n.º 19/2002, de 3 de junho;
  - Exploração e de Utilização do Polo Náutico de Belém - Ordem de Serviço n.º 7/2018, de 22 de janeiro;
  - Exploração e Utilização das Docas de Recreio - Ordem de Serviço n.º 5/2019, de 18 de janeiro;
  - Gestão de Resíduos de Embarcações - Ordem de Serviço n.º 5/2008, de 1 de fevereiro;
  - Exercício da Atividade de Recolha de Resíduos de Hidrocarbonetos, Águas Residuais e Resíduos Perigosos a Embarcações no Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 08/2017, de 17 de agosto;
  - Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2013, de 9 de julho;
  - Normas para o controlo da qualidade da água no âmbito da atividade de fornecimento de água a embarcações - Ordem de Serviço n.º 30/2004, de 22 de dezembro;
  - Licenciamento de Obras no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 6/2014, de 31 de março;
  - Atividade Marítimo-Turística - Ordem de Serviço n.º 2/2015, de 1 de abril;



- Acesso e Preservação dos Documentos, Publicações e Bens Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 15/2009, de 9 de julho.
  
- Aplicação de tarifas e taxas:
  - Fornecimento de água pela APL, designadamente a embarcações e navios no porto de Lisboa - Ordens de Serviço n.ºs 4/2012, de 15 de fevereiro, 8/2012, de 31 de julho e 20/2012, de 17 de dezembro;
  - Fornecimento de energia elétrica – Ordem de Serviço n.º 1/2013, de 4 de janeiro;
  - Inspeções Técnicas de Segurança - Ordem de Serviço n.º 22/2002, de 10 de julho;
  - Instalações para Embarcações de Recreio;
  - Náutica de Recreio e estacionamento a seco/reparação/exposição - Ordem de Serviço n.º 17/2019, de 18 de novembro;
  - Atividade Marítimo-Turística - Ordem de Serviço n.º 16/2019, de 18 de novembro;
  - Marina de Lisboa – APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 18/2019, de 18 de novembro;
  - Eventos e Publicidade - Ordem de Serviço n.º 6/2015, de 21 de abril;
  - Exploração Equipamento terrestre - Ordem de Serviço n.º 24/2000, de 12 de julho;
  - Fornecimento de impressos, fotocópias e documentos técnicos e administrativos - Ordem de Serviço n.º 1/2004, de 22 de janeiro;
  - Bonificação sobre as taxas de estacionamento a nado e em terra a aplicar às embarcações de recreio registadas em nome dos trabalhadores e aposentados da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 12/2010, de 13 de maio, alterada pela Ordem de Serviço n.º 11/2014, de 30 de julho;
  - Tarifas de Atividades Dominiais para o ano de 2021 - Ordem de Serviço n.º 12/2020, de 23 de outubro;
  - Tarifas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., para 2021 - Ordem de Serviço n.º 16/2020 , de 2 de dezembro, retificada pela Ordem de Serviço n.º 19/2020, de 11 de dezembro.



- **Controlo de qualidade e boas práticas**
  - Eficiência Ambiental – Boas práticas de governo empresarial – Ordem de Serviço n.º 23/2007, de 3 de dezembro;
  - Regulamento Geral de Proteção de Dados – Ordem de Serviço n.º 13/2018;
  - Sistema de Gestão da Informação e dados da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 11/2019, de 14 de outubro;
  - Regulamento de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 19/2019, de 18 de novembro;
  - Código de conduta de proteção de Dados Pessoais da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 20/2019, de 22 de novembro;
  - Política de Segurança da Informação da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 21/2019, de 6 de dezembro;
  - Normas reguladoras da prestação de cauções à APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 05/2020, de 8 de maio;
  - Procedimento de gestão de reclamações dirigidas à APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 18/2020, de 11 de dezembro;
  - Manual de Gestão do Portal do Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 21/2020, de 18 de dezembro.
  
- **Outros assuntos**
  - Reorganização da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.- Ordem de Serviço n.º 20/2020, de 14 de dezembro;
  - Regulamento das Obras Sociais e Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 24/2010, de 23 de dezembro, alterado pela Ordem de Serviço n.º 17/2011, de 9 de dezembro, 5/2013, de 15 de fevereiro, Ordem de Serviço n.º 7/2014, de 31 de março e pela Ordem de Serviço n.º 18/2016, de 16 de agosto;
  - Regulamento de Estágio - Ordem de Serviço n.º 6/97, de 20 de janeiro;
  - Regulamento de Formação - Ordem de Serviço n.º 13/2010, de 19 de maio;
  - Regulamento do Centro de Formação – Ordem de Serviço n.º 6/2011, de 31 de março;
  - Regulamento de Avaliação do Desempenho - Ordem de Serviço n.º 51/2001, de 28 de dezembro;



- Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas - Ordem de Serviço n.º 26/2008, de 31 de julho, alterada pela Ordem de Serviço n.º 15/2010, de 27 de agosto;
- Regulamento de Controlo do Consumo do Tabaco na APL, S.A.- Ordem de Serviço n.º 4/2009 de 22 de janeiro;
- Regulamento de Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - Ordem de Serviço n.º 9/2010, de 30 de março;
- Regulamento do Sistema de Controlo e Gestão de Assiduidades da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 5/2012, de 17 de fevereiro;
- Regras de comunicações móveis e uso de telemóveis de serviço da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 06/2020, de 8 de maio;
- Regulamento de Afetação, Gestão e Utilização de Viaturas de Serviço da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Ordem de Serviço n.º 8/2011, de 20 de abril, alterada pela Ordem de Serviço n.º 4/2013, de 15 de fevereiro;
- Viaturas em afetação comum e de bolsa - Distribuição da frota de viaturas de serviço – Ordem de Serviço n.º 12/2009, de 27 de abril;
- Nomenclatura da marca da administração do Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 7/2009, de 19 de março;
- Faltas por Doença dos Trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas – Ordem de Serviço n.º 7/2013, de 22 de março;
- Danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 21/1995, de 17 de fevereiro;
- Procedimentos de participação e desenvolvimento de processos relativos a danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 22/1995, de 17 de fevereiro;
- Fundos de Maneio: âmbito e movimentação – Ordem de Serviço n.º 10/2001, de 2 de março;
- Regulamento de Fardamento dos Funcionários da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2008, de 10 de abril, alterado pela Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de Setembro;
- Regulamento de Conduta nas Docas de Recreio da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de Setembro (regulamento);



- Gestão documental dos contratos – Ordem de Serviço nº 6/2003, de 31 de janeiro;
- Preparação de processos de concurso e elaboração de protocolos, contratos e licenças – Ordem de Serviço n.º 12/2005, de 15 de julho;
- Reuniões de Direção – Ordem de Serviço n.º 16/2006, de 24 de julho;
- Regulamento de Competências – Ordem de Serviço n.º 5/2014, de 27 de março;
- Cartão de identidade dos Trabalhadores da APL, S. A. – Ordem de Serviço n.º 21/2006, de 23 de outubro (anexo);
- Alienação de Computadores Pessoais – Ordem de Serviço n.º 16/2007, de 9 de outubro;
- Renovação de contratos – Ordem de Serviço n.º 17/2007, de 11 de outubro;
- Pagamentos ao Pessoal – Ordem de Serviço n.º 10/2014, de 28 de julho;
- Procedimentos relativos aos equipamentos e móveis em instalações da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 18/2015, de 11 de dezembro;
- Acordo Coletivo de Trabalho – BTE n.os 46, de 15 de dezembro de 2015, 28, de 29 de julho de 2018, 33, de 8 de setembro de 2019;
- Regulamento de utilização de equipamentos de proteção individual – Ordem de Serviço n.º 15/2018;
- Regulamento de arquivos dos Portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra – Ordem de Serviço n.º 1/2019, de 2 de janeiro;
- Normas para a reparação e participação de acidentes de trabalho – Ordem de Serviço n.º 8/2019, de 3 de junho, e n.º 9/2019, de 28 de junho;
- Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2021, e o Plano para a Igualdade 2021 - Ordem de Serviço n.º 10/2020, de 4 de setembro.

### Instruções

- "2. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores.*



*Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa "*

*- Artigo 47.º DL 133/2013, de 3 de outubro*

Tendo em conta as suas atribuições, a identidade do seu acionista, a sua história centenária e a natureza da sua área de jurisdição, a APL, S.A. assume especiais responsabilidades na prossecução do interesse público.

O Código de Ética da APL, S.A. data de março de 2008, foi divulgado por todos os colaboradores e encontra-se disponível no sítio de internet da APL, S.A, em:

<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

É aplicável a todos os colaboradores da empresa, bem como, com as necessárias adaptações, aos colaboradores externos, como mandatários, auditores e outras pessoas que lhes prestem serviço a título permanente ou ocasional.

Este código estabelece normas gerais de conduta pautadas pelos princípios da legalidade, boa-fé, verdade, integridade, transparência e lealdade.

Prevê ainda normas relativas a:

- conflitos de interesses face a terceiros no exercício da atividade profissional;
- prevenção de práticas de corrupção e suborno;
- normas de relação com terceiros;
- não discriminação e promoção da igualdade;
- promoção da valorização pessoal e profissional.

Em caso de violação das normas encontra-se prevista a possibilidade de instauração de procedimento disciplinar.

A aplicação deste código é acompanhada pela Auditoria Interna Qualidade e pelo Provedor do Cliente, não se tendo verificado até à data qualquer reclamação ou necessidade de intervenção.

Para além do já referido, a APL segue as normas da contratação pública, garantindo o tratamento equitativo de fornecedores. No que respeita a clientes e demais titulares de interesses legítimos, o tratamento equitativo dos mesmos é garantido pela aplicação da regulamentação elencada no ponto VI C.



A APL desenvolveu contactos com fornecedores e clientes, auscultando as suas necessidades e expectativas, tendo concluído, que existe tratamento equitativo quer de clientes, quer de fornecedores, respeitando-se mutuamente todos os acordos ou contratos firmados.

### Instruções

"3. *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências" (...).*

*- al a) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro*

Consulta do documento em: <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

A APL, S.A. dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que, desde a sua primeira versão, contou com a participação de todas as unidades orgânicas na identificação dos riscos de gestão e na determinação da sua graduação, atendendo às respetivas probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, bem como na definição das medidas de prevenção adequadas a cada risco.

O grau de implementação do referido Plano é aferido, anualmente, dando origem à elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.



De acordo com o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano de 2020, não foi reportada a existência de qualquer ocorrência, sendo que, o grau de implementação das medidas de prevenção previstas, é o que se apresenta no quadro seguinte.

Áreas Funcionais	Medidas Implementadas (média)	Medidas A Implementar (média)
Transversais	94%	6%
Auditoria	100%	0%
Gestão de Documentação	100%	0%
Assuntos Jurídicos	100%	0%
Contratação Pública	96%	4%
Tecnologias e Sistemas de Informação	100%	0%
Gestão de Áreas Concessionadas e Licenciadas	97%	3%
Urbanismo e Gestão do Território	100%	0%
Comunicação e Promoção	100%	0%
Gestão do Imobilizado	86%	14%
Projetos e Obras	76%	24%
Segurança e Proteção	100%	0%
Pilotagem	100%	0%
Fiscalização	100%	0%
Recursos Humanos	97%	3%
Finanças	97%	3%

*"Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC"*

*- art.º 46.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo a 2020, encontra-se publicado no Portal da APL, SA.

Consulta do documento em: <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

*E*  
*PP* *RT*



## D. Deveres especiais de Informação

### Instruções

"1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, (...) a saber:*

*(alíneas d) a i) do art.º 44.º do DL 133/2013)*

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- d) Orçamento anual e plurianual;*
- e) Documentos anuais de prestação de contas;*
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

As plataformas utilizadas para divulgação da informação anteriormente referida são as seguintes:

- SOR – System of Reporting – Aplicação informática para reporte à tutela setorial de informação financeira e operacional referente às alíneas d) e f);
- SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira das empresas, ferramenta informática da DGTF - alíneas b), c), d) e), e f);
- SEE – Site das Empresas do Estado – Conjunto de fichas com informação sobre a APL, S.A. a divulgar pela DGTF – informação financeira relativa aos órgãos sociais e governo societário;
- Tribunal de Contas – Prestação Eletrónica de Contas - alínea e);
- Instituto de Mobilidade e dos Transportes - informação estatística de movimento de navios, mercadorias e passageiros, no âmbito do Sistema Nacional de Inventário de Emissões de Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (SNIERPA);
- Agência Portuguesa do Ambiente - na plataforma SILiAmb (Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente), o preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) e o preenchimento das Guias de Acompanhamento de Resíduos eletrónicas (e-GAR);



- Site da APL, S.A na internet, página referente ao Governo Societário - alíneas b), c), d) e), e f). (<https://www.portodelisboa.pt/governo-societario>)

A informação é prestada nos moldes e periodicidade definidos por cada uma das entidades, de acordo com os formulários disponibilizados ou efetuando *upload* dos documentos (Relatórios anuais e trimestrais, planos de atividades e orçamentos) nas plataformas.

Para além do reporte de informação às entidades acima referidas são ainda cumpridas as obrigações de informação periódicas ao IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (relativa a financiamentos), à UTAP – Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (relativa a fluxos operacionais e financeiros das concessões) e ao INE – Instituto Nacional de Estatística (informação estatística diversa, incluindo dados económico-financeiros), Banco de Portugal (comunicação de operações e posições com o exterior) entre outras.

Informação referente à alínea a) – não aplicável.

*"2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo."*

- *n.º 1 do art.º 45.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

A informação é referida no âmbito dos relatórios de governo societário, anexos aos relatórios e contas anuais da empresa. Ambos os documentos são publicados no site da internet da APL,S.A., conforme estipula o art.º 45.º do DL n.º 133/2013, do qual consta uma página relativa ao Governo da Sociedade. Conforme referido no ponto anterior, são ainda enviadas fichas de informação de caracterização da empresa para o SEE – Site das Empresas do Estado, bem como efetuado carregamento de informação e documentos na plataforma SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira das empresas do setor Empresarial do Estado.



## E. Sítio de Internet

### Instruções

"1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa:

- art.º 53.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro

a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos>,

e <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

<https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

<https://www.portodelisboa.pt/obrigacoes-de-divulgacao>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

<https://www.portodelisboa.pt/obrigacoes-de-divulgacao>

## F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

### Instruções

"1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade.

- n.º 3 do art.º 48.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro



2. *Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.*

*- n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 48.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

Os pontos 1 e 2 não são aplicáveis uma vez que não foi celebrado um contrato entre o acionista e a empresa para prestação de serviço público nem foi apresentada qualquer proposta de contratualização nesse âmbito.

A APL, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que tem como único acionista o Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças. Pelo [Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro](#), que transformou a Administração do Porto de Lisboa (instituto público) em sociedade anónima, foram atribuídas a esta entidade competências destinadas a assegurar o interesse público, destinadas designadamente a assegurar o regular funcionamento do porto nas vertentes económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Inserem-se neste âmbito um conjunto de atividades prestadas em regime de serviço público exercidas quer de forma direta, quer indireta, através de concessão a terceiros.

Assim, enquanto a autoridade portuária gere as infraestruturas no âmbito da sua área de jurisdição e exerce as funções regulatórias e de coordenação, grande parte dos serviços portuários são prestados pelos operadores privados.

A atividade dos inúmeros prestadores de serviços portuários, distribui-se da seguinte forma:

- Concessões de Serviço Público (movimentação carga e cruzeiros);
- Agências de Navegação;
- Licenças de Uso Privativo;
- Empresas de Estiva;
- Empresas de Acostagem;
- Empresas de Reboque de navios e embarcações;
- Outros prestadores de serviços, alguns dos quais em regime de concessão ou licenciamento como sejam o fornecimento de água e a recolha de resíduos.



A cargo da autoridade portuária encontram-se as seguintes atividades:

- Exploração direta das docas de recreio (atividades de náutica de recreio e marítimo-turística) – Alcântara, Santo Amaro, Belém e Bom Sucesso;
- Exploração do património dominial (concessões/licenciamentos);
- Atividade de Pilotagem;
- Fornecimentos diversos (designadamente energia elétrica, utilização de equipamentos e pessoal, abastecimento de água a navios);
- Segurança Portuária de instalações portuárias e segurança e apoio à navegação;
- Manutenção e conservação das infraestruturas terrestres e marítimas na sua área de jurisdição;
- Recolha de hidrocarbonetos e resíduos a embarcações;
- Ações de combate à poluição e outras de carácter ambiental;
- Caracterização de sedimentos no estuário nos locais sujeitos a dragagens de manutenção;
- Monitorização ambiental das dragagens de manutenção nos locais sujeitos a dragagens e no local de imersão de dragados;
- Levantamentos hidrográficos regulares e sistemáticos nas áreas sob jurisdição da APL e ainda na região das Barras do Estuário do Tejo.
- Dragagens de manutenção dos canais, bacias de manobra e estacionamento, docas e canais de acesso ao Porto de Lisboa.

As condições que regulamentam a atividade dos concessionários encontram-se definidas nos contratos de concessão celebrados, que preveem entre outras questões níveis mínimos de atividade e qualidade de serviço, contrapartidas e obrigações.

As bases gerais dos contratos de concessão de serviço público de movimentação de cargas foram aprovadas pelo D.L. nº 324/94, de 30 de dezembro, e aplicam-se a todos os contratos exceto ao do terminal de contentores de Alcântara (Liscont), o qual se rege pelas bases gerais aprovadas pelo D.L. nº 287/84, de 23 de agosto.

De referir ainda o Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto - Regime Jurídico da operação Portuária e o Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro – Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos Nacionais.

No que respeita à avaliação e revisão de condições contratuais, é de referir a criação da UTAP - Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio) para renegociação dos contratos de concessão de terminais portuários para a prestação do serviço público de movimentação de carga que cessarão após 2020.

EPP  Rr

Quanto ao financiamento subjacente, nos termos do Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, que define as bases gerais dos Estatutos Orgânicos das Administrações dos Portos, constituem receitas das administrações:

- As importâncias resultantes das taxas devidas ao abrigo do regulamento de tarifas;
- Outras importâncias devidas por prestação direta de serviços;
- As importâncias devidas pela concessão de serviços, concessão ou licenciamento do uso de áreas da sua jurisdição, de edifícios, do aluguer de equipamentos, aparelhos e embarcações, não abrangidos pelo regulamento de tarifas;
- As importâncias das coimas aplicadas por infração às disposições dos regulamentos portuários;
- As participações, subsídios e donativos do Estado, de corpos administrativos ou de outras entidades públicas ou privadas;
- O produto de empréstimos ou de outras operações financeiras legalmente autorizadas;
- Os juros de depósitos bancários;
- Quaisquer outras receitas provenientes da sua atividade ou que, por disposição legal ou regulamentar, lhe devam pertencer.

Assim, é de referir que dada a autonomia financeira e orçamental da APL, S.A. não é aplicável a afetação de verbas constantes do Orçamento do Estado para financiamento da atividade.

No âmbito da melhoria do serviço prestado e da procura de satisfação do cliente cumpre ao Provedor do Cliente receber e avaliar as queixas, reclamações e solicitações dos clientes do Porto de Lisboa em matéria de transporte marítimo e do exercício das atividades complementares a eles diretamente interligadas, de exploração portuária, e ainda do exercício das atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias, e sobre elas emitir a respetiva pronúncia bem como emitir recomendações e pareceres em matéria da sua competência.



## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

#### *Instruções*

*"1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

#### Órgãos Sociais

No âmbito das competências definidas nos Estatutos da APL, S.A., (art.º 8.º, n.º 2, alínea f) cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações.

#### Comissão executiva

Não aplicável.

#### Dirigentes

As remunerações dos dirigentes são as constantes das tabelas de remunerações do Pessoal de Direção e Chefia das Administrações Portuárias, fixadas por portaria e enquadradas no EPAP – Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP).

#### *Instruções*

*"2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (...)"*

*- art.º 51.º do DL 133/2013, de 3 de outubro*

*"3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração, (...) de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas."*

*- art.º 51.º do DL 133/2013, de 3 de outubro*



Conforme previsto na Deliberação Social Unânime datada de 23 de maio de 2016, e nos termos legais, os responsáveis da organização abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, conforme declarações anexas a este relatório (vide Anexo 4) .

Não é permitida:

- "A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por base a realização de despesas ao serviço da empresa (n.º 1 do art.º32.º do EGP);
- "O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal" (n.º 2 do art.º32.º do EGP).

Os plafonds mensais de gastos efetuados com combustíveis, portagens e comunicações foram igualmente estipulados na deliberação acima referida. A existência de eventuais excedentes é aferida mensalmente, sendo os mesmos deduzidos no vencimento dos interessados.

A aquisição das viaturas destinadas à utilização dos membros do Conselho de Administração (em 2013) foi efetuada considerando a limitação na aquisição de veículos, divulgada no Ofício Circular nº 4238 de 1 de julho de 2013, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Foi aplicada a regra de abate de duas viaturas para cada novo veículo adquirido, tendo-se procedido a uma revisão em baixa da categoria dos veículos adquiridos.

## **B. Comissão de Fixação de Remunerações**

### *Instruções*

*Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.*

Não aplicável. As remunerações têm vindo a ser fixadas por Deliberação Social Unânime.

Aquando da eleição dos órgãos sociais para o triénio 2013-2015, através da Deliberação Social Unânime de 25 de fevereiro de 2013 não foi designada uma Comissão de Fixação de Remunerações.

O mesmo sucedeu com a Deliberação Social Unânime de 23 de maio de 2016, que elegeu o Conselho de Administração para o triénio 2016-2018 e fixou o respetivo estatuto remuneratório.

Na Assembleia Geral realizada no dia 2 de dezembro a representante do acionista elegeu os membros da Mesa de Assembleia Geral e do Conselho Fiscal para o mandato 2020-





2022, referindo ainda o respetivo estatuto remuneratório, que mantém os valores anteriormente fixados.

Assim, o estatuto remuneratório dos órgãos sociais foi fixado nessas deliberações e não mediante a aprovação em Assembleia de uma Declaração de Política de Remunerações emitida por aquela Comissão, como sucedia anteriormente. A última Comissão foi eleita em maio de 2008 para o período 2008-2010. A última Declaração emitida por aquela Comissão é referente a 2012.

Consulta das deliberações sociais em: <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>

## C. Estrutura das Remunerações

### Instruções

*"1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

*2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa."*

#### A. Conselho de Administração:

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, foi fixado pela deliberação social unânime por escrito, datada de 23 de maio de 2016, o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração, nos termos que se seguem:

▪ Valor mensal líquido (pago 14 vezes por ano);

- Presidente: 4 864,34 euros
- Vogal: 3 891,47 euros

acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação (pagas 12 vezes por ano):

- Presidente: 1 945,74 euros
- Vogal: 1 556,59 euros

▪ Outras regalias e benefícios remuneratórios:

- Subsídio de refeição de valor igual ao fixado na Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro;
- Abono para despesas com comunicações, onde se inclui telefone móvel, telefone domiciliário e internet, cujo valor máximo global mensal não



pode exceder 80,00 euros, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 32.º do Estatuto do Gestor Público (EGP).

- Valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço, correspondente a um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas no n.º 3 do art.º 33.º do EGP;
- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos/as os/as trabalhadores/as da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez, nos termos do art.º 34.º do EGP.
- Relativamente ao subsídio de refeição, foi aprovado pelo acionista, em Assembleia Geral de 02/12/2020, que “Considerando que pelo artigo 7.º da Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, foi revogada a Lei n.º 28/2009, de 19 de junho (...) os gestores da APL têm direito, desde 1 de janeiro de 2017, ao subsídio de refeição que vigora para os trabalhadores da APL, conforme decorre da aplicação do artigo 21.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, conjugada com o artigo 34º do EGP (...).”

▪ Prémios de gestão:

A LOE 2019 - Lei n.º 71/2018 estipulou que:

- Artigo 27.º (Prémios de gestão) - *“contratos de gestão com os gestores das empresas públicas, prevendo metas objetivas, quantificadas e mensuráveis, que representem uma melhoria do serviço público, operacional e financeira, nos principais indicadores de gestão das respetivas empresas e que permitam a avaliação dos gestores públicos e o pagamento de remunerações variáveis de desempenho, em 2020, até 50 % do limite previsto, excluindo as empresas que no final de 2019 tenham pagamentos em atraso.”*

*“(...) durante o ano de 2019, as empresas do setor público empresarial (...) não podem atribuir remunerações variáveis de desempenho aos seus gestores ou titulares de órgãos diretivos, de administração ou de outros órgãos estatutários.”*

A LOE 2020 - Lei n.º 02/2020 veio estipular que:

- Artigo 62.º - “Nas empresas públicas, os contratos de gestão celebrados com os gestores, que prevejam metas objetivas, quantificadas e mensuráveis para o ano de 2020, que representem uma melhoria do serviço público, operacional e financeira, nos principais indicadores de gestão das respetivas empresas, devem permitir a avaliação dos gestores públicos e o pagamento de remunerações



variáveis de desempenho, em 2021, exceto nas empresas que, no final de 2020, registem um agravamento dos pagamentos em atraso ou não tenham o respetivo plano de atividades e orçamento aprovado durante o primeiro semestre de 2020, salvo despacho de autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças.”

- Artigo 65.º - “Podem ser pagos prémios especiais de gestão, em 2021, aos gestores das empresas referidas no número anterior que tenham o Plano de Atividades e Orçamento 2020 aprovado, desde que se verifique uma melhoria do rácio entre fornecimentos e serviços externos e volume de negócios face a 2019.”

Importa finalmente referir que todos os encargos inerentes aos membros do Conselho de Administração da APL, S.A. são suportados em partes iguais pela APL, S.A. e pela APSS, S.A., decorrente da acumulação de funções destas administrações portuárias.

B. Conselho Fiscal (remuneração fixada pela Deliberação Social Unânime de 25 de fevereiro de 2013, e não alterada aquando da última eleição dos membros do CF, na Assembleia Geral de 02/12/2020):

- Valor mensal líquido (pago 14 vezes por ano);
  - Presidente: 1 362,01 euros
  - Vogal: 1 021,51 euros

As remunerações do Conselho Fiscal não foram objeto de alteração, seguindo os critérios fixados no despacho 764/SETF/2012, de 24 de maio, com as disposições legais aplicáveis.

C. Revisor Oficial de Contas

Conforme deliberação Social Unânime por Escrito datada de 25 de fevereiro de 2013, a remuneração anual líquida será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o CA da empresa e o respetivo revisor Oficial de Contas, com limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal líquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração da empresa.

As deliberações sociais unânimes anteriormente referidas encontra-se disponíveis para consulta de forma mais detalhada no sítio da APL, S.A.

(<https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>)



### Instruções

- "3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*"
- "4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*"
- "5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*"

Os últimos contratos de gestão entre o acionista e os membros do órgão de administração da APL foram os celebrados com os titulares inicialmente eleitos para o triénio 2013-2015: Natércia Cabral, Luís Barroso e Andreia Ventura. Desde então não foram celebrados contratos de gestão.

Nas atualizações de estatuto remuneratório manteve-se a restrição sobre a atribuição de prémios / remuneração variável. As LOE de 2019 e 2020 vieram determinar novas condições de atribuição de prémios de gestão, conforme indicado anteriormente (vide comentário aos pontos 1 e 2 deste capítulo no que respeita à estrutura de remunerações do CA).

Nos anos 2019 e 2020 o CA não auferiu remuneração variável nem prémios de gestão.

- "6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*"

Não aplicável.

Não se encontram previstos complementos de reforma, nem nas Declarações da Comissão de Fixação de Remunerações sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da APL (aprovadas em Assembleia Geral), nem nas Deliberações Sociais Unâнимes através das quais tem sido fixado o estatuto remuneratório dos órgãos sociais a partir de 2012.



## D. Divulgação das Remunerações

### Conselho de Administração

#### Instruções

"1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação (...)."

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classific.	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas Representação
Maria Lídia Ferreira Sequeira	S	B	4 864,34	1 945,74
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	S	B	3 891,47	1 556,59
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	S	B	3 891,47	1 556,59
Ricardo Jorge de Sousa Roque	S	B	3 891,47	1 556,59
Carlos Alberto do Maio Correia	S	B	3 891,47	1 556,59

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2020 (€)		
	Fixa * (1)	Variável (2)	Bruta (3) = (1)+(2)
Maria Lídia Ferreira Sequeira	96 897,80	0,00	96 897,80
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	78 912,47	0,00	78 912,47
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	78 434,76	0,00	78 434,76
Ricardo Jorge de Sousa Roque	78 687,17	0,00	78 687,17
Carlos Alberto do Maio Correia	78 942,24	0,00	78 942,24
<b>TOTAL</b>			<b>411 874,44</b>

Nota: Os montantes indicados são suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.

\* Inclui Remuneração + Despesas de Representação + Subsídios de Férias e de Natal + Subsídio de Alimentação. Não inclui as reduções remuneratórias de 5%, que permanecem em vigor.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	Identificação	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Identific.	Encargo anual da empresa
Maria Lúcia Ferreira Sequeira	11,00	2 724,08	Segurança Social	7 479,94	n.a.	n.a.	OSC (****)	14,23
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	11,00	2 876,40	CGA	8 715,40	n.a.	n.a.	OSC (****)	25,38
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	11,00	2 637,54	Segurança Social	8 676,68	n.a.	n.a.	OSC (**)	661,01
Ricardo Jorge de Sousa Roque	11,00	2 763,75	Segurança Social	8 697,59	n.a.	117,82	n.a.	n.a.
Carlos Alberto do Maio Correia	11,00	2 891,28	Segurança Social	8 715,31	n.a.	297,17	OSC (***)	495,00
<b>TOTAL</b>		<b>13 893,04</b>		<b>42 284,90</b>		<b>414,98</b>		<b>1 195,61</b>

## NOTAS:

Os encargos com o CA são suportados de forma equitativa pela APL, S.A. e pela APSS, S.A.  
O valor pago a título de Subs. Refeição em 2020 inclui acertos desde 01.01.2017

(\*) Nos termos da Lei n.º42/2016, de 28 de Dezembro

(\*\*) Apoios sociais (Subsídio de Estudos) e regime Complementar de Saúde

(\*\*\*) Apoios sociais (Subsídio de Estudos)

(\*\*\*\*) Regime Complementar de Saúde

*"2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum."*

As remunerações dos membros do Conselho de Administração bem como todos os encargos referentes aos mesmos são suportados, em partes iguais, pela APL e pela APSS.

*"3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos."*

Não aplicável. A participação nos lucros não está prevista como componente da remuneração e o pagamento de prémios/ remuneração variável tem sido vedado nos termos da LOE. Vide resposta aos pontos 1 e 2 do ponto C. Estrutura das Remunerações.

*"4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício."*

Não aplicável. Não foram abonados valores desta natureza em 2020.

## Órgãos de Fiscalização

### Instruções

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa.

▪ Conselho Fiscal

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2020 (€) Bruta	Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2020 (€) Bruta
Cristina Maria P. Branco M. Vieira Sampaio	18 943,10	Ana Paula Gomes Azurara	0,00
Maria Luisa Rilho	11 744,58	Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	0,00
Carlos Lipari Garcia Pinto	2 462,78	Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>33 150,46</b>	Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	0,00
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Nota: os novos membros do Conselho Fiscal apenas foram abonados em janeiro de 2021 com efeitos à data da nomeação (02.12.2020)

▪ Revisores Oficiais de Contas

Relativamente às remunerações auferidas em 2020 pela SROC vide ponto V. E. deste documento.

## Mesa de Assembleia Geral

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.”

No ano 2020 apenas teve lugar 1 reunião de Assembleia Geral.

Mandato	Cargo	Nome	Valor da senha fixado (€)	Remuneração anual 2020 Bruta (€)
Início - Fim				
2020-2022	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	575,00	0,00
2020-2022	Secretário da Mesa	Fernando Manuel Garcia Ferreira	375,00	0,00

\* DSUE - Deliberação social unânime por escrito

Nota: As senhas da assembleia realizada em 2020 foram abonadas em 2021.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

### Instruções

*"1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência."*

Não existem mecanismos de controlo internos definidos para as transações com partes relacionadas a seguir referidas. Os montantes envolvidos, bases de cálculo e formas de atribuição encontram-se legalmente estipulados, conforme se descreve. As contas da empresa são regularmente auditadas por entidade independente.

### Partes relacionadas

Como entidades relacionadas que detêm influência significativa sobre a atividade ao nível das decisões relativas à política financeira e operacional da APL, S.A., são de referir as seguintes:

- Entidades reguladoras – DGRM (Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes)
  - *"A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria da DGRM é fixada em 3 % com base nos proveitos registados na conta 72 – «Prestação de Serviços», excluindo a receita do serviço de pilotagem." (N.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 342/2015, de 12 de outubro)*
  - *"1. A percentagem das receitas de exploração dos portos comerciais (...) de Lisboa (...) integrados na área de jurisdição das respetivas administrações portuárias, que constitui receita própria da AMT, é fixada em 2 % para o ano 2017, tendo em consideração para o efeito o seu produto sobre os rendimentos registados na conta 72 – «Prestação de Serviços», (...) excluindo a receita do serviço de pilotagem." (Despacho dos Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra do Mar n.º 11317/2016, de 21 de setembro)*
  - *"A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria da AMT é fixada em 2 % para o ano de 2015, tendo em consideração, para o efeito, o produto sobre os rendimentos na conta 72 – Prestações de Serviços, do SNC – Sistema de Normalização Contabilística, excluindo a receita do serviço de pilotagem." (N.º 2 do Despacho 11573/2015, de 16 de outubro, emitido*





pelo Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações)

- APP – Associação dos Portos de Portugal

Nos termos dos seus estatutos, a APP – Associação dos Portos de Portugal tem, como sócios fundadores, as administrações portuárias e como objeto “assegurar a defesa e promoção dos interesses dos seus associados e contribuir para o desenvolvimento e modernização do sistema portuário nacional”. Os recursos financeiros da associação são, entre outros, as contribuições dos sócios.

- São ainda de assinalar os órgãos sociais da APL, S.A., cuja informação referente às remunerações auferidas se encontra reportada no capítulo anterior.

## Outras transações

### Instruções

#### "2. Informação sobre outras transações: "

##### "a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços; "

A APL é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, do Setor Empresarial do Estado dotada de jus imperium, regendo-se pelo disposto nos seus estatutos, pelas normas aplicáveis às sociedades anónimas, pelas normas especiais cuja aplicação decorra do objetos da sociedade, incluindo normas de direito público quando atue no uso de poderes de autoridade, e pelo direito privado, encontrando-se sujeita às regras de concorrência.

No que respeita aos procedimentos pré-contratuais adotados existem fundamentalmente dois diplomas com particular interesse e aplicação:

- a. A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (com as respetivas retificações e diplomas de regulamentação) que aprovou a Lei da Água, que prevê a atribuição de contratos de concessão e de licenças de utilização de parcelas do domínio público por prazos superiores a um ano seja efetuada através de procedimento concursal, designadamente concurso público e consulta prévia. Eventualmente, poderão ser estes procedimentos precedidos de consulta preliminar ao mercado.
- b. O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-

PP  
e  
R

B/2017, de 31 de agosto, estabelecendo a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

A APL é uma entidade adjudicante especial por ter sido criada para satisfazer necessidades de interesse geral, com caráter comercial, no setor dos transportes (por colocar à disposição dos transportadores marítimos e fluviais portos marítimos e interiores) sobre a qual o Estado exerce uma influência dominante (na medida em que tem a totalidade do seu capital social e dos direitos de voto e designa a totalidade dos titulares dos órgãos de administração e de fiscalização), nos termos do artigo 7.º n.º 1, alínea a) e artigo 9.º n.º 1, alínea b), subalínea ii), do CCP.

Nessa medida, tem sido entendimento da APL, sufragado em parecer externo, que o regime de contratação previsto no CCP é apenas aplicável quando relativo a contratos que digam direta e principalmente respeito a uma ou várias das atividades exercidas pela APL no setor dos transportes e, cumulativamente, o respetivo objeto abranja prestações típicas dos seguintes contratos:

- a) € 5 350 000, para os contratos de empreitada de obras públicas;
- b) € 428 000, para os contratos públicos de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção;

Através do Regulamento Delegado (UE) 2019/1829 (referente aos contratos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais), todos da Comissão Europeia datados de 30 de outubro de 2019, foram alterados os referidos limiares europeus, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Não é, também, vinculativa a aplicação do CCP no caso de contratação diretamente relacionadas com atividades direta e principalmente relacionadas com colocar à disposição dos transportadores marítimos e fluviais portos marítimos e interiores, mas de valor inferior aos limites indicados.

Não obstante, é atualmente orientação do Conselho de Administração que toda a contratação efetuada pela APL, seja tramitada ao abrigo do regime constante do Código dos Contratos Públicos.

Com efeito, na sequência da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi revogado o Regulamento de Contratação de Bens, Serviços e Empreitadas da APL (publicado pela Ordem de Serviço n.º 4/2014, de 24 de março).

Atualmente toda a contratação tramita através da Divisão de Contratação Pública e Compras, preferencialmente por plataforma eletrónica, incluindo a concessão da utilização privativa do domínio público hídrico do Estado afeto à APL, através da aplicação dos preceitos contidos no CCP.

E  
PP  
Rqm

Exceção feita para algumas contratações cujo valor contratual não ultrapassa os 5 000 euros, efetuadas diretamente pelos serviços com posterior reporte à Divisão de Contratação Pública e Compras.

Prevê-se que seja brevemente elaborado um Manual de Contratação da APL, através de uma comissão com elementos de várias áreas de negócio, por forma a uniformizar todos os procedimentos de contratação.

*"b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;"*

Não ocorreram transações fora das condições de mercado

*"c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)."*

Embora haja registos de fornecedores com valores significativos contabilizados no âmbito dos fornecimentos e serviços externos da APL em 2020 (designadamente no âmbito da realização de dragagens e da vigilância e segurança), nenhum ultrapassou 1 milhão de euros (sem IVA).

## **IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental**

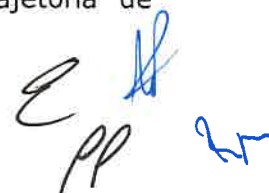
### *Instruções*

*"Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:"*

#### *1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.*

As prioridades desta administração portuária centram-se na recuperação da atividade portuária suportada na paz social e na diversificação dos investimentos realizados, conjugando o esforço de modernização com a criação de alternativas para a expansão da atividade.

O exercício de 2020 ficou indubitavelmente marcado para a APL, não só pelo ano da Covid19 mas como o ponto de viragem na sua trajetória de



desenvolvimento, com a definição de novos investimentos e clarificação das opções existentes.

A suspensão do projeto do novo terminal multimodal na margem sul, a prorrogação dos prazos das concessões da área oriental, a modernização em curso do Terminal de Contentores de Alcântara, as perspectivas de novas utilizações nos terminais da margem sul, o assumir do projeto da navegabilidade do Tejo, o projeto da nova portaria da zona oriental, a execução do projeto Shore to ship, a concretização das dragagens do canal da barra e a adoção da JUL - Janela Única Portuária assumem-se assim como os pilares da nova estratégia de qualificação do Porto de Lisboa.

A estes, soma-se um conjunto de ações tendentes ao reforço da relevância das áreas sob gestão portuária no Estuário do Tejo, impulsionadas por um contínuo estreitar de laços com as autarquias ribeirinhas e por uma aposta incisiva nas atividades náuticas, tanto de lazer como desportivas, em ambas as margens.

A estratégia desenvolvida em 2020 bem como o cumprimento das metas fixadas é abordado com mais detalhe no ponto II.2. deste documento.

## *2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*

### ▪ Estudos e Projetos de Desenvolvimento Portuário

Na sequência dos estudos de mercado, de viabilidade económico-financeira e de operacionalização da Navegabilidade do Estuário do Tejo, foram preparados no final de 2020 os procedimentos de concurso público para a contratação das prestações de serviços de elaboração do Projeto de Execução e do Estudo de Impacte Ambiental para estabelecimento de um canal navegável, na Cala das Barcas, entre o limite montante do Canal de Cabo Ruivo e Castanheira do Ribatejo.

O projeto da Nova Portaria Oriental do Porto de Lisboa conheceu também importantes desenvolvimentos este ano. Mediante procedimento de consulta prévia foram contratados os consultores MSW-WW para a elaboração do projeto de execução.

Este projeto permitirá a reorganização e requalificação daquela zona e concretiza uma pretensão antiga de melhoria substancial da circulação e dos acessos aos terminais portuários, bem como de capacitação do porto para absorção de picos de tráfego portuário, com redução de impacte na envolvente



citadina. Com o culminar desta fase de trabalhos, prevista no primeiro trimestre de 2021, a APL terá em sua posse as peças necessárias à realização do procedimento de contratação da respetiva empreitada.

Na área ambiental e com vista à redução das emissões dos navios em porto, a APL deu os primeiros passos na avaliação da possibilidade de adoção da solução do Onshore Power Supply. Neste âmbito, foi fulcral a preparação de toda a informação e dados necessários à caracterização do tráfego de navios e dos terminais portuários para a concretização dos trabalhos de consultoria externa, nomeadamente do Relatório Técnico Preliminar entregue este ano.

De referir que, no âmbito do projeto JUL, com a sua apresentação à Comunidade Portuária e arranque da sua implementação no porto de Lisboa, houve um grande envolvimento técnico no sentido de assegurar a migração e adaptação à nova realidade JUL de todas as valências relativas à escala do navio, declaração de carga, ligação dos terminais e às aplicações satélite, nas quais assenta toda a faturação aos concessionários portuários e estatística do porto. Implicou ainda a participação contínua em ciclos intensivos de formação aos utilizadores internos e externos.

A nível de comunicação, no novo portal institucional da APL, desenvolvido e implementado este ano, conseguiu-se com sucesso recentrar a identidade do Porto de Lisboa na atividade portuária e reforçou-se a informação de cariz logístico-portuária neste novo site. Com este intuito foram melhorados conteúdos relativos às acessibilidades e terminais portuários e foram criados novos conteúdos que dão a conhecer, de forma sistematizada, os serviços portuários prestados aos navios, bem como, as plataformas logísticas e os clientes finais de carga do porto.

Procedeu-se ainda à preparação das Especificações Técnicas para a elaboração do Projeto de Execução e do Estudo de Impacte Ambiental do projeto da Navegabilidade do estuário do Tejo até Castanheira do Ribatejo.

Estiveram em curso a Avaliação Ambiental Estratégica do Plano Estratégico do 'OCEAN CAMPUS' - de PEDROUÇOS ao JAMOR, elaborado pelo Arq. Falcão de Campos e a Avaliação de Impacte Ambiental do projeto da Marina do Jamor, na Cruz Quebrada.

Foi adjudicada e iniciaram-se os trabalhos da prestação de serviços para "Acompanhamento da gestão da constituição do Campus do Mar, com especial enfoque para a divulgação e captação de potenciais investidores, parceiros institucionais e interessados".

Foram iniciados os trabalhos com vista à definição de soluções para os espaços públicos e arranjos exteriores na zona da Doca de Pedrouços, incluindo o



reordenamento viário e arranjo de exteriores da envolvente do novo edifício da Fundação Champalimaud, e foi iniciada a preparação das peças do procedimento para concessão para utilização privativa de domínio público do Estado de duas naves do antigo edifício da Docapesca.

- Candidatura ao prémio ESPO

A APL concorreu à 12.ª edição do prémio ESPO para a Integração Social de Portos, sob o tema “Melhorar a relação porto-cidade, incentivando a inovação e start-ups locais a integrar o ecossistema portuário”, com o Plano Estratégico do OCEAN CAMPUS, tendo sido integrado na lista dos quatro finalistas.

- Sistema de Informação Geográfica (Sig)

A APL deu continuidade ao desenvolvimento do seu Geoportal interno, adicionando-lhe novos conteúdos e funcionalidades. Foi atualizado todo o software base do sistema e alojado num novo servidor com maior capacidade.

Com a reformulação do Portal institucional da APL, foi desenvolvido e integrado no mesmo, um Geoportal simplificado, vocacionado para a consulta do público em geral disponível em <https://www.portodelisboa.pt/aplsigpublico/>.

- Acolhimento de estágios curriculares

Os efeitos das múltiplas medidas decretadas para combate à disseminação do vírus e proteção da saúde das pessoas nos locais de trabalho, projetaram-se também na já habitual viabilização de estágios curriculares, resultando num interregno, a partir do confinamento no mês de março, da política de colaboração escola-empresa anualmente renovada.

Anota-se, ainda assim, o início de um estágio na Direção de Sistemas de Informação de finalista do curso de Técnico Superior Profissional de Desenvolvimento para Dispositivos Móveis, do ISTECS - Instituto Superior de Tecnologias Avançadas, entretanto cessado por iniciativa do aluno.

- Galardão Bandeira Azul

E  
PP  
R  
R

A Doca de Santo Amaro voltou a receber o galardão atribuído pelo Programa Bandeira Azul. Este prémio foi concedido pela primeira vez em 2015 e desde então existe um reconhecimento do trabalho realizado com as sucessivas renovações desta distinção.

- Renovação da frota automóvel

No ano de 2020 a APL adquiriu 8 viaturas elétricas e procedeu ao abate de 7 viaturas com quilometragem superior a 10 000 Km. Para além das inegáveis vantagens em termos ambientais, pretende-se uma redução dos encargos com as viaturas.

- Testes de Treino com Equipamento Rov

Uma equipa de biólogos marinhos do WavEC Offshore Renewables realizou uma atividade de treino em água na Doca de Alcântara com o seu equipamento ROV, o qual é utilizado em campanhas de monitorização do fundo marinho e das comunidades marinhas que ali habitam, permitindo registar dados de vídeo.

- Monitorização das Atividades

Como habitualmente foram efetuados os relatórios de acompanhamento de 10 concessões de serviço público, nas vertentes administrativa/ contratual, operacional e económico-financeira da atividade, seguindo o modelo estabelecido em sede da APP, bem como o relatório da atividade dos 51 agentes de navegação, licenciados no porto de Lisboa e do relatório (intercalar) de acompanhamento da atividade das empresas de estiva e de trabalho portuário, com respetivo enquadramento legal destas atividades, seus requisitos e obrigações, identificação das empresas e caracterização dos seus quadros de pessoal.

Foi ainda efetuada a análise de acompanhamento anual da atividade dos agentes de navegação nas dimensões operacional e financeira.

- Gestão de Riscos dos Terminais Portuários de Mercadorias

O “Plano de Gestão de Riscos Associados aos Contratos de Concessão de Serviço Público de Movimentação de Mercadorias” entrou em vigor em 2020 e será efetuado o primeiro relatório da sua implementação em 2021. Este plano

EPP 

sistematiza a estrutura de gestão comum dos diferentes contratos e a metodologia de gestão de risco a adotar no seu acompanhamento, bem como, as ações de controlo e de prevenção sobre os riscos identificados. É ainda por cada concessão efetuada uma análise específica sobre uma matriz de risco individual.

- Sistema de Gestão da Informação e Dados

Foi efetuada a consolidação e certificação deste sistema com a ISO27001. O processo de Certificação ISO27001 foi iniciado em maio de 2018, com uma auditoria de diagnóstico, tendo sido concluído em 06 de julho de 2020.

Esta certificação é válida durante 3 anos procedendo-se a uma revisão interna anual, de melhoria e revisão de procedimentos. Prevê-se realizar a primeira no final do 1º semestre de 2021 com o apoio da empresa Qualiseg por forma a ficarmos autónomos neste tipo de avaliações intermédias.

- Centro de Segurança Portuária

Durante o ano de 2020 foi realizado um estudo relativo aos sistemas de segurança existentes em toda a APL, o qual teve como objetivo principal a integração de todos os sistemas da empresa numa plataforma única, visando uma otimização de recursos quer em termos operacionais quer em termos de licenciamento e manutenção.

Outro grande objetivo foi permitir a mudança do paradigma da segurança da APL, permitindo a redução de vigilância humana por sistemas automatizados, de menor custo e maior eficácia.

A sua implementação assenta nos seguintes pilares nucleares: segurança operacional, segurança patrimonial, segurança de negócio.

- Operações de Descarga de Resíduos de Navios

Num contexto de pandemia COVID-19 e com navios atracados em porto com casos de COVID-19 a bordo, foram adotados procedimentos adicionais de desinfeção dos meios portuários de receção de resíduos de navios.





Esta decisão enquadrou-se plano de contingência do operador de gestão de resíduos, concessionário da APL, como uma medida preventiva para a salvaguarda dos seus colaboradores internos, nomeadamente dos motoristas diretamente em contacto com os contentores e dos funcionários afetos às estações de triagem dos resíduos transportados. Baseou-se ainda num sentido de responsabilidade alargada à sociedade em geral, no sentido de reduzir o risco associado à propagação da COVID 19.

Neste contexto de pandemia e de modo a adequar os procedimentos de gestão de resíduos de navios com a nova realidade foi ainda necessário estabelecer novos procedimentos de comunicação com entidades como a Sanidade de Lisboa e a Alfandega Marítima de Lisboa.

- Política de apoio aos clientes portuários enquanto parceiros de negócio

Sendo certo que a viabilidade financeira da APL depende das receitas obtidas das várias áreas de negócio, na medida em que não auferir de quaisquer apoios estatais, não podemos deixar de ter em conta que a nossa sustentabilidade não é possível se a sustentabilidade dos nossos parceiros estiver comprometida.

Foram assim aprovadas algumas medidas dirigidas às duas áreas de negócio mais afetadas pelas restrições da situação de pandemia: cruzeiros e usos dominais.

No seguimento do Comunicado do Conselho de Ministros de 12 de março de 2020, foi anunciado um conjunto de medidas a aplicar a navios de cruzeiro nos portos portugueses, (Despacho nº 3298-C/2020 de 13 de março de 2020 do Ministério da Administração Interna, Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado Adjunta e das Comunicações), que interditaram desde 14 de março o desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais.

Durante o ano de 2020, o Porto de Lisboa registou um total de 33 escalas de navios de cruzeiro e 50 064 passageiros, o que correspondeu a apenas cerca de 9% das escalas previstas e a cerca de 7% das previsões iniciais de passageiros.

Noutra vertente de atividade, e numa primeira fase, foi decretado o encerramento de discotecas e bares, a redução da lotação dos restaurantes e desincentivada a circulação de pessoas, na tentativa de limitar ao máximo o nível de circulação e de contacto social. Posteriormente, com a rápida evolução da situação foi, em 18 de março de 2020, decretado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ( Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020).



Foram definidas as limitações dos direitos de deslocação e da liberdade de iniciativa económica, decretando-se designadamente no que respeita a estabelecimentos comerciais do setor da restauração, o respetivo encerramento ao público, podendo contudo manter o seu funcionamento apenas através dos serviços de takeaway e de entrega ao domicílio.

Assim, na sequência desta situação de calamidade, a APL pôs em prática algumas medidas dirigidas aos seus clientes das áreas de negócio mais afetadas destinadas a mitigar os impactos das restrições decretadas pelo Governo. No âmbito dos usos dominiais foram atribuídas isenções parciais ou temporárias das taxas de utilização habitualmente aplicadas e no âmbito dos cruzeiros procedeu-se ao crédito da taxa variável mínima prevista contratualmente.

▪ Eficiência económica e financeira

A APL, S.A. tem procurado racionalizar os seus gastos e investimentos com vista a reduzir o risco de falta de liquidez, principalmente nesta conjuntura adversa. Tem ainda cumprido e superado a orientação referente ao limite do crescimento do endividamento, com um decréscimo em termos absolutos de cerca de 4 310 milhares de euros face ao ano de 2019.

Em 2020 procedeu às seguintes reestruturações de empréstimos:

- Renegociação do "Pricing", spread, do financiamento de médio/longo prazo no montante inicial de 20 000 000 euros, a 7 anos, do BPI, de 1,99% para 0,40% durante o período de 21.09.2019 a 20.09.2020;
- Reestruturação do financiamento de médio/longo prazo no montante inicial de 10 milhões de euros, a 10 anos, com spread de 2,19% e de 5 milhões de euros da linha de curto prazo, num financiamento de médio/longo prazo no montante de 15 milhões, 7 anos, com taxa fixa de 0,65%;

Esta operação, que mereceu parecer favorável do IGCP, permitiu consolidar a dívida da APL e reduzir o risco de liquidez para níveis inferiores ao verificados antes da contratação das novas linhas de curto prazo, que não têm encargos de manutenção e constituem, na parte não mobilizada, um garante de estabilidade da tesouraria.

*3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:*

- a) *Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do DL n.º 133/2013);*



Quer pela localização do porto, quer pelas atribuições que estão confiadas à APL, é inevitável o envolvimento da empresa com uma grande diversidade de stakeholders, designadamente a comunidade portuária, e uma aposta contínua na relação porto-cidade.

Muitas das ações referidas no ponto anterior apresentam uma vertente de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável e serviço público mas são ainda de mencionar:

- Intervenções regulares nas infraestruturas das frentes ribeirinhas, destinadas ao usufruto da comunidade em geral, através de conservação e reparação de acessos e outras infraestruturas, conservação de espaços verdes e limpeza urbana. Estas atividades correspondem a uma parcela significativa do orçamento de exploração anual;
- Segurança da navegação e combate à poluição marítima

Para além das regular manutenção de todas as embarcações que servem de apoio à atividade de pilotagem e hidrografia, foi feito um investimento em 2020 destinado a garantir a operacionalidade do assinalamento marítimo. O mesmo deverá prolongar-se por 2021.

A APL possui ainda uma embarcação multiusos e equipamentos de combate à poluição, designadamente barreiras de contenção.

Foi ainda recentemente concluída a modernização do sistema de tráfego marítimo VTS – Vessel Traffic Service.

- Serviço público

A APL, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que tem como único acionista o Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças. Pelo [Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro](#), que transformou a Administração do Porto de Lisboa (instituto público) em sociedade anónima, foram atribuídas a esta entidade competências destinadas a assegurar o interesse público, destinadas designadamente a assegurar o regular funcionamento do porto nas vertentes económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Inserem-se neste âmbito um conjunto de atividades prestadas em regime de serviço público exercidas quer de forma direta, quer indireta, através de concessão a terceiros.



Assim, enquanto a autoridade portuária gere as infraestruturas no âmbito da sua área de jurisdição e exerce as funções regulatórias e de coordenação, grande parte dos serviços portuários são prestados pelos operadores privados.

A atividade dos inúmeros prestadores de serviços portuários, distribui-se da seguinte forma:

- Concessões de Serviço Público (movimentação carga e cruzeiros);
- Agências de Navegação;
- Licenças de Uso Privativo;
- Empresas de Estiva;
- Empresas de Acostagem;
- Empresas de Reboque de navios e embarcações;
- Outros prestadores de serviços, alguns dos quais em regime de concessão ou licenciamento como sejam o fornecimento de água e a recolha de resíduos.

A cargo da autoridade portuária encontram-se as seguintes atividades:

- Exploração direta das docas de recreio (atividades de náutica de recreio e marítimo-turística) – Alcântara, Santo Amaro, Belém e Bom Sucesso;
- Exploração do património dominial (concessões/licenciamentos);
- Atividade de Pilotagem;
- Fornecimentos diversos (designadamente energia elétrica, utilização de equipamentos e pessoal, abastecimento de água a navios);
- Segurança Portuária de instalações portuárias e segurança e apoio à navegação;
- Manutenção e conservação das infraestruturas terrestres e marítimas na sua área de jurisdição;
- Recolha de hidrocarbonetos e resíduos a embarcações;
- Ações de combate à poluição e outras de carácter ambiental;
- Caracterização de sedimentos no estuário nos locais sujeitos a dragagens de manutenção;
- Monitorização ambiental das dragagens de manutenção nos locais sujeitos a dragagens e no local de imersão de dragados;
- Levantamentos hidrográficos regulares e sistemáticos nas áreas sob jurisdição da APL e ainda na região das Barras do Estuário do Tejo.
- Dragagens de manutenção dos canais, bacias de manobra e estacionamento, docas e canais de acesso ao Porto de Lisboa.



As condições que regulamentam a atividade dos concessionários encontram-se definidas nos contratos de concessão celebrados, que preveem entre outras questões níveis mínimos de atividade e qualidade de serviço, contrapartidas e obrigações.

- Proteção dos consumidores

Para além das ações de monitorização das atividades levadas a cabo em 2020 e referidas no ponto 2 deste capítulo, é ainda de mencionar a existência da figura do provedor do cliente, a quem incumbe receber e avaliar as queixas, reclamações e solicitações dos clientes do Porto de Lisboa e sobre elas emitir a respetiva pronúncia bem como emitir recomendações e pareceres em matéria da sua competência.

*b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*

- Proteção ambiental e desenvolvimento sustentável – vide pontas anteriores

- Legalidade e ética empresarial

Para além da figura do provedor do cliente, já mencionada anteriormente, remete-se para o código de ética disponível no site da empresa (ver pág.85). a empresa possui ainda um Código de conduta de proteção de Dados Pessoais (Ordem de Serviço n.º 20/2019, de 22 de novembro).

São ainda divulgadas todas as informações previstas na legislação aplicável às empresas do SEE.

<https://www.portodelisboa.pt/obrigacoes-de-divulgacao>

*c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*



*d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*

A APL constituiu uma das empresas âncora no âmbito do “Projeto Igualdade de Género nas Empresas - Break Even - Promoting Gender Equality In Business”, liderado pelo ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão, em parceria com o Cesis - Centro de Estudos para a Intervenção Social, o CIEG (Centro Interdisciplinar de Estudos de Género, do ISCSP - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e o Centro de Investigação em Género (Centre for Gender Research), da Universidade de Oslo.

No ano de 2016 foi aprovada e publicada a carta de compromisso e um plano de ação neste âmbito, como culminar do trabalho de levantamento e diagnóstico realizado em 2015.

No se refere concretamente a remunerações, as mesmas são fixadas por Portaria, numa tabela salarial única e comum a todas as administrações portuárias, que assenta numa lógica de carreiras/categorias e cargos de direção e chefia. O diploma prevê ainda as regras de atribuição das remunerações acessórias. Como tal, o risco de discriminação encontra-se, por esta via, controlado.

A carta de compromisso e o plano de ação, aprovados pela ordem de serviço n.º 12/2016, de 6 de maio encontram-se publicados na intranet da empresa.

O relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens, tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações pode ser consultado na página da internet da APL em: <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

Em 2019 foi publicado o Plano de Igualdade para 2020, pela Ordem de Serviço n.º19/2019, de 14 de agosto, apontando para a implementação de um conjunto de medidas que visa estimular boas práticas.

Os documentos encontram-se disponíveis no site da APL:

[https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/130944/10+-+Plano+para+a+Igualdade+entre+Mulheres+e+Homens+2020-2022\\_OS.pdf/48748be6-5fdd-a652-8f78-466385d66ec7?t=1618304536376](https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/130944/10+-+Plano+para+a+Igualdade+entre+Mulheres+e+Homens+2020-2022_OS.pdf/48748be6-5fdd-a652-8f78-466385d66ec7?t=1618304536376)

<https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/130944/10+-+Plano+para+a+Igualdade+entre+Mulheres+e+Homens+2020-2022.pdf/b2cf6322-7891-155f-077d-bf60a0febfc8?t=1618304533307>



Em cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, o Plano foi enviado à CITE em 12 de setembro de 2019, por correio eletrónico.

Em 2020 foi publicado o Plano de Igualdade para 2021, pela Ordem de Serviço n.º10/2020, de 4 de setembro, tendo sido igualmente disponibilizado no portal e enviado à CITE e à CIG em 03/09/2020 por correio eletrónico:

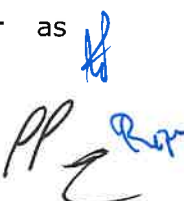
[https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/130944/Plano+Igualdade+2021\\_03.09.2020.pdf/bc39115d-1199-670d-007f-c8405067433e?t=1609870870916](https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/130944/Plano+Igualdade+2021_03.09.2020.pdf/bc39115d-1199-670d-007f-c8405067433e?t=1609870870916)

[https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/130944/Plano+A%C3%A7%C3%A3o+2021\\_03.09.2020.pdf/6e784812-2c4b-a4c4-4987-b3c8a466bf0e?t=1609870870481](https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/130944/Plano+A%C3%A7%C3%A3o+2021_03.09.2020.pdf/6e784812-2c4b-a4c4-4987-b3c8a466bf0e?t=1609870870481)

- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*

A política de recursos humanos na APL reflete a missão e valores da organização, discutidos e partilhados transversalmente por todos os intervenientes e comporta os seguintes pressupostos:

- i. Desenvolvimento de processos de seleção interna, de acordo com as necessidades dos serviços e com o perfil funcional requerido, privilegiando-se as qualidades pessoais identificáveis com os valores da empresa, bem como as competências técnicas e profissionais fundamentais para a prossecução dos resultados organizacionais e pessoais definidos;
- ii. Promoção de uma integração organizacional e funcional progressiva, que permita aos/às trabalhadores/as o exercício autónomo e responsável das suas tarefas, fomentando uma permanente valorização pessoal e profissional;
- iii. Aplicação de um sistema de Avaliação do Desempenho que permita conhecer e reconhecer o desempenho profissional e a produtividade, bem como diagnosticar os seus pontos fortes e necessidades de desenvolvimento, favorecendo-se o crescimento sustentado das pessoas, das equipas e de toda a Organização;
- iv. Desenvolvimento de uma organizada e adequada política de Formação capaz de colmatar as necessidades individuais, aumentar as



competências e criar condições para o desenvolvimento pessoal e profissional;

- v. Defesa do tratamento justo e igualitário dos/as trabalhadores/as como princípio essencial, implementando uma política rigorosa e construtiva de incentivo à mobilidade interna e flexibilidade de funções;
- vi. Implementação de uma verdadeira cultura de prevenção dos riscos profissionais e promoção da saúde dos/as colaboradores/as, apostando na criação de um ambiente de trabalho seguro e saudável, que contribua para a redução da sinistralidade e da taxa de absentismo e, simultaneamente, para o aumento da produtividade e da competitividade da empresa;
- vii. Promoção de uma cultura de diálogo e consenso com trabalhadores/as e parceiros sociais, condição essencial para o alcance da eficiência e eficácia organizacionais;
- viii. Em conformidade com a nossa política de abertura ao exterior, há muito enraizada, a empresa viabiliza com regularidade diferentes processos de estágio de natureza curricular, envolvendo finalistas de diferentes cursos de licenciatura e alunos/as da formação profissionalizante, visando oferecer, sobretudo, uma experiência efetiva em ambiente real de trabalho, conforme já referido na alínea a).

*f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc)."*

A APL tem vindo a reforçar a aposta nas tecnologias de informação com vista a garantir a segurança da informação e ainda modernizar a sua prestação de serviços. Referem-se em seguida alguma ações desenvolvidas em 2020:

- Desenvolvimento da JUL – Janela única Logística - a APL participou no acompanhamento da parametrização das componentes ambientais, assim como em ações de formação. O projeto tem continuidade em 2021;





- Certificação do Sistema de Gestão da Informação e Dados (Sgid) - tendo o processo de Certificação ISO27001 sido iniciado em maio de 2018, com uma auditoria de diagnóstico, foi concluído em 06 de julho de 2020;
- Novo Site Institucional - este processo envolveu um largo número de stakeholders, tanto internos como externos, classificados por áreas de interesse para poder responder às necessidades do maior número de potenciais e futuros utilizadores, embora sem perder a informação anteriormente disponibilizada;

## X. Avaliação do Governo Societário

### 1. Cumprimento das recomendações

#### *Instruções*

*"1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*
- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

### GOVERNO SOCIETÁRIO 2019

Em resposta ao relatório de análise n.º 277/2020 emitido pela UTAM sobre o Relatório de Governo Societário de 2019, a APL, S.A. na preparação e elaboração do Relatório de Governo Societário de 2020 considerou as observações/comentários constantes do referido Relatório de Análise.



- (1) "A APL refere que "sendo a APL uma sociedade detida integralmente pelo Estado e não sendo emitente de obrigações, nenhum dos elementos dos órgãos sociais pode ser titular de ações ou obrigações da empresa".

*Contudo, a empresa deverá identificar os elementos dos órgãos sociais que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação. Adicionalmente, a empresa deverá ainda indicar o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos sociais noutras entidades bem como informar sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares daquelas ações e obrigações e a APL.*

*Sobre os pontos IV.1, IV.3 e IV.4 as páginas 98 e 99 do RGS 2019 incluem esclarecimentos da CMVM sobre a interpretação do que dispõe o artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais. Sobre a matéria tenha-se em consideração o entendimento da UTAM que consta da Informação da UTAM n.º 29/2019, de 3 de setembro, em anexo ao Relatório de Análise.*

Secção IV. ponto 1. (entre outros)

- (2) "Sobre a informação relativa à remuneração auferida em 2019 pelos membros da mesa a Assembleia Geral deverá a APL remeter para a informação constante da página 85 do RGS 2019" (Secção V.B. ponto 1)

Foi alterado esse ponto no relatório de 2019. O presente relatório reflete também essa alteração.

- (3) "Pese embora a menção da empresa sobre as evidências de entrega das declarações sobre o que dispõe o artigo 52.º do RJSPE segundo a qual "as [declarações] foram remetidas por correio normal ou entregues em mão, não existindo por isso evidência do seu envio", facto é que não se encontram apresentadas as evidências de entrega das declarações a que se refere o art.º 52.º do RJSPE ao Conselho Fiscal e à IGF. Adicionalmente, a APL refere "a questão da apresentação de comprovativos ficará ultrapassada no próximo mandato uma vez que as declarações são atualmente efetuadas online, através de formulário eletrónico disponibilizado pela IGF" (Secção V.C. ponto 5. entre outros)





(4) "A hiperligação indicada pela APL não permite o acesso às remunerações e outros benefícios dos membros dos órgãos sociais" (Secção VI.E. ponto 1. alínea c)

Foi corrigida a hiperligação, remetendo para a página do site da APL que contém essa informação.

Link: <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>

(5) As hiperligações indicadas pela APL não permitem o acesso ao modelo de financiamento subjacente e aos apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Foi efetuada a atualização do link no RGS2019 e da página da internet no website da APL.

Link: <https://www.portodelisboa.pt/obrigacoes-de-divulgacao>

Quanto aos links constantes dos relatórios de 2019 que remetem para o website da APL, é de referir que o mesmo foi reformulado, pelo que alguns deles poderão não funcionar atualmente.

## 2. Outras informações

### Instruções

"2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas."

Em fevereiro de 2021 cessou funções a presidente do Conselho de Administração, Dr.<sup>a</sup> Lídia Sequeira.

### Conselho de Administração

José Castel-Branco  
Vogal

Ricardo Medeiros  
dos Santos  
Vogal

Carlos Maio  
Correia  
Vogal

Ricardo Roque  
Vogal



## ANEXOS

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Handwritten signature and date]*  
11/18/20



## **ANEXO 1 – Demonstração não financeira nos termos do artigo 66.º-B do CSC**

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2019 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam entidades de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo).

PP  
L  
E



## ANEXO 2 – Extrato da ata do CA - Aprovação do RGS 2020

José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco

Ricardo Jorge de Sousa Roque

Carlos Alberto do Maio Correia

Ricardo Medeiros dos Santos



### **ANEXO 3 – Parecer do Conselho Fiscal**

(nos termos do art.º 54.º do DL n.º133/2013, de 3 de outubro)

## **ANEXO 4 – Declarações dos membros do CA**

### **EVIDÊNCIAS DA APRESENTAÇÃO AOS RESPETIVOS DESTINATÁRIOS DAS DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O ARTIGO 52.º DO RJSPE**

Relativamente às declarações enviadas para a IGF no início do mandato, nos termos do artigo 52º do RJSPE, as mesmas foram remetidas por correio normal ou entregues em mão, não existindo evidência do seu envio. Contudo regista-se que a IGF nunca solicitou o seu reenvio ou mesmo qualquer esclarecimento adicional.

Importa ainda referir que as mesmas declarações, emitidas nos termos do citado artigo 52º do RJSPE, são publicadas, em anexo ao Relatório do Governo Societário produzidos durante o atual mandato destes órgãos sociais, inclusive o agora em apreço.

Pelos motivos apresentados, não procedemos à alteração deste ponto no RGS. Esta questão ficará ultrapassada no próximo mandato uma vez que as declarações são atualmente efetuadas online, através de formulário eletrónico disponibilizado pela IGF.



## **DECLARAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NOMEADOS EM 23 DE MAIO DE 2016, SIGNATÁRIOS DO PRESENTE DOCUMENTO**

Eu, José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 15 de julho de 2021



José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco  
(Vogal do Conselho de Administração)



Eu, Ricardo Miguel Medeiros dos Santos, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquirei, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 15 de julho de 2021



Ricardo Miguel Medeiros dos Santos  
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, Ricardo Jorge de Sousa Roque, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 15 de julho de 2021



Ricardo Jorge de Sousa Roque  
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, Carlos Alberto do Maio Correia, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 15 de julho de 2021



Carlos Alberto do Maio Correia  
(Vogal do Conselho de Administração)

## ANEXO 5 – Ata n.º 34 da AG – Aprovação dos documentos de prestação de contas referentes a 2019

APL - Administração do Porto de Lisboa S.A  
Gare Marítima de Alcântara  
1350-355 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021  
Mat. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000



### ATAS

Folha 23

#### ATA NÚMERO TRINTA E QUATRO

No dia 2 de dezembro de 2020, pelas dez horas, reuniu, a Assembleia Geral da APL - Administração do Porto de Lisboa, SA, na sua sede, sita na Gare Marítima de Alcântara, em Lisboa, presidida pelo Presidente da Mesa, Dr. José Eduardo Carvalho, e secretariada pela Secretária da Mesa, Dr.ª Teresa Isabel Carvalho Costa., com a seguinte ordem de trabalhos:

- Deliberar sobre o Relatório de Gestão, as Contas e o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário, relativos ao exercício de 2019;
- Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados apurados no exercício de 2019;
- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade no exercício de 2019;
- Deliberar sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos da administração e fiscalização
- Nomeação dos órgãos sociais da empresa para o triénio 2020-2022;
- Outros assuntos.

Encontravam-se presentes, o acionista Estado, detentor de 100% das ações da Sociedade, representada pela Dr.ª Margarida Carla Campos Freitas Taborda, nomeada por Despacho dos Senhores Secretário de Estado do Tesouro e Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações de 4 de novembro de 2020, a Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Maria Lúcia Ferreira Sequeira e os Vogais do Conselho de Administração, Dr. José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco, Dr. Ricardo Miguel Medeiros dos Santos, Dr. Ricardo Jorge de Sousa Roque, Eng. Carlos Alberto do Malo Correia, e ainda a Presidente do Conselho Fiscal, Dra.ª Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira de Sampaio e o Vogal Carlos Lipari, e o Revisor Oficial de Contas Vitor Almeida & Associados, SROC, Ld.ª, representado pelo Dr. João Almeida e da Dra. Ana Canatário.

Por força da situação de pandemia por Covid-19, a participação de alguns elementos na Assembleia Geral foi efetuada com recurso a meios telemáticos, através do sistema de videoconferência.

Após saudar os presentes, o Presidente da Mesa iniciou a Assembleia Geral com a leitura da ordem de trabalhos, passando ao ponto um da mesma, "Deliberar sobre o Relatório de Gestão, as Contas e o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário, relativos ao exercício de 2019", tendo dado a palavra à Presidente do Conselho de Administração. A Dra. Lidia Sequeira iniciou a sua intervenção por agradecer a presença de todos, atenta a situação pandémica, congratulando-se pelo facto de ter sido possível novamente recuperar os prazos de apresentação do Relatório e Contas da Sociedade no próprio ano a



APL - Administração do Porto de Lisboa S.A.  
Gare Marítima de Alcântara  
1350-355 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021  
Mat. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000

Udy

## ATAS

Folha 24

que a obrigação reporta, esforços que esta Administração desenvolveu desde o início face ao historial de atrasos que constatou quando da entrada em funções, esperando que as contas de 2020 possam ser apresentadas durante o mês de abril de 2021, conforme legal e estatutariamente estipulado. Relativamente aos factos que marcaram o exercício de 2019, a Presidente do Conselho de Administração, sublinhou os esforços desenvolvidos para recuperar a atividade económica no porto de Lisboa, destacando, ao nível das medidas tecnológicas, que ficarão associadas ao ano de 2019, os avanços significativos para a entrada em funcionamento da Janela Única Logística, instrumento tecnológico da maior importância, alargando a intervenção a toda a cadeia logística e envolvendo todos os modos de transporte, incluindo o modo ferroviário e o modo rodoviário, esperando-se que possa envolver, num futuro próximo, o modo fluvial. Ainda, relativamente a 2019, destacou, a renovação e modernização do sistema VTS, num concurso único, em conjunto com o porto de Setúbal, e o recebimento de nova lanchar de pilotagem no final de 2019. Mais sublinhou, a primeira prorrogação dos contratos de concessão dos terminais de transporte de mercadorias da zona oriental, o Terminal Multiusos do Poço do Bispo, com o objetivo de dar estabilidade aos operadores portuários e que viria a culminar, no ano em curso, com a prorrogação de todas as concessões da zona oriental. Igualmente, sublinhou, as negociações com a Liscont para normalização das relações entre concedente e concessionário no Terminal de Contentores de Alcântara e que marcou o início de um novo relacionamento entre as partes, a longo prazo, neste importante terminal, destacando ainda o processo de negociação do contrato de concessão. A conclusão plena deste processo, acabou por ficar prejudicado pela situação pandémica, uma vez que não foi possível concluir a avaliação de impacto ambiental, situação, no entanto, que está agora em fase de conclusão. A Dra Lídia Sequeira destacou que a Administração da APL procurou, assim, durante o ano 2019, com este conjunto de medidas, garantir inovação tecnológica nos processos, e também assegurar a operação e a sustentabilidade da operação e a confiança aos operadores portuários nessa operação. Relativo ao ano de 2020, destacou o facto de ser um ano atípico, a situação pandémica afetou a atividade portuária, reduzindo-a, embora não de forma profunda, tendo-se verificado igualmente uma nova greve dos estivadores, esperando-se que no futuro haja estabilidade nas relações laborais. Mais referiu que apesar de tudo tem sido possível manter os compromissos da APL ao longo de todos estes meses, esperando-se que 2021 seja um ano melhor para a economia nacional, em que APL tudo fará para contribuir para esse desiderato.

Seguidamente tomou da palavra o Dr. José Castel-Branco que começou por efetuar uma breve resenha da situação financeira da APL, destacando o facto dos resultados financeiros de 2019 terem mais do que duplicado relativamente aos de 2016, ano em que esta Administrou iniciou o seu mandato. Mais destacou que, para os resultados alcançados, entre

PP  
KSP  
E  
Rosa

APL - Administração do Porto de Lisboa S.A  
Caixa Marítima de Alcântara  
1150-355 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021  
Mat. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000

## ATAS

Folha 25

outros fatores, contribuiu a redução de custos, referindo que, no espaço de cerca de três anos, os custos com FSE reduziram cerca de 2 milhões de euros, o que permitiu acomodar a evolução dos gastos com pessoal, matéria que considera de maior importância uma vez que nos últimos anos a APL nunca obteve aprovação dos planos de atividade e orçamento estando ainda agora, no mês de dezembro de 2020, a reformular o PAO do próprio ano. Mencionou, ainda, que tal facto nunca impediu a Administração da APL de efetuar uma gestão adequada e rigorosa dos custos, sublinhando, igualmente, a recuperação na apresentação e aprovação das contas, comparando com o exercício de 2015. Relativamente aos resultados da APL, destacou a autonomia financeira alcançada, tendo sido possível amortizar cerca de 11,4 milhões de euros de dívida, permitindo à APL atingir um passivo financeiro sustentável, constatando-se, igualmente, uma melhoria dos rácios de solvabilidade e liquidez. Acrescentou, ainda, relativamente aos resultados que se espera para 2020, que se verificou, até à data, uma perda de cerca de 9 milhões de euros de receita, o que suscita alguma preocupação em termos de necessidades de liquidez até pelo facto da APL não ser reclassificada no perímetro das administrações públicas e por conseguinte não poder recorrer a apoio direto do Estado. Declarou, ainda, que APL procedeu atempadamente e, ainda, em 2019 à renegociação das linhas de crédito junto da banca, e por conseguinte é possível evitar o recurso ao apoio público, embora a dívida não venha a ser reduzida tal como se perspectivava no início do ano. Os resultados da APL para 2020 podem não ser positivos, destacando ainda a situação da área dominial, com perdas significativas de receita, designadamente, nas rendas dos estabelecimentos comerciais, bares e discotecas, neste último caso com perdas totais de atividade, sublinhando que a APL vai continuar a apoiar estas atividades, contudo, este apoio refletir-se-á nas suas contas. Mais sublinhou as perdas na área dos cruzeiros que é total, e que se reflete não só nas rendas da concessão, mas também nas receitas provenientes dos serviços portuários, face à ausência de navios, estimando-se uma perda superior a três milhões de euros. O Dr. José Castel-Branco sublinhou, ainda, que a Administração da APL está a efetuar esforços para que, em 2021, se mantenha o equilíbrio e a autonomia da situação financeira da APL. Seguidamente, referiu-se, igualmente, à reserva do RDC no âmbito da CLC, referente ao contrato de concessão assinado com a Liscont, para mencionar que a avaliação de impacto ambiental está em discussão pública, pelo que o termo do processo e o reconhecimento total do contrato está dependente apenas do concessionário.

Por fim, agradeceu a colaboração da Presidente do Conselho Fiscal, nos últimos anos, em particular face à redução dos membros deste órgão decorrente de processos de aposentação bem como à SROC por todo o esforço desenvolvido.

Seguidamente o Presidente da Mesa agradeceu as intervenções, expressando o seu apreço e reconhecimento pela gestão exercida pelo Conselho de Administração, colocando

APL - Administração do Porto de Lisboa S.A.  
Cjare Marítima de Alcantara  
1350-355 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021  
Mat. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000



## ATAS

Folha 26

seguidamente à votação o Relatório de Gestão, as Contas e o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário, relativos ao exercício de 2019. Assim, tomou da palavra a representante do acionista que votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e as contas da APL referentes ao exercício de 2019, atenta a ênfase e a reserva expressas na CLC e considerando o parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal, recomendando ao Conselho de Administração que diligencie no sentido de assegurar o cumprimento: i) do disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 158.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho; ii) do estabelecido pela RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, relativamente à redução do prazo médio de pagamento; e, iii) do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação. Mas foi solicitado, relativamente ao Princípio da Unidade de Tesouraria, que APL remetesse ao Acionista, até 15-01-2021, uma apreciação sobre o cumprimento desta matéria, com referência a 31-12-2020. A representante do acionista deliberou, ainda, que atendendo à reserva constante da CLC, deve a APL informar sobre as ações em curso para regularização da situação que fundamenta aquela reserva e sobre o seu impacto nas contas da empresa. A Dra. Margarida Taborda declarou, também, que não tendo sido possível assegurar o cumprimento de todos os formalismos associados ao processo de aprovação do relatório de governo societário de 2019, o acionista Estado propôs e votou favoravelmente que o supramencionado documento fosse posteriormente objeto de deliberação através de deliberação social unânime por escrito.

A representante do acionista Estado preferiu, ainda, a declaração de que o acionista chamava a atenção para a necessidade dos documentos de prestação de contas anuais integrarem as demonstrações não financeiras nas quais seja reportada informação sobre as principais questões, objetivos e resultados em matéria de sustentabilidade nas suas diversas vertentes. Tendo em atenção a natureza da atividade da sociedade, o acionista recomenda que seja ponderada a apresentação desta informação em documento autónomo.

Por fim, foi a representante do Estado declarou que a empresa deverá ainda fazer prova da apresentação do plano anual para a igualdade em cumprimento do estabelecido no Despacho Normativo nº 18/2019, publicado na 2ª série do Diário da República de 21 de junho.

Aprovado o Relatório de Gestão e as contas da APL, referentes ao exercício de 2019, nos termos e recomendações anteriormente expostos e passando para o ponto dois da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados apurados no exercício de 2019", tomou da palavra a representante do acionista Estado que propôs e votou favoravelmente a seguinte proposta de aplicação de resultados, no sentido do resultado líquido apurado no exercício de 2019, no montante de 8 280 962,76 euros, ser aplicado da





APL - Administração do Porto de Lisboa S.A.  
Gare Marítima de Alcantara  
1350-353 Lisboa C.A.E.: 52220 N.L.F.: 501202021  
Mat. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000



## ATAS

Folha 27

seguinte forma: i) o montante de 828.096,28 euros, correspondente a 10,00% dos resultados líquidos apurados, para reserva legal; ii) o montante de 1.257.653,72 euros, para reservas não distribuíveis - concessões; iii) o montante de 5.075.212,76 euros, para resultados transitados; e, iv) o montante de 1.120.000,00 euros, para dividendos. \_\_\_\_\_

Aprovada as contas e a aplicação do resultado líquido do exercício de 2019, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral manifestou as suas felicitações ao Conselho de Administração pelo trabalho desenvolvido, expressando o seu voto de louvor, pela recuperação na aprovação dos relatórios e contas, bem como, pelos resultados apresentados. \_\_\_\_\_

Proseguindo, e passando para o ponto três da ordem de trabalhos, "Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade no exercício de 2019", a representante do acionista Estado propôs e votou favoravelmente, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, um voto de confiança no Conselho de Administração, nos órgãos de fiscalização, bem como, em cada um dos seus membros. \_\_\_\_\_

Neste ponto, tomou ainda da palavra o Dr. José Castel-Branco para agradecer o voto de confiança, declarando ainda que no entender da Administração da APL a aprovação das contas relativas ao exercício de 2019 constituía, igualmente, uma aprovação dos atos de gestão praticados nesse ano. \_\_\_\_\_

Passando para o ponto quatro da ordem de trabalhos "Deliberar sobre a declaração de política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização" tomou da palavra a representante do acionista que propôs e votou favoravelmente a não deliberação da proposta de declaração de política de remunerações, emitindo a seguinte declaração: \_\_\_\_\_

*"Considerando que pelo artigo 7.º da Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, foi revogada a Lei n.º 28/2009, de 19 de junho - cujo artigo 2.º n.º 1 determinava que se deveria submeter, anualmente, à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre política de remuneração dos membros dos respetivos órgãos de administração e de fiscalização, o acionista Estado propõe a não votação deste ponto da ordem de trabalhos, e esclarece que os gestores da APL têm direito, desde 1 de janeiro de 2017, ao subsídio de refeição que vigora para os trabalhadores da APL, conforme decorre da aplicação do artigo 21.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, conjugada com o artigo 34º do EGP, determinando este último que os gestores públicos, que exerçam funções executivas, gozam das benefícios sociais conferidos aos trabalhadores da empresa."* \_\_\_\_\_

Seguidamente, passando ao ponto cinco da ordem de trabalhos, "Eleger os órgãos sociais da empresa para o triénio 2020-2022", tomou da palavra a representante do acionista que declarou que não estando neste momento reunidas as condições para que se possa proceder à eleição dos membros do Conselho de Administração, o que o acionista promoverá logo que possível, propunha e votava favoravelmente a eleição dos membros da Mesa da



APL - Administração do Porto de Lisboa S.A  
Gare Marítima de Alcântara  
1350-355 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021  
Mat. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000



## ATAS

Folha 28

Assembleia Geral e do Conselho Fiscal da APL, para o mandato de 2020-2022, e fixava os respetivos estatutos remuneratórios nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

-Mesa da Assembleia Geral, composta por Presidente da Mesa, Associação Industrial Portuguesa, Secretário, Fernando Manuel Garcia Ferreira; \_\_\_\_\_

-Conselho Fiscal composto por Presidente: Ana Paula Gomes Azurara, Vogal Efetivo, Tiago Manuel Rodrigues Estavinho, Vogal Efetivo, Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva, Vogal Suplente, Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira; \_\_\_\_\_

Relativamente ao Estatuto Remuneratório, para os membros da Mesa da Assembleia Geral, os seguintes valores de senhas de presença, Presidente, Valor Líquido, 575,00 €, e de Secretário, Valor Líquido, 375,00 €; para o Conselho Fiscal as seguintes remunerações, Presidente, Valor Líquido de 1 362,01 €, pago 14 vezes por ano, e para, Vogal Efetivo, Valor Líquido de 1 021,51 €, pago 14 vezes por ano. Mais foi declarado que ao estatuto remuneratório fixado aplicavam-se as disposições legais que o tomem por objeto e que o Conselho Fiscal agora eleito deverá apresentar uma proposta fundamentada de eleição do revisor oficial de contas ou de sociedade de revisão oficial das contas, efetivo e suplente.

Aprovada a eleição dos órgãos sociais nos termos anteriormente expostos, a Presidente do Conselho de Administração tomou da palavra para agradecer ao Conselho Fiscal que termina agora as suas funções, toda a colaboração prestada e pelo trabalho desenvolvido, em particular a sua Presidente face às alterações que a composição deste órgão sofreu nos últimos anos, a qual agradeceu a colaboração e o apoio prestado no desenvolvimento do trabalho prosseguido pelo Conselho Fiscal, sublinhando o excelente relacionamento que sempre se manteve entre os dois órgãos ao longo dos diversos mandatos. \_\_\_\_\_

Por último e entrando no ponto 6 da ordem de trabalhos, "outros assuntos", e nada havendo a deliberar, nem mais intervenções, a Presidente da Mesa deu por terminada a ordem de trabalhos agradecendo a todos os elementos a sua presença e nada mais havendo a tratar deu por encerrada a assembleia geral pelas onze horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo presidente da mesa e pela respetiva secretária.

PRESIDENTE

SECRETÁRIA

